

Prefeitura de Maricá atende mais de 10 mil pessoas com aulas gratuitas em projetos socioesportivos na cidade



São mais de 30 modalidades que promovem inclusão social, saúde e formação de atletas

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Esportes, tem ampliado o acesso gratuito à prática esportiva como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e formação cidadã. As ações e projetos desenvolvidos no município foram apresentados pelo secretário de Esportes, Filipe Bittencourt, durante entrevista ao programa 'Maricá em Pauta', da Rádio Ultra FM, nesta terça-feira (13/01).

As atividades são realizadas por meio dos projetos Maricá Esporte Presente e Maricá Mais Esporte, que somam mais de 10 mil pessoas inscritas em núcleos distribuídos por toda a cidade. Atualmente, o município oferece aulas gratuitas em mais de 30 modalidades esportivas, atendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência (PCDs).

"O esporte é uma das maiores ferramentas de inclusão social. Ele melhora a saúde física e mental, fortalece vínculos e contribui diretamente para a qualidade de vida da população", destacou o secretário.

Expansão das arenas

A Prefeitura trabalha para ampliar a infraestrutura esportiva no município, princi-

palmente nos distritos de Inoã e Itaipuã. Entre os projetos em estudo estão a implantação de uma Vila Olímpica com pista de atletismo, novos campos de futebol e ampliação da oferta de piscinas, modalidades muito procuradas pela população.

"Nosso desafio é acompanhar o crescimento da cidade e garantir cada vez mais oportunidades para que o esporte esteja presente na vida do maricaense", disse Filipe Bittencourt.

Acesso gratuito e descentralização das atividades

O projeto Maricá Esporte Presente funciona nas arenas esportivas fixas da cidade, como a Arena Flamengo, Arena da Mumibuba, Arena de Itapeba e Arena de Itaipuã, que contam com infraestrutura que inclui quadras, piscina, pistas de skate e espaços adaptados.

Já o Maricá Mais Esporte leva as atividades para mais perto dos moradores, por meio de núcleos instalados em praças, escolas públicas e espaços parceiros, facilitando o acesso de quem vive mais distante das arenas.

"A ideia é que o cidadão tenha o esporte o mais próximo possível da sua casa", explicou Bittencourt.

Maricá Cidade Olímpica e alto rendimento

Além dos projetos socioesportivos, a Secretaria de Esportes também é responsável pelo projeto Maricá Cidade Olímpica, voltado à identificação e formação de talentos para o alto rendimento. O programa oferece suporte técnico e estrutura completa para atletas em modalidades como tiro com arco, remo, vôlei, vôlei de praia, basquete 3x3, handebol e skate, além de modalidades paralímpicas.

"O objetivo é não perder talentos da cidade e permitir que eles se desenvolvam

aqui, sem precisar sair de Maricá", ressaltou o secretário.

Entre os destaques do programa estão atletas como Marcos D'Almeida, referência mundial no tiro com arco, e Duda, skatista de 15 anos que integra a Seleção Brasileira e iniciou sua trajetória nos projetos municipais.

Como participar

Informações sobre os projetos socioesportivos e de alto rendimento podem ser obtidas através do perfil oficial da Secretaria de Esportes de Maricá no instagram [@secesportesmarica](https://www.instagram.com/secesportesmarica).

Fotos: Divulgação



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITO**

WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO**CHEFE DE GABINETE**
DAYRLENE DA SILVA COSTA**VICE-PREFEITO**

JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ

SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP

SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR

DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OUVIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

ASSUNTOS RELIGIOSOS

SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETÁRIO REGINALDO MENDES LEITE

AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO KEFFIN GRACHER

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO**INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)**

SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

CULTURA E DAS UTOPIAS

SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES

SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETÁRIA LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTO RENDIMENTO

SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA

SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES

SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS

SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETÁRIO CARLOS DANILÓ DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS

SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELACIONES INTERNACIONAIS

SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE

SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO

SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL

SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO

SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA

SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL

SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**MESA DIRETORA****VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS**

PRESIDENTE

VEREADOR ADELSO PEREIRA

1º SECRETÁRIO

VEREADOR FRANK COSTA

VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO / BUBUTE

2º SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**AUTARQUIAS****EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT**

PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPEZ

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPEZ DE ARAÚJO

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR**

PRESIDENTE CELSO PANSERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

INSTITUTOS**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM**

PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR

PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR

PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI

PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

Expediente

PREFEITURA DE **MARICÁ**

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e
Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva
RG MTB Nº: 44572/RJ

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio Cézar de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira



www.marica.rj.gov.br

Sumário

Leis e Decretos	5
Atos do Prefeito	62
Assessoria de Conformidade Processual	65
Procuradoria Geral do Município	65
Secretaria de Administração	65
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	66
Secretaria de Comunicação Social	67
Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social	68
Secretaria de Educação	68
Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública	68
Secretaria Executiva de Gestão de Governo	69
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal	69
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	69
Secretaria de Juventude e Participação Popular	72
Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão	72
Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças	73
Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres	73
Secretaria de Proteção e Defesa Civil	73
Secretaria de Saúde	74
Secretaria de Segurança Cidadã	76
Secretaria de Trabalho e Emprego	76
Secretaria de Trânsito	76
Secretaria de Transportes	77
Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno	78
MARE (CTMAR)	79
AMAR	90
CODEMAR	90
SANEMAR	91
EPT	91
ICTIM	92
ISSM	92
Maricá Global Invest S.A.	92
SOMAR	92



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 301, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e no artigo 32 da Lei nº 3.635, de 30 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 – LDO 2026);

Considerando a necessidade de assegurar o equilíbrio na execução das receitas e das despesas, constantes da Lei nº 3.679, de 10 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026 – LOA 2026);

Considerando a necessidade de otimizar os recursos existentes e qualificar o gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

DECRETA:

Capítulo I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A execução orçamentária e financeira referente ao exercício de 2026 deverá observar as disposições das normas e legislações vigentes aplicáveis à Administração Financeira e à Contabilidade Pública, bem como as determinações estabelecidas neste Decreto, abrangendo todos os órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Parágrafo único. A programação financeira disciplinará a execução orçamentária, tendo como base o fluxo de ingressos de recursos, as prioridades do Governo e os limites estabelecidos na Lei nº 3.635, de 30 de outubro de 2025 (LDO 2026), e na Lei nº 3.679, de 10 de dezembro de 2025 (LOA 2026).

Capítulo II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica estabelecido para o exercício financeiro de 2026 o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, conforme Anexo I.

Art. 3º O empenho das dotações orçamentárias dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, aprovadas na LOA 2026, observará a programação constante dos Anexos II e III deste Decreto.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

- I – aos grupos de natureza de despesa:
- a) "1 – Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2 – Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 – Amortização da Dívida";

II – aos recursos de doações e de convênios; e

III – às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.

Art. 4º Fica estabelecido para o exercício financeiro de 2026 o Quadro de Detalhamento da Despesa, na forma do Anexo IV.

Art. 5º A programação orçamentária e financeira do exercício de 2026 deverá observar, obrigatoriamente, as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 292, de 29 de dezembro de 2025, especialmente no que se refere às medidas de contingenciamento de despesas, à revisão e renegociação de contratos, à racionalização dos gastos públicos e às demais determinações nele previstas, aplicáveis aos órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 6º Não será permitido realizar despesas, nem estabelecer compromissos contratuais anuais incompatíveis com a programação e o cronograma ora estabelecidos.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos ordenadores de despesa promover a rescisão, a redução parcial dos contratos ou a descontinuidade de serviços para atender ao disposto no caput deste artigo.

Art. 7º É vedado contrair novas obrigações de despesa cujos pagamentos previstos para o exercício de 2026 comprometam as disponibilidades financeiras necessárias ao pagamento de despesas anteriormente contratadas, bem como das despesas relativas a serviços contínuos e indispensáveis à manutenção da Administração.

Art. 8º Os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, especialmente da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei nº 3.635, de 30 de outubro de 2025, e da Lei nº 3.679, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 9º A celebração de convênios que envolvam contrapartida do Tesouro Municipal deverá ser previamente submetida à Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças, para manifestação quanto à existência de disponibilidade de recursos orçamentários.

Capítulo III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Controladoria-Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e servidores que praticarem atos em desacordo com as suas disposições.

Art. 11. A Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças, no âmbito de suas competências, adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

Prefeito



Anexo I
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(art. 13, LRF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

METAS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
LOA 2026 - 2026 - 2026
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Agrupado por: Receita
Periodicidade: Bimestral

**METAS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
2026 - 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

METAS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
 LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026
 Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
 Agrupado por: Receita
 Periodicidade: Bimestral

Estrutural	Descrição	Bimestral						
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
411125001010000	IPTU PRINC.	22.678.755,77	15.823.580,27	6.181.300,83	6.158.584,65	4.773.456,28	4.162.186,14	59.777.863,94
411125001020000	IPTU COB. ADM.	3.367.782,36	2.349.792,69	917.919,66	914.546,32	708.855,54	618.082,34	8.876.978,91
411125002010000	IPTU MULTA E JUROS	105.992,10	194.613,93	202.447,84	203.170,43	188.327,57	274.362,71	1.168.914,58
411125002020000	IPTU COB. ADM. MULTA E JUROS	173.363,07	318.314,94	331.128,25	332.310,15	308.032,83	448.753,79	1.911.903,03
411125003010000	IPTU DÍVIDA ATIVA	1.239.160,94	1.354.311,69	1.323.018,74	1.493.173,55	1.513.303,84	1.594.348,15	8.517.316,91
411125004010000	IPTU MULTA E JUROS DA DÍV. ATIVA	354.977,85	547.603,30	574.184,68	771.271,90	651.106,95	1.327.153,02	4.226.297,70
411125301000000	ITBI PRINC.	3.956.354,66	4.829.021,58	5.733.922,73	5.679.625,34	5.691.988,21	4.666.616,16	30.557.528,68
411130311000000	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	19.176.994,00	22.103.117,21	23.838.001,52	23.793.275,38	24.496.029,56	36.510.491,81	149.917.909,48
411130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PF	172.513,38	676.117,08	322.315,33	284.069,93	342.323,23	424.508,54	2.221.847,49
411130341020000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PJ	10.760.061,23	11.534.079,82	10.647.378,63	12.953.365,89	12.558.544,23	17.522.226,63	75.975.656,43
411145111010000	ISSQN PRINC.	22.064.795,63	24.419.402,21	26.298.316,79	26.327.810,17	26.146.529,74	33.359.897,53	158.616.752,07
411145111020000	ISSQN COB. ADM.	148.307,20	164.133,55	176.762,56	176.960,80	175.742,33	224.226,63	1.066.133,07
411145112010000	ISSQN MULTA E JUROS	109.742,35	183.917,70	151.777,48	159.279,71	222.820,05	244.252,22	1.071.789,51
411145112020000	ISSQN COB. ADM. MULTA E JUROS	682,91	1.144,50	944,49	991,18	1.386,58	1.519,99	6.669,65
411145113010000	ISSQN DÍVIDA ATIVA	642.215,55	759.411,50	1.129.897,67	955.459,92	764.733,58	883.856,33	5.135.574,55
411145114010000	ISSQN MULTA E JUROS DA DÍV. ATIVA	154.406,85	204.014,88	172.500,40	280.543,95	184.567,05	324.661,40	1.320.694,53
4112101010100	TX. DE FUNC. DE ESTAB. COMERCIAL PRINC.	156.154,36	156.154,36	156.154,36	156.154,36	156.154,36	156.154,32	936.926,12
4112101010200	TX. DE FUNC. DE ESTAB. COMERCIAL COB. ADM.	13.408,82	13.408,82	13.408,82	13.408,82	13.408,82	13.408,78	80.452,88
411210101020100	TX. DE PUB. COMERCIAL PRINC.	5.994,66	5.994,66	5.994,66	5.994,66	5.994,66	5.994,70	35.968,00
411210101020200	TX. DE PUB. COMERCIAL COB. ADM.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411210101030100	TX. DE LIC. PARA EXEC. DE OBRAS PRINC.	399.346,20	399.346,20	399.346,20	399.346,20	399.346,20	399.346,20	2.396.077,20
411210101030200	TX. DE LIC. PARA EXEC. DE OBRAS COB. ADM.	4.033,80	4.033,80	4.033,80	4.033,80	4.033,80	4.033,80	24.202,80
411210101040100	TX. DE UTIL. DE ÁREA DE DOM. PÚB. PRINC.	13.663,16	13.663,16	13.663,16	13.663,16	13.663,16	13.663,20	81.979,00
411210101040200	TX. DE UTIL. DE ÁREA DE DOM. PÚB. COB. ADM.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411210101050100	TX. PARA EXERC. DE ATIV. EVENTUAL PRINC.	156,74	156,74	156,74	156,74	156,74	156,77	940,47
411210101050200	TX. PARA EXERC. DE ATIV. EVENTUAL COB. ADM.	23,42	23,42	23,42	23,42	23,42	23,43	140,53
411210101990200	OUTRAS TX. PELO EXERC. DE PODER DE POL. COB ADM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411210102010100	TX. DE FUNC. DE ESTAB. COMERCIAL - MJ	8.106,26	8.106,26	8.106,26	8.106,26	8.106,26	8.106,24	48.637,54
411210102010200	TX. DE FUNC. DE ESTAB. COMERCIAL - MJ COB ADM	696,08	696,08	696,08	696,08	696,08	696,06	4.176,46
411210102020100	TX. DE PUB. COMERCIAL - MJ	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

METAS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
 LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026
 Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
 Agrupado por: Receita
 Periodicidade: Bimestral

Estrutural	Descrição	Bimestral						Total
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
41121010202000	TX. DE PUB. COMERCIAL - MJ COB. ADM.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411210102030100	TX. DE LIC. PARA EXEC. DE OBRAS - MJ	2.039,08	2.039,08	2.039,08	2.039,08	2.039,08	2.039,02	12.234,42
411210102030200	TX. DE LIC. PARA EXEC. DE OBRAS - MJ COB. ADM.	20,60	20,60	20,60	20,60	20,60	20,58	123,58
411210102040100	TX. DE UTIL. DE ÁREA DE DOM. PÚB. - MULTA E JUROS	790,16	790,16	790,16	790,16	790,16	790,20	4.741,00
411210102040200	TX. DE UTIL. DE ÁREA DE DOM. PÚB. - MJ COB. ADM.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411210103010100	TX FUNC ESTAB COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA	41.636,30	41.636,30	41.636,30	41.636,30	41.636,30	41.636,28	249.817,78
411210103020100	TX. DE PUB. COMERCIAL DÍVIDA ATIVA	323,80	323,80	323,80	323,80	323,80	323,80	1.942,80
411210103030100	TX. DE LIC. PARA EXEC. DE OBRAS DÍVIDA ATIVA	993,52	993,52	993,52	993,52	993,52	993,46	5.961,06
411210103040100	TX. DE UTIL. DE ÁREA DE DOM. PÚB. - DÍVIDA ATIVA	3.264,82	3.264,82	3.264,82	3.264,82	3.264,82	3.264,86	19.588,96
411210103050100	TX. PARA EXERC. DE ATIV. EVENTUAL - DÍVIDA ATIVA	289,20	289,20	289,20	289,20	289,20	289,14	1.735,14
411210104010100	TX. DE FUNC. DE ESTAB. COMERCIAL - M/J DA DÍV. ATI	8.037,70	8.037,70	8.037,70	8.037,70	8.037,70	8.037,70	48.226,20
411210104020100	TX. DE PUB. COMERCIAL - M/J DA DÍVIDA ATIVA	2,18	2,18	2,18	2,18	2,18	2,12	13,02
411210104030100	TX. DE LIC. PARA EXEC. DE OBRAS - M/J DA DÍV. ATIV	299,94	299,94	299,94	299,94	299,94	299,88	1.799,58
411210104040100	TX. DE UTIL. DE ÁREA DE DOM. PÚB. - M/J DA DÍV. AT	67,56	67,56	67,56	67,56	67,56	67,50	405,30
411210104050100	TX. PARA EXERC. DE ATIV. EVENTUAL - M/J DA DÍV. AT	3,18	3,18	3,18	3,18	3,18	3,18	19,08
411210401010100	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	39.109,16	39.109,16	39.109,16	39.109,16	39.109,16	39.109,20	234.655,00
411210401010200	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COB. ADM	3,66	3,66	3,66	3,66	3,66	3,70	22,00
411215001010100	TX. DE FISC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRINC.	81.296,32	81.296,32	81.296,32	81.296,32	81.296,32	81.296,28	487.777,88
411215001010200	TX. DE FISC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COB. ADM	26.047,52	26.047,52	26.047,52	26.047,52	26.047,52	26.047,52	156.285,12
411215002010100	TAXA DE FISC. DE VIGI. SANITÁRIA - MULTA E JUROS	7.354,46	7.354,46	7.354,46	7.354,46	7.354,46	7.354,41	44.126,71
411215002010200	TAXA DE FISC. DE VIGI. SANITÁRIA - COB. ADM MJ	2.356,38	2.356,38	2.356,38	2.356,38	2.356,38	2.356,39	14.138,29
411215003010100	TAXA DE FISC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATI	56.202,94	56.202,94	56.202,94	56.202,94	56.202,94	56.202,96	337.217,66
411215004010100	TAXA DE FISC. DE VIGI. SANITÁRIA - M/J DA DÍV. ATI	9.815,32	9.815,32	9.815,32	9.815,32	9.815,32	9.815,27	58.891,87
411220101010100	TAXA DE CEMITÉRIO PRINCIPAL	129.180,34	129.180,34	129.180,34	129.180,34	129.180,34	129.180,30	775.082,00
411220101010200	TAXA DE CEMITÉRIO COB. ADM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411220101020100	TAXA DE COLETA DE LIXO PRINCIPAL	4.185.266,92	3.373.987,98	2.275.195,68	2.147.674,15	1.798.684,20	1.226.967,26	15.007.776,19
411220101020200	TAXA DE COLETA DE LIXO COB. ADM	271.754,96	271.754,96	271.754,96	271.754,96	271.754,96	271.755,01	1.630.529,81
411220101030100	TAXA DE VISTORIA PRINCIPAL	11.145,66	11.145,66	11.145,66	11.145,66	11.145,66	11.145,70	66.874,00
411220101030200	TAXA DE VISTORIA COB. ADM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411220101040200	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA COB. ADM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

METAS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
 LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026
 Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
 Agrupado por: Receita
 Periodicidade: Bimestral

Estrutural	Descrição	Bimestral						Total
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
411220101060100	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO - PRINCIPAL	80.818,66	80.818,66	80.818,66	80.818,66	80.818,66	80.818,70	484.912,00
411220101060200	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO - COB. ADM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411220101990100	OUTRAS TAXAS PELA PREST. DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	85.014,34	85.014,34	85.014,34	85.014,34	85.014,34	85.014,30	510.086,00
411220101990200	OUTRAS TAXAS PELA PREST. DE SERVIÇOS - COB. ADM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411220102010100	TAXA DE CEMITÉRIO - MULTA E JUROS	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	2.820,00
411220102010200	TAXA DE CEMITÉRIO - COB. ADM MULTA E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411220102020100	TAXA DE COLETA DE LIXO - MULTA E JUROS	59.049,08	59.049,08	59.049,08	59.049,08	59.049,08	59.049,04	354.294,44
411220102020200	TAXA DE COLETA DE LIXO - COB. ADM MULTA E JUROS	6.415,42	6.415,42	6.415,42	6.415,42	6.415,42	6.415,46	38.492,56
411220102030100	TAXA DE VISTORIA - MULTA E JUROS	1,34	1,34	1,34	1,34	1,34	1,30	8,00
411220102030200	TAXA DE VISTORIA - COB. ADM MULTA E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411220102040200	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - COB. ADM MULTA E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411220102060100	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO - MULTA E JUROS	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	432,00
411220102060200	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO - COB. ADM MULTA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411220102990200	OUTRAS TAXAS PELA PREST. DE SERV. - COB. ADM M/J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411220103010100	TAXA DE CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA	477,84	477,84	477,84	477,84	477,84	477,89	2.867,09
411220103020100	TAXA DE COLETA DE LIXO - DÍVIDA ATIVA	876.005,74	876.005,74	876.005,74	876.005,74	876.005,74	876.005,68	5.256.034,38
411220104010100	TAXA DE CEMITÉRIO - MULTA E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	8,08	8,08	8,08	8,08	8,08	8,08	48,48
411220104020100	TAXA DE COLETA DE LIXO - M/J DA DÍVIDA ATIVA	61.154,64	61.154,64	61.154,64	61.154,64	61.154,64	61.154,67	366.927,87
412150111010100	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	22.090,43	22.332,32	21.114,30	21.794,87	21.577,00	11.450,11	120.359,03
412150111010200	CONTR. DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS CAMARA	14.624,77	13.083,72	13.083,72	13.723,29	13.083,72	6.541,94	74.141,16
412150111010300	CONTR. DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS PMM	2.088.868,09	3.591.443,91	3.602.771,41	3.376.200,50	4.672.416,55	0,00	17.331.700,46
412150111010400	CONTR. DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS FUNDO	241.121,10	499.607,59	493.486,05	484.429,30	460.277,71	228.258,87	2.407.180,62
412150111010500	CONTR. DO SERVID. ATIVO CIVIL RPVS - PL. FINAN.	3.209,58	3.209,58	3.209,58	3.209,58	3.209,58	3.209,54	19.257,44
412150111010600	CONTR. SERV. LICEN S VENC	3.209,58	3.209,58	3.209,58	3.209,58	3.209,58	3.209,54	19.257,44
412150111020100	CONTR DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS PMM	7.893.782,24	7.893.782,24	7.893.782,24	7.893.782,24	7.893.782,24	7.893.782,24	47.362.693,44
412150111020200	CONTR DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS FUNDO	395.313,90	395.313,90	395.313,90	395.313,90	395.313,90	395.313,84	2.371.883,34
412150111020300	CONTR DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS EPT	238.551,48	238.551,48	238.551,48	238.551,48	238.551,48	238.551,51	1.431.308,91
412150111020400	CONTR. DO SERVID. ATIVO CIVIL - CRG ELETIVO	6.815,76	6.815,76	6.815,76	6.815,76	6.815,76	6.815,74	40.894,54
412150111020500	CONTR DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS SOMAR	10.223,64	10.223,64	10.223,64	10.223,64	10.223,64	10.223,61	61.341,81
412150111020600	CONTR. SERV. ATIVO CIVIL PARA O RPPS LICEN. S/ VEN	1.135,96	1.135,96	1.135,96	1.135,96	1.135,96	1.135,95	6.815,75


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA
RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

METAS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Agrupado por: Receita
Periodicidade: Bimestral

Estrutural	Descrição	Bimestral						Total
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
412150111020700	CONTR DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS ICTIM	5.679,80	5.679,80	5.679,80	5.679,80	5.679,80	5.679,78	34.078,78
412150111020800	CONTR DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS IDR	5.820,86	5.820,86	5.820,86	5.820,86	5.820,86	5.820,82	34.925,12
412150121010000	CONTR. DO SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O RPPS	558.320,42	558.320,42	558.320,42	558.320,42	558.320,42	558.320,47	3.349.922,57
412150131010000	CONTRIB. DOS PENSIONISTAS CIVIS P/ RPPS FINANC.	37.133,26	37.133,26	37.133,26	37.133,26	37.133,26	37.133,30	222.799,60
412415001010000	CONTR. PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO	7.755.581,15	7.692.096,75	7.872.497,51	7.739.877,30	7.454.702,68	4.308.879,44	42.823.634,83
413110211010000	CONC, PERM, AUT OU CESSÃO DO DIREITO USO IMÓVEIS PÚBLICOS	676.678,02	676.678,02	676.678,02	676.678,02	676.678,02	676.678,01	4.060.068,11
413210111010100	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS ROYALTIES PMM	4.255.708,59	3.610.366,24	3.510.454,86	2.664.559,47	3.792.335,89	2.205.557,24	20.038.982,29
413210111010200	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS ROYALTIES SANEMAR	212.874,46	212.874,46	212.874,46	212.874,46	212.874,46	212.874,47	1.277.246,77
413210111010300	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS ROYALTIES CODEMAR	158.263,06	158.263,06	158.263,06	158.263,06	158.263,06	158.263,05	949.578,35
413210111010400	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS ROYALTIES EPT	61.105,00	61.105,00	61.105,00	61.105,00	61.105,00	61.104,94	366.629,94
413210111010500	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS ROYALTIES FSM	13.173.648,96	10.249.430,37	13.927.148,79	13.283.979,77	13.309.123,49	11.441.236,59	75.384.567,97
413210111010600	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS ROYALTIES FMPCA	3.109.694,29	2.846.903,83	3.062.134,46	2.332.370,22	1.934.133,20	1.736.262,14	15.021.498,14
413210111010700	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS ROYALTIES IDR	8.842,76	8.842,76	8.842,76	8.842,76	8.842,76	8.842,77	53.056,57
413210111010800	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS ROYALTIES SOMAR	49.141,56	49.141,56	49.141,56	49.141,56	49.141,56	49.141,50	294.849,30
413210111010900	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS ROYALTIES ICTIM	8.989,76	8.989,76	8.989,76	8.989,76	8.989,76	8.989,74	53.938,54
413210111011000	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS ROYALTIES FMAS	675,68	675,68	675,68	675,68	675,68	675,73	4.054,13
413210111011200	REM. DEP. BANC. REC. VINC. ROYALTIES FMS	57.366,30	57.366,30	57.366,30	57.366,30	57.366,30	57.366,33	344.197,83
413210111011300	REM. DEP. BANC. REC. VINC. FEP	24.830,72	24.830,72	24.830,72	24.830,72	24.830,72	24.830,67	148.984,27
413210111011400	REM. DEP. BANC. REC. VINC. CFM	18.169,82	18.169,82	18.169,82	18.169,82	18.169,82	18.169,81	109.018,91
413210111011500	REM. DEP. BANC. REC. VINC. ROYALTIES FOMENTA/AGERI	1.023.350,92	1.023.350,92	1.023.350,92	1.023.350,92	1.023.350,92	1.023.350,91	6.140.105,51
413210111020100	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS FUNDEB	326.714,52	326.714,52	326.714,52	326.714,52	326.714,52	326.714,46	1.960.287,06
413210111020200	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS VAAF	25.369,24	25.369,24	25.369,24	25.369,24	25.369,24	25.369,29	152.215,49
413210111020300	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS VAAR	9.667,34	9.667,34	9.667,34	9.667,34	9.667,34	9.667,34	58.004,04
413210111030100	REM. DEP. BANC. REC. VINC. SUS BLOCO DE CUSTE	2.533,44	2.533,44	2.533,44	2.533,44	2.533,44	2.533,42	15.200,62
413210111030200	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS AO SUS - OUTROS	980.563,84	980.563,84	980.563,84	980.563,84	980.563,84	980.563,89	5.883.383,09
413210111030300	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS CONV. DA SAÚDE	5.321,20	5.321,20	5.321,20	5.321,20	5.321,20	5.321,17	31.927,17
413210111030400	REM. DEP. BANC. REC. VINC. DO ESTADO À SAÚDE	631.799,94	631.799,94	631.799,94	631.799,94	631.799,94	631.799,99	3.790.799,69
413210111030500	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS SUS BLOCO DE INVES	390.680,98	390.680,98	390.680,98	390.680,98	390.680,98	390.680,95	2.344.085,85
413210111030600	REM. DEP. BANC. REC. VINC. PISO ENFERMAGEM	7.664,38	7.664,38	7.664,38	7.664,38	7.664,38	7.664,40	45.986,30
413210111040100	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS FNDE PNAE	59.856,20	59.856,20	59.856,20	59.856,20	59.856,20	59.856,20	359.137,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

METAS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
 LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026
 Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
 Agrupado por: Receita
 Periodicidade: Bimestral

Estrutural	Descrição	Bimestral						Total
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
413210111040200	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS FNDE PDDE	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
413210111040300	REM. DEP. BANC. REC. VINC. FNDE PNATE	817,58	817,58	817,58	817,58	817,58	817,54	4.905,44
413210111040500	REM. DEP. BANC. REC. VINC. FNDE OUTROS	18,34	18,34	18,34	18,34	18,34	18,30	110,00
413210111050000	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS CIDE	29.169,72	29.169,72	29.169,72	29.169,72	29.169,72	29.169,71	175.018,31
413210111060000	REM. DEP. BANC. REC. VINC. FNAS	20.215,70	20.215,70	20.215,70	20.215,70	20.215,70	20.215,70	121.294,20
413210111080100	REM. DEP. BANC. OUTROS REC. VINC. FEAS	19.757,18	19.757,18	19.757,18	19.757,18	19.757,18	19.757,12	118.543,02
413210111080200	REM. DEP. BANC. OUTROS REC. VINC. COSIP	640.959,52	640.959,52	640.959,52	640.959,52	640.959,52	640.959,47	3.845.757,07
413210111080300	REM. DEP. BANC. OUTROS REC. VINC. MULTAS DE TRÂNSI	82.032,58	82.032,58	82.032,58	82.032,58	82.032,58	82.032,63	492.195,53
413210111080400	REM. DEP. BANC. OUTROS REC. VINC. LEI 12.858/13 ED	6.569.030,84	6.569.030,84	6.569.030,84	6.569.030,84	6.569.030,84	6.569.030,88	39.414.185,08
413210111080500	REM. DEP. BANC. OUTROS REC. VINC LEI 12.858/13 SAÚ	144.849,96	144.849,96	144.849,96	144.849,96	144.849,96	144.849,95	869.099,75
413210111080600	REM. DEP. BANC. OUTROS REC. VINC LC 195/2022 ART 5	1.658,72	1.658,72	1.658,72	1.658,72	1.658,72	1.658,75	9.952,35
413210111080700	REM. DEP. BANC. OUTROS REC. VINC LC 195/2022 ART 8	1.057,62	1.057,62	1.057,62	1.057,62	1.057,62	1.057,64	6.345,74
413210111080800	REM. DEP. BANC. OUTROS REC. VINC. LEI 12.858/13 ED	12.359.945,00	15.842.975,79	27.925.546,58	24.654.160,90	25.192.933,78	14.024.437,95	120.000.000,00
413210111080900	REM. DEP. BANC. OUTROS REC. VINC. ALDIR BLANC	18.376,46	18.376,46	18.376,46	18.376,46	18.376,46	18.376,47	110.258,77
413210111081000	REM. DEP. BANC. OUTROS REC. VINC. ALIENAÇÃO DE BEN	8.984,92	8.984,92	8.984,92	8.984,92	8.984,92	8.984,86	53.909,46
413210111090100	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. SAÚDE	369.235,42	369.235,42	369.235,42	369.235,42	369.235,42	369.235,38	2.215.412,48
413210111090200	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. CODEMAR	80.161,40	80.161,40	80.161,40	80.161,40	80.161,40	80.161,40	480.968,40
413210111090300	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. FMCA	12.467,82	12.467,82	12.467,82	12.467,82	12.467,82	12.467,76	74.806,86
413210111090400	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. EPT	31.909,30	31.909,30	31.909,30	31.909,30	31.909,30	31.909,35	191.455,85
413210111090500	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. CODEMAR	96.156,42	96.156,42	96.156,42	96.156,42	96.156,42	96.156,45	576.938,55
413210111090600	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. PMM	7.066.031,83	7.809.217,91	8.460.481,06	9.686.376,31	9.583.663,56	7.489.722,67	50.095.493,34
413210111090700	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. FMCA	5,60	5,60	5,60	5,60	5,60	5,61	33,61
413210111090800	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. EPT	8.806,32	8.806,32	8.806,32	8.806,32	8.806,32	8.806,36	52.837,96
413210111091100	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. FUNLEGIS	343.050,80	343.050,80	343.050,80	343.050,80	343.050,80	343.050,84	2.058.304,84
413210111091200	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. EDUC.	146.459,80	146.459,80	146.459,80	146.459,80	146.459,80	146.459,83	878.758,83
413210111091300	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. IDR	23.861,32	23.861,32	23.861,32	23.861,32	23.861,32	23.861,35	143.167,95
413210111091400	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. FMPCA	594.536,92	594.536,92	594.536,92	594.536,92	594.536,92	594.536,92	3.567.221,52
413210111091500	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. SANEMAR	59.462,66	59.462,66	59.462,66	59.462,66	59.462,66	59.462,64	356.775,94
413210111091600	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. ICTIM	9.187,98	9.187,98	9.187,98	9.187,98	9.187,98	9.188,02	55.127,92
413210111091700	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. FMAS	961,58	961,58	961,58	961,58	961,58	961,55	5.769,45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

METAS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
 LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026
 Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
 Agrupado por: Receita
 Periodicidade: Bimestral

Estrutural	Descrição	Bimestral						Total
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
413210111091800	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. SOMAR	200.337,30	200.337,30	200.337,30	200.337,30	200.337,30	200.337,33	1.202.023,83
413210111091900	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. SOMAR	480,38	480,38	480,38	480,38	480,38	480,36	2.882,26
413210111092000	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. SANEMAR	21.091,50	21.091,50	21.091,50	21.091,50	21.091,50	21.091,47	126.548,97
413210111092200	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. FMAS	252,96	252,96	252,96	252,96	252,96	252,93	1.517,73
413210111092300	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINCULADOS BIOTEC	42.327,94	42.327,94	42.327,94	42.327,94	42.327,94	42.327,93	253.967,63
413210111092700	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. PMM	761.173,10	761.173,10	761.173,10	761.173,10	761.173,10	761.173,13	4.567.038,63
413210111092900	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. FEPGMM 1501	829.966,16	829.966,16	829.966,16	829.966,16	829.966,16	829.966,10	4.979.796,90
413210111100100	REM. DEP. BANC. REC. VINC. ROYALTIES PEA EPT	21.090,32	21.090,32	21.090,32	21.090,32	21.090,32	21.090,32	126.541,92
413210111100200	REM. DEP. BANC. REC. VINC. ROYALTIES PEA FSM	19.685.502,89	15.376.426,99	21.188.452,59	20.344.421,38	20.364.067,10	17.425.468,09	114.384.339,04
413210111100300	REM. DEP. BANC. REC. VINC. ROYALTIES PEA PMM	782.533,30	782.533,30	782.533,30	782.533,30	782.533,30	782.533,32	4.695.199,82
413210111100400	REM. DEP. BANC. REC. VINC. ROYALTIES PEA FMPCA	178.312,62	178.312,62	178.312,62	178.312,62	178.312,62	178.312,59	1.069.875,69
413210111100500	REM. DEP. BANC. REC. VINC. ROYALTIES PEA SANEMAR	171.708,40	171.708,40	171.708,40	171.708,40	171.708,40	171.708,38	1.030.250,38
413210111100600	REM. DEP. BANC. REC. VINC. ROYALTIES PEA SOMAR	855.659,98	855.659,98	855.659,98	855.659,98	855.659,98	855.659,95	5.133.959,85
413210111100700	REM. DEP. BANC. REC. VINC. ROYALTIES PEA CODEMAR	39.951,24	39.951,24	39.951,24	39.951,24	39.951,24	39.951,25	239.707,45
413210111100900	REM. DEP. BANC. REC. VINC. ROYALTIES PEA ICTIM	152.643,32	152.643,32	152.643,32	152.643,32	152.643,32	152.643,29	915.859,89
413210111101000	REM. DEP. BANC. REC. VINC. ROYALTIES PEA FMHIS	25.620,48	25.620,48	25.620,48	25.620,48	25.620,48	25.620,47	153.722,87
41321011110100	REM. DEP. BANC. REC. VINC. CONV. DA UNIÃO	52.908,90	52.908,90	52.908,90	52.908,90	52.908,90	52.908,95	317.453,45
413210111120100	REM. DEP. BANC. REC. VINC. CONV. DO ESTADO	3.218,60	3.218,60	3.218,60	3.218,60	3.218,60	3.218,57	19.311,57
413210111130100	REM. DEP. BANC. REC. VINC. ROYALTIES EST. PMM	1.150.515,30	1.150.515,30	1.150.515,30	1.150.515,30	1.150.515,30	1.150.515,34	6.903.091,84
413210111130200	REM. DEP. BANC. REC. VINC. ROYALTIES EST. SOMAR	144.052,96	144.052,96	144.052,96	144.052,96	144.052,96	144.053,00	864.317,80
413210121010100	REM. DEP. BANC. REC. VINC. SAL. EDUCAÇÃO	305.783,86	305.783,86	305.783,86	305.783,86	305.783,86	305.783,87	1.834.703,17
413299901010000	FUNDO VERDE	1.870,90	1.870,90	1.870,90	1.870,90	1.870,90	1.870,90	11.225,40
413399901010100	CONCESSÃO DE SERV. PÚBLICO - CEDAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416210201010000	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	30.113,28	30.113,28	30.113,28	30.113,28	30.113,28	30.113,26	180.679,66
416210411010000	PROCESSAMENTO DE PASSAGEIROS	124.474,20	124.474,20	124.474,20	124.474,20	124.474,20	124.474,22	746.845,22
416210411020000	TARIFA AEROPORTUÁRIA LEIS 6009/73 E 9825/99	942.970,14	942.970,14	942.970,14	942.970,14	942.970,14	942.970,08	5.657.820,78
416999901010000	TARIFA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416999901020000	TARIFA DE HANGARAGEM	212.495,90	212.495,90	212.495,90	212.495,90	212.495,90	212.495,92	1.274.975,42
416999901030000	CONCESSÃO DE USO DE ÁREA	9.148,88	9.148,88	9.148,88	9.148,88	9.148,88	9.148,93	54.893,33
416999901040000	TARIFA DE COMUNICAÇÃO E NAVEGAÇÃO AÉREA	71.790,66	71.790,66	71.790,66	71.790,66	71.790,66	71.790,70	430.744,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

METAS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
 LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026
 Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
 Agrupado por: Receita
 Periodicidade: Bimestral

Estrutural	Descrição	Bimestral						
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
416999901050000	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA	25.222,04	25.222,04	25.222,04	25.222,04	25.222,04	25.222,08	151.332,28
417115111010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART. DOS MUN. - COTA MENSA	28.328.767,15	20.807.817,28	25.680.437,39	19.889.267,48	19.028.742,89	26.016.046,13	139.751.078,32
417115121010000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.253.040,70	6.253.040,70
417115121020000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE JUL	0,00	0,00	0,00	5.882.951,05	0,00	0,00	5.882.951,05
417115121030000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE SET	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562.968,61	0,00	2.562.968,61
417115201010000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRIT. RURAL	34.404,48	34.404,48	34.404,48	34.404,48	34.404,48	34.404,50	206.426,90
417125101000000	COTA-PARTE COMP. FINANC. PELA EXP. REC. MIN. CFEM	11.935,08	11.935,08	11.935,08	11.935,08	11.935,08	11.935,09	71.610,49
417125211010000	COTA-PARTE COMP. FIN. PELA PROD. PET. LEI 7.990/89	13.258.158,25	12.470.336,56	12.856.591,71	12.946.611,25	13.608.319,62	12.228.023,67	77.368.041,06
417125211020000	ROYALTIES 7.990/89 EDUCAÇÃO - 12858/2013	6.676.203,65	6.279.492,56	6.473.993,03	6.519.322,77	6.852.528,91	6.157.474,84	38.959.015,76
417125211030000	ROYALTIES 7.990/89 SAÚDE - 12858/2013	2.225.401,19	2.093.164,18	2.157.997,67	2.173.107,59	2.284.176,30	2.052.491,65	12.986.338,58
417125221010000	COTA-PARTE EXC. DA PROD. PET. LEI 9.478/97, ART 49	198.531.732,15	186.734.649,09	192.518.552,34	193.866.532,64	203.775.156,92	183.106.181,62	1.158.532.804,76
417125221020000	ROYALTIES 9.478/97, ARTIGO 49 EDUC. - 12858/2013	135.872.465,43	127.798.699,30	131.757.125,42	132.679.665,13	139.460.995,22	125.315.424,59	792.884.375,09
417125221030000	ROYALTIES 9.478/97, ARTIGO 49 SAÚDE - 12858/2013	45.290.821,84	42.599.566,43	43.919.041,80	44.226.555,03	46.486.998,41	41.771.808,19	264.294.791,70
417125231000000	COTA-PARTE PART. ESPECIAL - LEI 9.478/97, ART. 50	364.482.010,10	0,00	317.442.230,48	331.335.706,40	0,00	370.772.782,22	1.384.032.729,20
417125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESP. DO PET. - FEP	345.440,40	345.440,40	345.440,40	345.440,40	345.440,40	345.440,35	2.072.642,35
417135011010700	INCREMENTO AO CUSTEIO AT PRIMÁRIA EM SAÚDE	210.219,46	210.219,46	210.219,46	210.219,46	210.219,46	210.219,46	1.261.316,76
417135011010800	INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIO	1.341.912,00	1.341.912,00	1.341.912,00	1.341.912,00	1.341.912,00	1.341.912,00	8.051.472,00
417135011010900	CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	424.000,00	424.000,00	424.000,00	424.000,00	424.000,00	424.000,00	2.544.000,00
417135011011000	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2.093.448,00	2.093.448,00	2.093.448,00	2.093.448,00	2.093.448,00	2.093.448,00	12.560.688,00
417135011020100	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417135011020500	ASSISTÊNCIA PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	97.809,48	97.809,48	97.809,48	97.809,48	97.809,48	97.809,46	586.856,86
417135011020700	CUSTEIO ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	432.810,28	432.810,28	432.810,28	432.810,28	432.810,28	432.810,32	2.596.861,72
417135021010100	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCED NO MAC	3.884.142,84	3.884.142,84	3.884.142,84	3.884.142,84	3.884.142,84	3.884.142,78	23.304.856,98
417135021010200	SAMU 192	200.564,00	200.564,00	200.564,00	200.564,00	200.564,00	200.564,00	1.203.384,00
417135021010300	FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	72.159,26	72.159,26	72.159,26	72.159,26	72.159,26	72.159,29	432.955,59
417135021010400	FAEC - ANGIOLOGIA	49.727,42	49.727,42	49.727,42	49.727,42	49.727,42	49.727,42	298.364,52
417135021010500	FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTES	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	5.820,00
417135021010700	FAEC - PRÉ CIRÚRGICO CIRURGIAS PRIO	5.536,78	5.536,78	5.536,78	5.536,78	5.536,78	5.536,72	33.220,62
417135021010800	INCREMENTO HOSP. E AMBULATORIAL.	709.015,20	709.015,20	709.015,20	709.015,20	709.015,20	709.015,20	4.254.091,20
417135031010100	INCT FINANC VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVER	146.623,64	146.623,64	146.623,64	146.623,64	146.623,64	146.623,64	879.741,84


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

METAS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
 LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026
 Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
 Agrupado por: Receita
 Periodicidade: Bimestral

Estrutural	Descrição	Bimestral						Total
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
417135031010200	INCENT FINANC VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA SANIT	22.394,00	22.394,00	22.394,00	22.394,00	22.394,00	22.394,00	134.364,00
417135031010300	INCENT FINANC VIGILANCIA EM SAUDE DST/AIDS E HEPAT	22.453,74	22.453,74	22.453,74	22.453,74	22.453,74	22.453,74	134.722,44
417135041010100	ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS NA ATEN BASICA	272.900,00	272.900,00	272.900,00	272.900,00	272.900,00	272.900,00	1.637.400,00
417135051010100	ASSISTÊNCIA PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM	206.969,34	206.969,34	206.969,34	206.969,34	206.969,34	206.969,34	1.241.816,04
417145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.178.186,68	3.178.186,68	3.178.186,68	3.178.186,68	3.178.186,68	3.178.186,64	19.069.120,04
417145101000000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PROG. DINHEIRO DIR	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	1.800,00
417145201000000	TRANSF. REF. AO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.034.060,84	1.034.060,84	1.034.060,84	1.034.060,84	1.034.060,84	1.034.060,80	6.204.365,00
417145301000000	TRANS. REF. AO PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP. DO E	26.613,10	26.613,10	26.613,10	26.613,10	26.613,10	26.613,13	159.678,63
417155101000000	TRANSF. DE REC. DE COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	1.582.946,78	1.582.946,78	1.582.946,78	1.582.946,78	1.582.946,78	1.582.946,79	9.497.680,69
417155201000000	TRANSF. DE REC. DE COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	734.629,24	734.629,24	734.629,24	734.629,24	734.629,24	734.629,19	4.407.775,39
417165001010000	PROGRAMAS	212.650,62	212.650,62	212.650,62	212.650,62	212.650,62	212.650,59	1.275.903,69
417165001030000	PISO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	48.962,52	48.962,52	48.962,52	48.962,52	48.962,52	48.962,50	293.775,10
417195801000000	TRANSF. OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LC 176/2020	661.782,64	661.782,64	661.782,64	661.782,64	661.782,64	661.782,58	3.970.695,78
417215001000000	COTA-PARTES DO ICMS - PRINCIPAL	235.744.966,13	218.773.259,20	264.985.989,27	261.728.301,62	266.945.124,73	253.372.310,26	1.501.549.951,21
417215101000000	COTA-PARTES DO IPVA - PRINCIPAL	14.949.808,63	9.972.460,12	3.665.391,50	3.355.234,04	2.592.495,77	2.102.035,27	36.637.425,33
417215201000000	COTA-PARTES DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	5.997.357,79	7.128.148,76	8.147.565,13	9.719.507,42	10.422.086,12	9.316.050,02	50.730.715,24
417215301000000	COTA-PARTES DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	40.958,42	44.107,59	0,00	42.794,28	71.074,08	0,00	198.934,37
417225201010000	COTA-PARTES ROYALTIES - COMP. FINANC. PELA PROD. DE	26.565.460,93	29.221.813,56	22.094.087,00	31.762.104,16	53.251.800,24	16.725.470,72	179.620.736,61
417235001010000	CO-FINANCIAMENTO DA ATENCAO PRIMARIA	537.786,24	537.786,24	537.786,24	537.786,24	537.786,24	537.786,28	3.226.717,48
417235001020000	SAMU 192 - SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA	160.451,20	160.451,20	160.451,20	160.451,20	160.451,20	160.451,20	962.707,20
417235001030000	UPA 24H - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	4.800.000,00
417235001040000	GARANTIA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	98.967,30	98.967,30	98.967,30	98.967,30	98.967,30	98.967,30	593.803,80
417235001050000	PAHI - PROGRAMA DE ATENCAO HOSP DO INTERIOR	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	162.000,00
417235001140000	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL	172.932,16	172.932,16	172.932,16	172.932,16	172.932,16	172.932,10	1.037.592,90
417235001150000	COFINANCIAMENTO UTI	18.266,66	18.266,66	18.266,66	18.266,66	18.266,66	18.266,70	109.600,00
417235001180000	EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417295101010000	TRANSF. DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIST. SOCIAL	301.482,00	301.482,00	301.482,00	301.482,00	301.482,00	301.482,00	1.808.892,00
417295301010000	COTA-PARTES TRANSF. DAS PERDAS COM ICMS - LC 194/22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417419901010000	CONTRATOS DE PATROCÍNIO	6.647,02	6.647,02	6.647,02	6.647,02	6.647,02	6.647,00	39.882,10
417515001010000	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E DE VALORIZAÇÃO DOS PRO	44.033.344,45	37.765.142,77	35.329.956,23	37.932.355,21	37.452.801,69	20.629.544,90	213.143.145,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

METAS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
 LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026
 Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
 Agrupado por: Receita
 Periodicidade: Bimestral

Estrutural	Descrição	Bimestral						Total
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
417919901010000	TRANSFERÊNCIAS DE PF	13.927,22	13.927,22	13.927,22	13.927,22	13.927,22	13.927,19	83.563,29
419110101020000	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	352.021,68	352.021,68	352.021,68	352.021,68	352.021,68	352.021,69	2.112.130,09
419110901040000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	3.790,68	3.790,68	3.790,68	3.790,68	3.790,68	3.790,63	22.744,03
419110901050000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
419111401010000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	331.670,26	331.670,26	331.670,26	331.670,26	331.670,26	331.670,25	1.990.021,55
419210101010000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRI. PÚB.	143.049,68	143.049,68	143.049,68	143.049,68	143.049,68	143.049,68	858.298,08
419210103020000	ALCANCE DE RESPONSÁVEL - D/A	4.657,10	4.657,10	4.657,10	4.657,10	4.657,10	4.657,12	27.942,62
419220611010000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.130,50	2.130,50	2.130,50	2.130,50	2.130,50	2.130,50	12.783,00
419220611020000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	851,00	851,00	851,00	851,00	851,00	851,05	5.106,05
419220631010000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.978,76	15.978,76	15.978,76	15.978,76	15.978,76	15.978,72	95.872,52
419220901000000	REST. DE REC. DE FOMENTO E DE SUB. FINAN. - PRINC.	5.800,72	5.800,72	5.800,72	5.800,72	5.800,72	5.800,75	34.804,35
419220901030000	REST. DE REC. DE FOMENTO E SUB. FINAN. AGERIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
419220903000000	REST. DE REC. DE FOMENTO E DE SUB. FINAN. - D/A	27.789,84	27.789,84	27.789,84	27.789,84	27.789,84	27.789,79	166.738,99
419220904000000	REST. DE REC. DE FOMENTO E DE SUB. FINAN MJ DA D/A	759,32	759,32	759,32	759,32	759,32	759,28	4.555,88
419229901010100	OUTRAS RESTITUIÇÕES - IDR	3.917,20	3.917,20	3.917,20	3.917,20	3.917,20	3.917,14	23.503,14
419229901010200	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PMM	377.293,68	377.293,68	377.293,68	377.293,68	377.293,68	377.293,66	2.263.762,06
419229901010500	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ADIANTAMENTOS	6.512,14	6.512,14	6.512,14	6.512,14	6.512,14	6.512,12	39.072,82
419229901010700	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PMM	12.960,08	12.960,08	12.960,08	12.960,08	12.960,08	12.960,04	77.760,44
419229901010800	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	61.631,44	61.631,44	61.631,44	61.631,44	61.631,44	61.631,45	369.788,65
419229901010900	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ICTIM	4.669,46	4.669,46	4.669,46	4.669,46	4.669,46	4.669,49	28.016,79
419229901012200	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ADIANTAMENTOS	446,66	446,66	446,66	446,66	446,66	446,69	2.679,99
419229901012300	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PMM 1573	1.345,24	1.345,24	1.345,24	1.345,24	1.345,24	1.345,29	8.071,49
419229901012700	OUTRAS RESTITUIÇÕES - EPT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
419229903011800	OUTRAS REST. - PAE - DÍVIDA ATIVA	181,20	181,20	181,20	181,20	181,20	181,18	1.087,18
419239901010100	OUTROS RESSARCIMENTOS - EPT	62.088,50	62.088,50	62.088,50	62.088,50	62.088,50	62.088,50	372.531,00
419239901010300	OUTROS RESSARCIMENTOS - PMM	128.076,58	128.076,58	128.076,58	128.076,58	128.076,58	128.076,61	768.459,51
419990301010100	COMPENSAÇÃO RGPS X RPPS PL. FINANCEIRO	175.061,56	175.061,56	175.061,56	175.061,56	175.061,56	175.061,57	1.050.369,37
419991221010000	RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	530.800,06	530.800,06	530.800,06	530.800,06	530.800,06	530.800,01	3.184.800,31
419991221020000	RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	9.650,58	9.650,58	9.650,58	9.650,58	9.650,58	9.650,63	57.903,53
419991221030000	RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,49	6.345,19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

METAS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
 LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026
 Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
 Agrupado por: Receita
 Periodicidade: Bimestral

Estrutural	Descrição	Bimestral						Total
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
419999921010000	OUTRAS RECEITAS	14.146,74	14.146,74	14.146,74	14.146,74	14.146,74	14.146,72	84.880,42
419999921020000	OUTRAS RECEITAS	53,18	53,18	53,18	53,18	53,18	53,16	319,06
419999921030000	OUTRAS RECEITAS	508.372,66	508.372,66	508.372,66	508.372,66	508.372,66	508.372,62	3.050.235,92
419999921040000	OUTRAS RECEITAS	46.061,94	46.061,94	46.061,94	46.061,94	46.061,94	46.061,91	276.371,61
419999921060000	OUTRAS RECEITAS	22.513,40	22.513,40	22.513,40	22.513,40	22.513,40	22.513,42	135.080,42
419999931020000	RENEGOCIAÇÃO AGERIO FOMENTA MARICÁ	1.336,40	1.336,40	1.336,40	1.336,40	1.336,40	1.336,45	8.018,45
421125201010000	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	92.113.933,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.113.933,97
421125201020000	DRENAGEM	58.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.500.000,00
421125301010000	MOBILIDADE URBANA - CIDADES SUSTENTÁVEIS	95.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.340.000,00
424145001000000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS	42.993.527,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.993.527,70
424145101010000	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DESTINADAS A EDUCAÇÃO	3.883.482,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.883.482,37
424149901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE S	14.659.067,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.659.067,45
424149901020000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. ASSISTÊNCIA SOCIAL	651.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651.683,00
472150211010100	CONTRIB. PATRONAL ATIVO - ISSM	20.059,84	20.059,84	20.059,84	20.059,84	20.059,84	20.059,83	120.359,03
472150211010200	CONTRIB. PATRONAL ATIVO - CÂMARA	12.356,86	12.356,86	12.356,86	12.356,86	12.356,86	12.356,86	74.141,16
472150211010300	CONTRIB. PATRONAL ATIVO - PMM	2.088.868,09	3.591.443,91	3.602.771,41	3.376.200,50	3.119.092,62	1.553.323,93	17.331.700,46
472150211010400	CONTRIB. PATRONAL ATIVO - FMS	241.121,10	499.607,59	493.486,05	484.429,30	460.277,71	228.258,87	2.407.180,62
472150211020100	CONTRIB. PATRONAL ATIVO - PMM	5.233.221,10	9.198.209,55	9.764.981,29	9.402.503,43	9.078.897,73	4.684.880,34	47.362.693,44
472150211020200	CONTRIB. PATRONAL ATIVO - FMS	238.284,22	492.253,80	489.110,06	468.116,16	449.886,20	234.232,90	2.371.883,34
472150211020300	CONTRIB. PATRONAL ATIVO - EPT	144.772,97	285.428,23	287.197,57	286.821,41	284.725,78	142.362,95	1.431.308,91
472150211020500	CONTRIB. PATRONAL ATIVO - SOMAR	4.752,76	9.510,50	10.958,65	12.521,95	15.664,52	7.933,43	61.341,81
472150211020600	CONTRIB. PATRONAL ATIVO - ICTIM	2.967,02	7.266,57	7.332,22	6.926,70	6.789,11	2.797,16	34.078,78
472150211020700	CONTRIB. PATRONAL ATIVO - IDR	3.461,52	3.461,52	3.461,52	3.461,52	3.461,52	3.461,51	20.769,11
472150211030100	TAXA DE ADM. PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	7.450.000,00	0,00	0,00	0,00	7.450.000,00
472150211030200	TAXA DE ADM. PLANO PREVIDÊNCIÁRIO	0,00	0,00	7.450.000,00	0,00	0,00	0,00	7.450.000,00
472150212010100	CONTRIB. PATRONAL ATIVO - ISSM M/J	27,68	27,68	27,68	27,68	27,68	27,66	166,06
472150212010300	CONTRIB. PATRONAL ATIVO - PMM M/J	8.664,46	8.664,46	8.664,46	8.664,46	8.664,46	8.664,41	51.986,71
472155111010100	CONTRIB. PATRONAL ATIVO - PARC. PLANO FINANC.	34.304,70	34.304,70	34.304,70	34.304,70	34.304,70	34.304,70	205.828,20
472155112010100	CONTRIB. PATRONAL ATIVO - PARC. PLANO F. M/J	162.100,86	162.100,86	162.100,86	162.100,86	162.100,86	162.100,88	972.605,18
479229901015800	OUTRAS RESTITUIÇÕES INTRA - EPT	81,08	81,08	81,08	81,08	81,08	81,11	486,51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

METAS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
 LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026
 Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
 Agrupado por: Receita
 Periodicidade: Bimestral

Estrutural	Descrição	Bimestral						Total
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
479229901016200	OUTRAS RESTITUIÇÕES INTRA	5.341,10	5.341,10	5.341,10	5.341,10	5.341,10	5.341,10	32.046,60
479229901016300	OUTRAS RESTITUIÇÕES INTRA - PMM	4.234,38	4.234,38	4.234,38	4.234,38	4.234,38	4.234,38	25.406,28
479235001015100	OUTROS RESSARC. INTRA - CESSÃO SERV. SOMAR	88.077,06	88.077,06	88.077,06	88.077,06	88.077,06	88.077,05	528.462,35
479235001015200	OUTROS RESSARC. INTRA - CESSÃO SERV. ISSM	57.578,82	57.578,82	57.578,82	57.578,82	57.578,82	57.578,81	345.472,91
479235001015400	OUTROS RESSARC. INTRA - CESSÃO SERV. EPT	12.996,08	12.996,08	12.996,08	12.996,08	12.996,08	12.996,02	77.976,42
479235001015500	OUTROS RESSARC. INTRA - CESSÃO SERV. PMM	147.490,04	147.490,04	147.490,04	147.490,04	147.490,04	147.490,00	884.940,20
479235001015600	OUTROS RESSARC. INTRA - CESSÃO SERV. ICTIM	31.381,22	31.381,22	31.381,22	31.381,22	31.381,22	31.381,23	188.287,33
479235001015700	OUTROS RESSARC. INTRA - CESSÃO SERV. CODEMAR	5.984,02	5.984,02	5.984,02	5.984,02	5.984,02	5.984,01	35.904,11
479235001015800	OUTROS RESSARC. INTRA - CESSÃO SERV. PMM	4.267,80	4.267,80	4.267,80	4.267,80	4.267,80	4.267,85	25.606,85
479235001015900	OUTROS RESSARC. INTRA - CESSÃO SERV. IDR	7.036,12	7.036,12	7.036,12	7.036,12	7.036,12	7.036,13	42.216,73
479239901015000	OUTROS RESSARCIMENTOS - FMS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
479239901015100	OUTROS RESSARCIMENTOS INTRA	3.896,54	3.896,54	3.896,54	3.896,54	3.896,54	3.896,55	23.379,25
479239901015200	OUTROS RESSARCIMENTOS INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
479239901015400	OUTROS RESSARCIMENTOS INTRA - 1635	481.371,06	481.371,06	481.371,06	481.371,06	481.371,06	481.371,04	2.888.226,34
479990101010100	APORTE DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	14.875.929,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.875.929,38
483110711010000	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO - PARCELAMENTO	6.640,50	6.640,50	6.640,50	6.640,50	6.640,50	6.640,50	39.843,00
489110101120000	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - MARE	72.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000.000,00
911125001000000	(R) IPTU PRINC.	-3.441.534,13	-1.766.275,05	-473.711,31	-342.655,28	-245.831,27	-115.809,67	-6.385.816,71
911125301000000	(R) ITBI PRINC.	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.423,86	-98.534,67	-104.958,53
911130341020000	(R) IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PJ	-2.626,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.626,56
911145111000000	(R) ISSQN	-25.636,13	0,00	0,00	0,00	-23.491,01	-2.354,13	-51.481,27
911215001010000	(R) TX. DE FISC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRINC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
911220101020000	(R) TAXA COLETA DE LIXO	-19,86	-19,86	-19,86	-19,86	-19,86	-19,89	-119,19
913210101080600	(R) REM. DEP. BANC. OUTROS REC VINC LC 195/2022 AR	-1.148,50	-1.148,50	-1.148,50	-1.148,50	-1.148,50	-1.148,49	-6.890,99
913210101080700	(R) REM. DEP. BANC. OUTROS REC VINC LC 195/2022 AR	-683,98	-683,98	-683,98	-683,98	-683,98	-684,00	-4.103,90
917115111010000	(R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PART. DOS MUN. - COTA M	-6.269.004,62	-4.604.658,60	-5.682.943,38	-4.401.388,42	-4.210.958,90	-2.781.261,74	-27.950.215,66
917115201010000	(R) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRIT. RU	-6.880,90	-6.880,90	-6.880,90	-6.880,90	-6.880,90	-6.880,88	-41.285,38
917145301000000	(R) TRANS. REF. AO PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP.	-627,40	-627,40	-627,40	-627,40	-627,40	-627,35	-3.764,35
917155101000000	(R) TRANSF. DE REC. COMP DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	-10.847,72	-10.847,72	-10.847,72	-10.847,72	-10.847,72	-10.847,76	-65.086,36
917155201000000	(R) TRANSF. DE REC. DE COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB VA	-33.855,34	-33.855,34	-33.855,34	-33.855,34	-33.855,34	-33.855,36	-203.132,06


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA
RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

METAS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Agrupado por: Receita
Periodicidade: Bimestral

Estrutural	Descrição	Bimestral						Total
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
91721500100000	(R) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-50.787.048,11	-47.130.796,55	-57.086.504,99	-56.384.694,28	-57.508.565,77	-31.412.380,54	-300.309.990,24
91721510100000	(R) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-3.066.828,18	-2.045.766,78	-751.924,41	-688.298,19	-531.828,82	-242.838,69	-7.327.485,07
91721520100000	(R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-1.311.217,70	-1.558.445,41	-1.781.323,02	-2.125.000,81	-2.278.607,37	-1.091.548,74	-10.146.143,05
91729530101000	(R) COTA-PARTE TRANSF. DAS PERDAS COM ICMS - LC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
919110101020000	(R) MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	-17.295,42	-17.295,42	-17.295,42	-17.295,42	-17.295,42	-17.295,39	-103.772,49
Total Geral		1.676.050.609,98	871.978.133,71	1.258.083.822,02	1.268.310.753,57	977.650.890,93	1.266.540.919,07	7.318.615.129,28

Anexo II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR ÓRGÃO
(art. 8º, LRF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

COTAS MENSAIS DA DESPESA

LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026

Art. 8º, da Lei Complementar 101/2000

Agrupado por: Orgão

Periodicidade: Mensal

**COTAS MENSAIS DA DESPESA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
2026 - 2026**


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

COTAS MENSais DA DESPESA
 LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026
 Art. 8º, da Lei Complementar 101/2000
 Agrupado por: Orgão
 Periodicidade: Mensal

Cód.	Orgão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	48.960.358,32	5.027.327,00	4.427.327,00	3.977.327,00	4.027.327,00	3.977.327,00	104.068.647,48
		9.977.327,00	3.977.327,00	4.177.327,00	3.977.327,00	3.977.327,00	7.585.019,16	
02	GABINETE DO PREFEITO	250.688,29	50.688,29	50.688,29	146.558,54	50.688,29	50.688,29	1.000.000,00
		50.688,29	50.688,29	50.688,29	50.688,29	50.688,29	146.558,56	
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9.031.171,29	4.031.171,29	4.031.171,29	4.031.171,29	4.031.171,29	4.031.171,29	53.374.055,43
		4.031.171,29	4.031.171,29	4.031.171,29	4.031.171,29	4.031.171,29	4.031.171,24	
12	SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	2.066.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	4.000.000,00
		1.266.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	
14	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	112.565.450,81	38.435.075,81	38.435.075,81	35.101.742,47	35.101.742,47	35.101.742,47	537.339.917,15
		35.101.742,47	35.101.742,47	36.344.742,47	35.101.742,47	35.101.742,47	65.847.374,96	
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	37.593.734,22	4.705.172,37	7.258.090,49	6.582.636,32	2.571.839,04	2.571.839,04	81.771.997,01
		2.571.839,04	3.571.839,04	2.571.839,04	2.571.839,04	6.582.636,32	2.618.693,05	
17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	580.773.656,76	87.992.436,50	81.086.070,52	66.142.457,07	58.942.457,07	58.942.457,07	1.339.150.399,37
		64.418.353,34	58.942.457,07	64.762.721,33	61.562.198,13	58.942.457,07	96.642.677,44	
18	SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS	3.450.095,59	1.031.056,59	1.031.056,59	627.883,43	627.883,43	627.883,43	11.163.159,41
		627.883,43	627.883,43	627.883,43	627.883,43	627.883,43	627.883,20	
19	SECRETARIA DE ESPORTES	17.059.204,60	491.084,99	491.084,99	3.642.147,14	491.084,99	491.084,99	28.763.263,95
		491.084,99	491.084,99	491.084,99	491.084,99	3.642.147,14	491.085,15	
20	SECRETARIA DE SAÚDE	639.440.983,29	33.934.132,32	17.535.901,32	118.539.477,89	13.339.851,73	13.339.851,73	1.040.928.252,39
		27.996.099,73	13.339.851,73	13.339.851,73	13.339.851,73	118.539.477,89	18.242.921,30	
21	SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO	1.300.987,50	909.142,47	909.142,47	909.142,47	909.142,47	909.142,47	12.909.709,50
		909.142,47	909.142,47	1.832.238,50	909.142,47	1.594.201,41	909.142,33	
23	SECRETARIA DE TRANSPORTES E POSTURA	3.770.644,37	3.270.644,85	1.556.589,37	1.270.644,37	1.270.644,37	1.270.644,37	20.033.678,00
		1.270.644,37	1.270.644,37	1.270.644,37	1.270.644,37	1.270.644,37	1.270.644,45	
25	SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	666.666,68	666.666,68	666.666,68	666.666,68	666.666,68	666.666,68	8.000.000,00
		666.666,68	666.666,68	666.666,68	666.666,68	666.666,68	666.666,52	
27	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	47.834.166,69	9.409.166,66	9.009.166,66	2.517.499,99	3.607.499,99	2.517.499,99	90.000.000,00
		2.517.499,99	2.517.499,99	2.517.499,99	2.517.499,99	2.517.499,99	2.517.500,07	
28	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	900.436,92	900.436,92	900.436,92	900.436,92	900.436,92	900.436,92	10.805.243,00
		900.436,92	900.436,92	900.436,92	900.436,92	900.436,92	900.436,88	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

COTAS MENSais DA DESPESA
 LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026
 Art. 8º, da Lei Complementar 101/2000
 Agrupado por: Orgão
 Periodicidade: Mensal

Cód.	Orgão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
29	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS	666.666,70	666.666,70	666.666,70	666.666,70	666.666,70	666.666,70	8.000.000,00
		666.666,70	666.666,70	666.666,70	666.666,70	666.666,70	666.666,30	
30	OVIDORIA MUNICIPAL	2.298.183,17	336.528,80	336.528,80	336.528,80	336.528,80	336.528,80	6.000.000,00
		336.528,80	336.528,80	336.528,80	336.528,80	336.528,80	336.528,83	
31	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	93.902.429,60	31.172.393,15	21.172.393,15	5.502.944,53	2.829.079,67	2.829.079,67	178.056.662,99
		2.829.079,67	3.829.079,67	2.829.079,67	2.829.079,67	5.502.944,53	2.829.080,01	
32	SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL	147.833,02	107.833,02	107.833,02	107.833,02	107.833,02	107.833,02	1.333.996,24
		107.833,02	107.833,02	107.833,02	107.833,02	107.833,02	107.833,02	
33	SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.380.445,99	7.628.689,18	7.128.689,18	4.170.063,06	3.670.063,06	3.670.063,06	78.668.391,90
		3.670.063,06	3.670.063,06	3.670.063,06	3.670.063,06	3.670.063,06	3.670.063,07	
34	SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	1.000.000,00
		83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,48	
35	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	7.865.283,73	484.287,09	484.287,09	1.888.066,14	484.287,09	484.287,09	16.000.000,00
		484.287,09	484.287,09	484.287,09	484.287,09	1.888.066,14	484.287,27	
37	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	1.000.000,00
		83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	
38	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	206.664.094,68	17.805.218,65	21.740.326,73	19.926.800,05	18.991.691,97	14.991.691,97	400.030.650,00
		18.531.263,07	13.991.691,97	13.991.691,97	21.967.113,97	13.991.691,97	17.437.373,00	
40	ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	189.673.240,17	1.179.255,30	1.179.255,30	1.179.255,30	1.179.255,30	1.179.255,30	312.061.138,81
		1.179.255,30	1.179.255,30	1.179.255,30	1.179.255,30	1.179.255,30	110.595.345,64	
41	SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL	4.983.813,34	1.263.429,34	1.263.429,34	643.365,34	643.365,34	643.365,34	13.300.960,00
		643.365,34	643.365,34	643.365,34	643.365,34	643.365,34	643.365,26	
43	SECRETARIA DE POL. E DEFESA DIREITOS DAS MULHERES	9.735.392,66	235.392,66	235.392,66	235.392,66	235.392,66	235.392,66	12.324.712,00
		235.392,66	235.392,66	235.392,66	235.392,66	235.392,66	235.392,74	
44	COMPANHIA MARICA ALIMENTOS	1.693.877,52	1.640.426,44	1.640.426,44	1.640.426,44	1.640.426,44	1.640.426,44	20.876.195,13
		1.640.426,44	1.640.426,44	1.640.426,44	1.640.426,44	1.640.426,44	2.778.053,21	
46	SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	1.000.000,00
		83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,48	
47	ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	1.000.000,00
		83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,26	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

COTAS MENSais DA DESPESA
 LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026
 Art. 8º, da Lei Complementar 101/2000
 Agrupado por: Orgão
 Periodicidade: Mensal

Cód.	Orgão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
48	SECRETARIA DE TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AM	500.000,01	500.000,01	500.000,01	500.000,01	500.000,01	500.000,01	6.000.000,00
		500.000,01	500.000,01	500.000,01	500.000,01	500.000,01	499.999,89	
49	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS	250.000,01	250.000,01	250.000,01	250.000,01	250.000,01	250.000,01	3.000.000,00
		250.000,01	250.000,01	250.000,01	250.000,01	250.000,01	249.999,89	
51	SECRETARIA DE TRÂNSITO	18.883.242,97	2.715.329,74	2.715.329,74	1.854.010,87	1.854.010,87	1.854.010,87	42.480.217,08
		1.854.010,87	1.854.010,87	3.334.227,87	1.854.010,87	1.854.010,87	1.854.010,67	
52	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	1.000.000,00
		83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	
53	SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	5.010.162,59	453.621,59	453.621,59	453.621,59	453.621,59	453.621,59	10.000.000,00
		453.621,59	453.621,59	453.621,59	453.621,59	453.621,59	453.621,51	
54	SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS	6.850.000,06	1.394.000,00	1.394.000,00	484.666,66	484.666,66	484.666,66	14.000.000,00
		484.666,66	484.666,66	484.666,66	484.666,66	484.666,66	484.666,66	
55	SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS	83.333,35	83.333,35	83.333,35	83.333,35	83.333,35	83.333,35	1.000.000,00
		83.333,35	83.333,35	83.333,35	83.333,35	83.333,35	83.333,15	
56	SECRETARIA DE PESCA	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	2.000.000,00
		166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	
57	SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA, BEM ESTAR SOCIAL	11.867.787,33	58.192,70	58.192,70	2.304.239,18	58.192,70	58.192,70	17.000.000,00
		58.192,70	58.192,70	58.192,70	58.192,70	2.304.239,18	58.192,71	
58	SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	2.000.000,00
		166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	
59	SEC ESP PROM DAS COMUN E DO MINHA CASA MINHA VIDA	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,68	2.000.000,00
		166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,52	
60	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	124.398.328,96	18.521.806,64	19.898.197,97	9.398.197,97	8.898.197,97	8.898.197,97	264.387.683,97
		22.915.881,23	13.898.197,97	8.898.197,97	9.098.197,97	8.898.197,97	10.666.083,38	
63	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	420.210.437,99	75.507.945,11	42.507.945,11	25.085.388,82	19.172.389,53	39.948.843,82	806.490.962,43
		81.172.389,49	22.872.388,82	18.672.388,82	33.673.558,15	12.672.388,82	14.994.897,95	
64	INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	2.968.263,69	625.430,44	493.429,69	425.429,69	725.429,69	425.429,69	8.599.105,17
		425.429,69	425.429,69	425.429,69	425.429,69	425.429,69	808.543,83	
65	SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUC	166.666,69	166.666,69	166.666,69	166.666,69	166.666,69	166.666,69	2.000.000,00
		166.666,69	166.666,69	166.666,69	166.666,69	166.666,69	166.666,41	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

COTAS MENSais DA DESPESA
 LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026
 Art. 8º, da Lei Complementar 101/2000
 Agrupado por: Orgão
 Periodicidade: Mensal

Cód.	Orgão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
68	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	29.344.367,35	39.827.327,89	4.127.327,89	4.127.327,89	4.377.327,89	4.127.327,89	123.000.000,00
		16.182.353,81	4.127.327,89	4.377.327,89	4.127.327,89	4.127.327,89	4.127.327,83	
69	MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	1.254.918,59	344.918,59	314.948,59	394.918,59	294.918,59	294.918,59	4.884.430,00
		294.918,59	294.918,59	294.918,59	294.918,59	294.918,59	510.295,51	
71	EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	86.077.352,71	24.258.029,21	24.258.029,21	10.483.531,68	10.483.531,68	10.483.531,68	274.380.381,23
		54.557.024,30	10.483.531,68	10.483.531,68	10.483.531,68	10.483.531,68	11.845.224,04	
72	SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISM	221.505.494,92	564.090,65	564.090,65	1.673.744,57	564.090,65	564.090,65	229.929.800,00
		564.090,65	564.090,65	564.090,65	564.090,65	1.673.744,57	564.090,74	
76	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	12.395.583,25	2.395.583,25	2.395.583,25	2.395.583,25	2.395.583,25	2.395.583,25	40.746.998,76
		2.395.583,25	2.395.583,25	2.395.583,25	4.395.583,25	2.395.583,25	2.395.583,01	
80	ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	241.472.653,74	6.637.951,49	6.633.204,61	13.633.204,61	6.633.204,61	6.633.204,61	401.935.040,84
		16.633.204,61	6.633.204,61	6.633.204,61	6.633.204,61	6.633.204,61	77.125.594,12	
85	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	8.342.334,38	2.146.151,44	1.696.151,44	1.646.151,44	1.646.151,44	1.646.151,44	27.000.000,00
		1.646.151,44	1.646.151,44	1.646.151,44	1.646.151,44	1.646.151,44	1.646.151,22	
86	SECRETARIA DA JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR	46.253.149,69	202.760,13	202.760,13	8.961.004,48	202.760,13	202.760,13	66.000.000,00
		202.760,13	202.760,13	202.760,13	202.760,13	8.961.004,48	202.760,31	
87	SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	916.666,68	916.666,68	916.666,68	916.666,68	1.916.666,68	916.666,68	12.000.000,00
		916.666,68	916.666,68	916.666,68	916.666,68	916.666,68	916.666,52	
89	SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	59.350.236,02	446.758,59	446.758,59	1.516.304,53	446.758,59	446.758,59	66.403.672,40
		446.758,59	446.758,59	446.758,59	446.758,59	1.516.304,53	446.758,60	
91	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇ	679.902,00	67.366,67	17.366,67	17.366,67	17.366,67	17.366,67	1.000.000,00
		17.366,67	17.366,67	96.431,34	17.366,67	17.366,67	17.366,63	
92	FUNDO SOBERANO DE MARICÁ	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
94	INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	24.189.844,64	2.720.677,41	3.020.677,41	5.394.542,27	4.344.384,90	2.720.677,41	64.457.105,02
		2.720.677,41	2.720.677,41	4.644.384,90	2.720.677,41	5.394.542,27	3.865.341,58	
97	SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	1.630.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,34	60.833,34	30.833,34	2.000.000,00
		30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,26	
100	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	10.145.989,74	7.356.893,50	22.994.573,48	7.294.970,36	8.098.179,48	3.171.016,06	80.000.459,86
		3.171.016,06	3.171.016,06	3.171.016,06	3.171.016,06	4.461.556,94	3.793.216,06	


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA
RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

COTAS MENSais DA DESPESA
 LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026
 Art. 8º, da Lei Complementar 101/2000
 Agrupado por: Orgão
 Periodicidade: Mensal

Cód.	Orgão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total	
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
101	SEC. LUTAS E ESPORTES DE COMBATE BASE E ALTO RENDIMENTO	1.970.000,01	20.000,01	20.000,01	20.000,01	485.000,01	20.000,01	3.000.000,00	
		20.000,01	20.000,01	270.000,01	115.000,01	20.000,01	19.999,89		
Total Geral		3.401.310.389,94	442.569.991,52	360.486.718,94	381.848.172,15	232.919.626,09	239.960.209,47	6.982.656.886,52	
		392.201.672,31	228.883.754,47	229.853.103,92	245.575.086,86	345.955.839,34	481.092.321,51		

Anexo III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR MODALIDADE DE DESPESA
(art. 8º, LRF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

COTAS MENSAIS DA DESPESA
LOA 2026 - 2026 - 2026
Art. 8º, da Lei Complementar 101/2000
Agrupado por: Modalidade
Periodicidade: Mensal

**COTAS MENSAIS DA DESPESA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
2026 - 2026**


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

COTAS MENSais DA DESPESA
LOA 2026 - 2026 - 2026 - 2026
Art. 8º, da Lei Complementar 101/2000
Agrupado por: Modalidade
Periodicidade: Mensal

Cód.	Modalidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
3190	Aplicações Diretas	264.895.651,44	86.240.759,64	86.240.759,64	86.240.759,64	86.240.759,64	86.240.759,64	1.299.784.772,30
		86.240.759,64	86.240.759,64	86.240.759,64	86.240.759,64	86.240.759,64	172.481.524,46	
3191	APLICAES DIRETAS OP INTRAORCAMENTARIAS	5.005.700,54	4.996.039,54	4.996.039,54	4.996.039,54	4.996.039,54	4.996.039,54	64.874.843,86
		4.996.039,54	4.996.039,54	4.996.039,54	4.996.039,54	4.996.039,54	9.908.747,92	
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	3.813.707,49	3.813.707,49	3.813.707,49	3.813.707,49	3.813.707,49	3.813.707,49	45.764.489,82
		3.813.707,49	3.813.707,49	3.813.707,49	3.813.707,49	3.813.707,49	3.813.707,43	
3291	APLIC DIR DEC DE OPER ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTID	1.925.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3320	Transferências à União	1.623.707,49	0,00	0,00	0,00	1.623.707,49	0,00	4.871.122,47
		0,00	0,00	1.623.707,49	0,00	0,00	0,00	
3330	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	24.621.301,80	511.250,00	511.250,00	511.250,00	511.250,00	511.250,00	42.300.077,72
		12.566.275,92	511.250,00	511.250,00	511.250,00	511.250,00	511.250,00	
3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	725.461.995,75	8.958.284,44	8.953.537,56	149.540.563,49	9.203.537,56	8.953.537,56	1.100.237.864,47
		8.953.537,56	8.953.537,56	10.126.633,59	8.953.537,56	143.225.622,43	8.953.539,41	
3360	Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3371	Transferências a Consórcios Públicos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390	Aplicacoes Diretas	1.711.522.280,24	245.061.820,43	213.453.985,28	96.468.330,68	88.901.102,35	83.003.938,93	3.020.336.467,83
		147.617.002,65	91.003.938,93	91.306.220,60	88.894.101,99	82.003.938,93	81.099.806,82	
3391	Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias	54.267.916,67	149.916,67	149.916,67	149.916,67	149.916,67	149.916,67	55.917.000,00
		149.916,67	149.916,67	149.916,67	149.916,67	149.916,67	149.916,63	
4450	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	24.473.535,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.329.783,38
		6.856.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4490	Aplicações Diretas	448.799.403,02	92.838.213,31	38.814.604,64	40.127.604,64	37.479.605,35	52.291.059,64	997.703.132,01
		121.008.184,84	33.214.604,64	31.084.868,90	52.015.773,97	25.014.604,64	25.014.604,42	
4590	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	3.552.918,12	0,00	0,00	0,00	3.552.918,12
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4591	Aplicações Diretas - Operações Internas	72.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

COTAS MENSais DA DESPESA
LOA 2026 - 2026 - 2026
Art. 8º, da Lei Complementar 101/2000
Agrupado por: Modalidade
Periodicidade: Mensal

Cód.	Modalidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total	
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
4690	Aplicacoes Diretas	59.700.190,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.700.190,12	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4691	Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Orgãos	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.159.224,42	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.159.224,42		
Total Geral		3.401.310.389,94	442.569.991,52	360.486.718,94	381.848.172,15	232.919.626,09	239.960.209,47	6.982.656.886,52	
		392.201.672,31	228.883.754,47	229.853.103,92	245.575.086,86	345.955.839,34	481.092.321,51		

Anexo IV
DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE POR ORGÃO E UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE

ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO

INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR, FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR, IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM, FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO, BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
01	LEGISLATIVA	27.100.000,00	76.968.647,48	0,00	104.068.647,48
01.31	Ação Legislativa	27.100.000,00	76.968.647,48	0,00	104.068.647,48
01.31.44		27.100.000,00	76.968.647,48	0,00	104.068.647,48
01.31.44.1071	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	23.000.000,00	0,00	0,00	23.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00
01.31.44.1166	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - CÂMARA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
01.31.44.1271	PARLAMENTO JUVENIL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.31.44.1421	EMPREENDEDORISMO COMO FORÇA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
01.31.44.1422	POLÍTICA DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO ÀS MULHERES	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
01.31.44.1423	ATIVIDADES CULTURAIS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
01.31.44.1424	POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
01.31.44.1425	FORT. PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO, REabilitação, INCL. E ACESSIB. PARA PCD	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
01.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CAMARA MUN	0,00	23.935.668,92	0,00	23.935.668,92
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	22.615.668,92	0,00	22.615.668,92
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	22.615.668,92	0,00	22.615.668,92
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00
01.31.44.2047	IMPLEMENTAÇÃO DA TV CAMARA	0,00	974.831,38	0,00	974.831,38
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	974.831,38	0,00	974.831,38
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	974.831,38	0,00	974.831,38
01.31.44.2048	CÂMARA ITINERANTE	0,00	209.636,20	0,00	209.636,20
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	209.636,20	0,00	209.636,20
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	209.636,20	0,00	209.636,20
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.31.44.2235	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	49.161.920,00	0,00	49.161.920,00
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	49.161.920,00	0,00	49.161.920,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	49.161.920,00	0,00	49.161.920,00
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS OP INTRAORCAMENTARIAS	0,00	46.800.000,00	0,00	46.800.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	46.800.000,00	0,00	46.800.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.31.44.2236	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	105.440,00	0,00	105.440,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	105.440,00	0,00	105.440,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	105.440,00	0,00	105.440,00
01.31.44.2247	MANUT E OPERC DAS ATIVIDADES DO FUNLEGIS	0,00	2.181.150,98	0,00	2.181.150,98
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	2.181.150,98	0,00	2.181.150,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
01.31.44.2395	1500 Recursos não vinculados de Impostos PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0,00	2.181.150,98 50.000,00	0,00	2.181.150,98 50.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
01.31.44.2396	1500 Recursos não vinculados de Impostos PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	50.000,00 50.000,00	0,00	50.000,00 50.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
01.31.44.2569	1500 Recursos não vinculados de Impostos ESCOLA LEGISLATIVA	0,00	50.000,00 300.000,00	0,00	50.000,00 300.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
02	1500 Recursos não vinculados de Impostos JUDICIÁRIA	0,00	300.000,00 0,00	0,00	300.000,00 47.836.355,00
02.122	Administração Geral	0,00	0,00	45.836.355,00	45.836.355,00
02.122.00.0001	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	0,00	0,00	47.836.355,00	47.836.355,00
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	45.836.355,00	45.836.355,00
04	1500 Recursos não vinculados de Impostos ADMINISTRAÇÃO	15.655.249,58	1.194.714.034,67	0,00	1.210.369.284,25
04.122	Administração Geral	12.085.219,58	899.432.788,37	0,00	911.518.007,95
04.122.01		1.000.000,00	509.880.364,25	0,00	510.880.364,25
04.122.01.1419	ARTICULAÇÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
04.122.01.1420	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de GESTÃO INSTITUCIONAL INOVADORA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
04.122.01.2001	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	500.000,00	0,00	76.280.429,87	76.280.429,87
3.3.7.1.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos				
3.3.9.0.00.00.00.00	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
4.4.9.0.00.00.00.00	1501 Outros Recursos não Vinculados	0,00	5.846.927,48	0,00	5.846.927,48
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	53.304.774,40	0,00	53.304.774,40
	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	344.220,50	0,00	344.220,50
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	10.620.591,74	0,00	10.620.591,74
	1750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	370.213,15	0,00	370.213,15
	1720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	0,00	1.986.875,02	0,00	1.986.875,02
	1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	53.909,46	0,00	53.909,46
4.5.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	3.552.918,12	0,00	3.552.918,12
04.122.01.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	370.259.934,38	0,00	370.259.934,38
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
3.1.9.0.00.00.00.00	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	320.988.622,71	0,00	320.988.622,71
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS OP INTRAFUNCIONAL				
3.3.9.0.00.00.00.00	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	11.397.936,67	0,00	11.397.936,67
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.3.9.0.00.00.00.00	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	13.643.000,00	0,00	13.643.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	1501 Outros Recursos não Vinculados	0,00	24.230.375,00	0,00	24.230.375,00
04.122.01.2059	MANUT OPER CONS LIGADOS À ASSIST SOCIAL	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.3.9.0.00.00.00.00	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
04.122.01.2068	AQUISIÇÃO, OPER E MANUT DA FROTA MUNICIP	0,00	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.3.9.0.00.00.00.00	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00
04.122.01.2353	AÇÕES DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	0,00	890.000,00	0,00	890.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	677.464,67	0,00	677.464,67
	1720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	0,00	212.535,33	0,00	212.535,33
04.122.01.2355	MANUTENÇÃO PREDIAL	0,00	34.500.000,00	0,00	34.500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	34.500.000,00	0,00	34.500.000,00
04.122.01.2356	ARQUIVO GERAL	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
04.122.01.2541	POSTO DE ABASTECIMENTO	0,00	17.100.000,00	0,00	17.100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	17.100.000,00	0,00	17.100.000,00
04.122.12		0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
04.122.12.2365	MANUT CASA DOS CONSELHOS E FORM/CAPACITAÇÃO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
04.122.31		0,00	4.937.700,43	0,00	4.937.700,43
04.122.31.2096	INCREMENTO DA DÍVIDA ATIVA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1501 Outros Recursos não Vinculados	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.31.2302	MANUT E OPERAC DAS ATIVIDADES DO FUNDO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
	1501 Outros Recursos não Vinculados	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.31.2527	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	4.737.700,43	0,00	4.737.700,43
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1501 Outros Recursos não Vinculados	0,00	4.737.700,43	0,00	4.737.700,43
04.122.54		0,00	8.300.000,00	0,00	8.300.000,00
04.122.54.2346	OPERAC DO BCO POP COMUNITÁRIO DE MARICÁ	0,00	8.300.000,00	0,00	8.300.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	8.300.000,00	0,00	8.300.000,00
04.122.68		500.000,00	158.830.665,05	0,00	159.330.665,05
04.122.68.1280	INVESTIMENTO EM SOCIEDADES	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
4.5.9.1.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Operações Internas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	0,00	110.636.815,06	0,00	110.636.815,06
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	757.000,00	0,00	757.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	4.898.600,00	0,00	4.898.600,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1501 Outros Recursos não Vinculados	0,00	6.307.204,09	0,00	6.307.204,09
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	94.638.774,73	0,00	94.638.774,73
	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	316.000,00	0,00	316.000,00
3.3.9.1.00.00.00.00	Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias				
	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	1501 Outros Recursos não Vinculados	0,00	1.265.000,00	0,00	1.265.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	2.354.236,24	0,00	2.354.236,24
04.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	48.193.849,99	0,00	48.193.849,99
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	44.293.849,99	0,00	44.293.849,99
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS OP INTRAORÇAMENTÁRIAS				
	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
04.122.69		100.000,00	23.661.731,77	0,00	23.761.731,77
04.122.69.1024	ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CONCURSO - EPT	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1501	Outros Recursos não Vinculados	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	0,00	3.011.000,00	0,00	3.011.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	476.000,00	0,00	476.000,00
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	2.205.000,00	0,00	2.205.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.122.69.2319	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EPT	0,00	20.650.731,77	0,00	20.650.731,77
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	16.710.553,20	0,00	16.710.553,20
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICAQOES DIRETAS OP INTRAOIRCAMENTARIAS				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	991.446,80	0,00	991.446,80
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	2.948.731,77	0,00	2.948.731,77
04.122.76		1.468.000,75	7.131.104,42	0,00	8.599.105,17
04.122.76.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	1.468.000,75	0,00	0,00	1.468.000,75
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.468.000,75	0,00	0,00	1.468.000,75
04.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	0,00	1.754.500,00	0,00	1.754.500,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	1.504.000,00	0,00	1.504.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.9.1.00.00.00.00	Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	500,00	0,00	500,00
04.122.76.2388	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO	0,00	5.376.604,42	0,00	5.376.604,42
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	4.900.481,25	0,00	4.900.481,25
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICAQOES DIRETAS OP INTRAOIRCAMENTARIAS				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	296.123,17	0,00	296.123,17
04.122.84		0,00	76.747.610,00	0,00	76.747.610,00
04.122.84.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	0,00	46.332.610,00	0,00	46.332.610,00
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	41.812.610,00	0,00	41.812.610,00
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICAQOES DIRETAS OP INTRAOIRCAMENTARIAS				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	3.140.000,00	0,00	3.140.000,00
04.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	0,00	30.415.000,00	0,00	30.415.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	23.210.000,00	0,00	23.210.000,00
1501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
1705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.9.1.00.00.00.00	Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	7.030.000,00	0,00	7.030.000,00
04.122.89		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
04.122.89.1321	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CGM	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
04.122.90		0,00	9.600.000,00	0,00	9.600.000,00
04.122.90.2310	PROCON	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
04.122.90.2526	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de EM DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	0,00	7.800.000,00	0,00	7.800.000,00
04.122.92.2220	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	3.243.459,00	0,00	3.243.459,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
04.122.92.2426	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	4.556.541,00	0,00	4.556.541,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
04.122.94.2267	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de MANUT E OPERAC DO FDO DE HABIT E DO CONSELHO GESTOR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
04.122.95.2410	1500 Recursos não vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
04.122.95.2411	1501 Outros Recursos não Vinculados 1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ICTIM	0,00	541.542,18	0,00	541.542,18
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
04.122.99.1294	1500 Recursos não vinculados de Impostos ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - SANEMAR	0,00	3.871.000,00	0,00	3.871.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
04.122.99.1366	1500 Recursos não vinculados de Impostos FORTALECIMENTO DA IMAGEM DA SANEMAR	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
04.122.99.2218	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	0,00	131.500,00	0,00	131.500,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
04.122.99.2219	1501 Outros Recursos não Vinculados 1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	38.675.023,14	0,00	38.675.023,14
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
04.122.99.2219	1500 Recursos não vinculados de Impostos ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - SANEMAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
04.122.99.2219	1500 Recursos não vinculados de Impostos FORTALECIMENTO DA IMAGEM DA SANEMAR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
04.122.99.2219	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	0,00	11.512.875,44	0,00	11.512.875,44
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
04.122.99.2219	1501 Outros Recursos não Vinculados 1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.227.881,25	0,00	1.227.881,25
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
04.122.99.2219	1500 Recursos não vinculados de Impostos ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - SANEMAR	0,00	9.355.441,19	0,00	9.355.441,19
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
04.122.99.2219	1500 Recursos não vinculados de Impostos FORTALECIMENTO DA IMAGEM DA SANEMAR	0,00	768.705,00	0,00	768.705,00
3.3.9.1.00.00.00.00	Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias				
04.122.99.2219	1500 Recursos não vinculados de Impostos ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - SANEMAR	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
04.122.99.2219	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	160.348,00	0,00	160.348,00
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
04.122.99.2219	1500 Recursos não vinculados de Impostos ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - SANEMAR	0,00	26.862.147,70	0,00	26.862.147,70
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
04.122.99.2219	1500 Recursos não vinculados de Impostos FORTALECIMENTO DA IMAGEM DA SANEMAR	0,00	22.982.512,70	0,00	22.982.512,70
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
04.122.99.2219	1500 Recursos não vinculados de Impostos ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - SANEMAR	0,00	3.879.635,00	0,00	3.879.635,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
04.122.99.2544	MANUTEN E OPERAC ATIV COMERCIAIS SANEMAR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.104.104		130.000,00	19.646.195,13	0,00	19.776.195,13
04.122.104.1332	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - AMAR	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.104.1358	INVESTIMENTO EM SOCIEDADES - AMAR	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.104.2536	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA AMAR	0,00	17.985.541,87	0,00	17.985.541,87
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	14.789.141,87	0,00	14.789.141,87
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	3.196.400,00	0,00	3.196.400,00
04.122.104.2537	MAN. E OPER. DAS ATIV. ADM. DA BIOTEC	0,00	1.660.653,26	0,00	1.660.653,26
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	860.000,00	0,00	860.000,00
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	600.653,26	0,00	600.653,26
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.122		8.077.218,83	0,00	0,00	8.077.218,83
04.122.122.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	1.036.103,25	0,00	0,00	1.036.103,25
3.3.9.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.036.103,25	0,00	0,00	1.036.103,25
04.122.122.1338	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO	2.524.448,91	0,00	0,00	2.524.448,91
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
	1501 Outros Recursos não Vinculados	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1501 Outros Recursos não Vinculados	1.824.448,91	0,00	0,00	1.824.448,91
04.122.122.1339	FUNDO IMOBILIÁRIO	4.516.666,67	0,00	0,00	4.516.666,67
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	716.666,67	0,00	0,00	716.666,67
3.3.9.1.00.00.00.00	Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
04.122.127		250.000,00	400.000,00	0,00	650.000,00
04.122.127.1395	IMPL. POLÍTICAS PÚBLICAS COM O CONLESTE	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.122.127.2576	CAPACITAÇÃO TÉCNICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.127.2577	PARTICIPAÇÃO DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CONGÊNERES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.127.2578	ESTUDOS TÉCNICOS E CONGÊNERES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.131		0,00	5.170.000,00	0,00	5.170.000,00
04.122.131.2336	ALÔ OUVIDORIA	0,00	3.670.000,00	0,00	3.670.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	3.670.000,00	0,00	3.670.000,00
04.122.131.2582	OUVIDORIA INTINERANTE	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
04.122.134		0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.134.2596	CAP. DE EMPREEND. LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM CONTRAT. PÚBLICAS	200.000,00	0,00	200.000,00	
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.137		0,00	4.414.400,00	0,00	4.414.400,00
04.122.137.2606	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
04.122.137.2607	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	0,00	3.264.400,00	0,00	3.264.400,00
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	2.799.900,00	0,00	2.799.900,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	464.500,00	0,00	464.500,00
04.122.140		0,00	10.372.100,00	0,00	10.372.100,00
04.122.140.2610	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CTMAR	0,00	1.570.000,00	0,00	1.570.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.140.2611	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CTMAR	0,00	8.802.100,00	0,00	8.802.100,00
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	8.088.600,00	0,00	8.088.600,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	713.500,00	0,00	713.500,00
04.123	Administração Financeira	470.030,00	0,00	0,00	470.030,00
04.123.137		470.030,00	0,00	0,00	470.030,00
04.123.137.1407	GESTÃO DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	470.030,00	0,00	0,00	470.030,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	470.030,00	0,00	0,00	470.030,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
04.124.89		0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
04.124.89.2069	CONTROLE INTERNO, FISCALIZAÇÃO, TRANSP P	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	6.977.519,37	0,00	6.977.519,37
04.125.66		0,00	6.977.519,37	0,00	6.977.519,37
04.125.66.2380	POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO	0,00	6.977.519,37	0,00	6.977.519,37
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	6.877.519,37	0,00	6.877.519,37
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	0,00	155.000.000,00	0,00	155.000.000,00
04.126.38		0,00	155.000.000,00	0,00	155.000.000,00
04.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	0,00	155.000.000,00	0,00	155.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	85.000.000,00	0,00	85.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	70.000.000,00	0,00	70.000.000,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	97.900,00	0,00	97.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
04.128.68		0,00	97.900,00	0,00	97.900,00
04.128.68.2225	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	97.900,00	0,00	97.900,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Administração de Receitas	0,00	97.900,00	0,00	97.900,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
04.129.30		0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
04.129.30.2609	ARRECADAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FISCAIS	0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Implementação da Reforma Tributária e Fiscal	0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
04.129.139	Implementação da Reforma Tributária e Fiscal	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.129.139.2608	IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA E FISCAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Ações de Comunicação Social	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	99.440.247,60	0,00	99.440.247,60
04.131.77		0,00	89.240.000,00	0,00	89.240.000,00
04.131.77.2073	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	30.250.000,00	0,00	30.250.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Aplicações Diretas	0,00	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Promoção e Publicidade Institucional	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.131.77.2382	PROMOÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0,00	43.000.000,00	0,00	43.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Publicidade de Utilidade Pública	0,00	43.000.000,00	0,00	43.000.000,00
04.131.77.2383	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Comunicação Visual	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
04.131.77.2545	COMUNICAÇÃO VISUAL	0,00	4.400.000,00	0,00	4.400.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Comunicação Digital	0,00	4.400.000,00	0,00	4.400.000,00
04.131.77.2546	COMUNICAÇÃO DIGITAL	0,00	5.090.000,00	0,00	5.090.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Publicidade Institucional SOMAR	0,00	5.090.000,00	0,00	5.090.000,00
04.131.84		0,00	10.200.247,60	0,00	10.200.247,60
04.131.84.2420	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL SOMAR	0,00	8.160.198,08	0,00	8.160.198,08
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Publicidade de Utilidade Pública SOMAR	0,00	8.160.198,08	0,00	8.160.198,08
04.131.84.2421	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA SOMAR	0,00	2.040.049,52	0,00	2.040.049,52
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Manutenção da Universidade do Carnaval	0,00	2.040.049,52	0,00	2.040.049,52
04.392	Difusão Cultural	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
04.392.123		2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
04.392.123.1376	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE DO CARNAVAL	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Música para Transformar	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
04.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	300.000,00	200.000,00	0,00	500.000,00
04.422.108		300.000,00	200.000,00	0,00	500.000,00
04.422.108.1265	MÚSICA PARA TRANSFORMAR	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Promoção da Diversidade Religiosa	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.422.108.2554	PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE RELIGIOSA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Promoção da Produção Agropecuária	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.608	Promoção da Produção Agropecuária	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
04.608.106		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
04.608.106.1347	IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO BIOECONOMICO CIRCULAR-COMBIO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
04.781	Transporte Aéreo	0,00	29.665.579,33	0,00	29.665.579,33
04.781.122		0,00	29.665.579,33	0,00	29.665.579,33
04.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	0,00	29.665.579,33	0,00	29.665.579,33
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	28.110.871,19	0,00	28.110.871,19
	1501 Outros Recursos não Vinculados	0,00	1.035.000,00	0,00	1.035.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	519.708,14	0,00	519.708,14
06	SEGURANÇA PÚBLICA	46.715.077,72	181.913.578,57	0,00	228.628.656,29
06.181	Policamento	36.165.077,72	167.113.578,57	0,00	203.278.656,29
06.181.01		0,00	74.906.656,29	0,00	74.906.656,29
06.181.01.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	74.906.656,29	0,00	74.906.656,29
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	65.538.622,70	0,00	65.538.622,70
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICAQOES DIRETAS OP INTRAOERCAMENTARIAS				
	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.768.033,59	0,00	1.768.033,59
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	7.600.000,00	0,00	7.600.000,00
06.181.18		36.165.077,72	86.206.922,28	0,00	122.372.000,00
06.181.18.1215	TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA PROEIS	36.165.077,72	0,00	0,00	36.165.077,72
3.3.3.0.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	36.165.077,72	0,00	0,00	36.165.077,72
06.181.18.2076	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	73.352.000,00	0,00	73.352.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	24.903.000,00	0,00	24.903.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	48.449.000,00	0,00	48.449.000,00
06.181.18.2316	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CIOSP, INTELIGÊNCIA E RESILIÊNCIA	0,00	11.719.922,28	0,00	11.719.922,28
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	200.160,00	0,00	200.160,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	3.156.000,00	0,00	3.156.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	8.363.762,28	0,00	8.363.762,28
06.181.18.2556	PROGRAMA MARICÁ MAIS SEGURA	0,00	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00
3.3.3.0.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00
06.181.80		0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
06.181.80.2542	VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	4.444.517,31	0,00	4.444.517,31
	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.555.482,69	0,00	1.555.482,69
06.182	Defesa Civil	10.550.000,00	14.800.000,00	0,00	25.350.000,00
06.182.10		10.550.000,00	14.800.000,00	0,00	25.350.000,00
06.182.10.1327	CONVÊNIO PROEIS BOMBEIRO	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
3.3.3.0.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
06.182.10.1400	PROJETO PROLITORAL	5.550.000,00	0,00	0,00	5.550.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.550.000,00	0,00	0,00	5.550.000,00
06.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	0,00	13.800.000,00	0,00	13.800.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
06.182.10.2322	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RISCOS	0,00	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
08	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.000.000,00	81.781.133,89	0,00	134.781.133,89
08.122	Administração Geral		0,00	5.452.629,34	5.452.629,34
08.122.15			0,00	5.452.629,34	5.452.629,34
08.122.15.2049	MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS	0,00	5.452.629,34	0,00	5.452.629,34
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
08.241	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	701.111,61	0,00	701.111,61
08.241.06	1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
08.241.06.2092	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de MANUT. DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS-ILPI	0,00	3.550.000,00	0,00	3.550.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
08.241.06.2093	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de CASA DA MELHOR IDADE	0,00	1501 Outros Recursos não Vinculados	0,00	15.550.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
08.241.06.2228	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de MANUTENÇÃO CONSEL. MUNICIPAL IDOSO - CMI	0,00	15.550.000,00	0,00	15.550.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
08.241.06.2229	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de MANUT OPER FDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
08.241.06.2572	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de IMPLANT. NOVA INST. LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
08.241.06.2597	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO-DIA PARA IDOSO	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
08.241.06.2598	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de IMPLEMENTAÇÃO DA PRAIA DO IDOSO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
08.242	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Assistência ao Portador de Deficiência	53.000.000,00	0,00	0,00	53.000.000,00
08.242.71		53.000.000,00	0,00	0,00	53.000.000,00
08.242.71.1394	AUXÍLIO CUIDAR	53.000.000,00	0,00	0,00	53.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
08.243	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Assistência à Criança e ao Adolescente	53.000.000,00	0,00	0,00	53.000.000,00
08.243.07		53.000.000,00	0,00	0,00	53.000.000,00
08.243.07.2104	MANUTENÇÃO FDO MUN DCA	0,00	158.370,15	0,00	158.370,15
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
08.243.07.2589	1501 Outros Recursos não Vinculados	0,00	158.370,15	0,00	158.370,15
	FAMÍLIA ACOLHEDORA	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
08.243.07.2612	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	60.070.134,40	0,00	60.070.134,40
08.244.15		0,00	33.438.079,40	0,00	33.438.079,40
08.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2.318.079,40	0,00	2.318.079,40
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	69.100,00	0,00	69.100,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	329.861,38	0,00	329.861,38
1661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	727.435,02	0,00	727.435,02
1665	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	651.683,00	0,00	651.683,00
08.244.15.2424	PROT. SOC. ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.15.2590	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	30.100.000,00	0,00	30.100.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.29		0,00	11.000.000,00	0,00	11.000.000,00
08.244.29.2055	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
08.244.29.2591	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
08.244.54		0,00	3.132.055,00	0,00	3.132.055,00
08.244.54.2348	RESTAURANTE POPULAR	0,00	3.132.055,00	0,00	3.132.055,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	3.132.055,00	0,00	3.132.055,00
08.244.133		0,00	12.500.000,00	0,00	12.500.000,00
08.244.133.2592	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
08.244.133.2593	INCLUSÃO A POPULAÇÃO LGBTQIAPN+	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
08.244.133.2594	COMBATE E PREVENÇÃO AO RACISMO E O BULLYING	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
08.244.133.2595	CONSCIENTIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	203.394.303,93	0,00	203.394.303,93
09.122	Administração Geral	0,00	29.800.319,06	0,00	29.800.319,06
09.122.62		0,00	14.900.319,06	0,00	14.900.319,06
09.122.62.2237	MANUT E OPER ATIV ADMINISTRATIVAS ISSM	0,00	5.960.000,00	0,00	5.960.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICAÇOES DIRETAS OP INTRAOERCAMENTARIAS				
2802	RPPS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
2802	RPPS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.189.315,96	0,00	4.189.315,96
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
2802	RPPS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	970.684,04	0,00	970.684,04
09.122.62.2238	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	8.940.319,06	0,00	8.940.319,06
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
2802	RPPS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	8.294.761,08	0,00	8.294.761,08
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICAÇOES DIRETAS OP INTRAORCAMENTARIAS				
2802	RPPS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	645.557,98	0,00	645.557,98
09.122.63		0,00	14.900.000,00	0,00	14.900.000,00
09.122.63.2564	TAXA DE ADM. DO PLANO DE REPARTIÇÃO FINAN.	0,00	7.450.000,00	0,00	7.450.000,00
3.3.9.1.00.00.00.00	Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias				
1801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	7.450.000,00	0,00	7.450.000,00
09.122.63.2565	TAXA DE ADM. DO PLANO DE CAPITALIZAÇÃO PREV.	0,00	7.450.000,00	0,00	7.450.000,00
3.3.9.1.00.00.00.00	Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias				
1800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacao (Plano Previdencario)	0,00	7.450.000,00	0,00	7.450.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	173.593.984,87	0,00	173.593.984,87
09.272.63		0,00	173.269.184,87	0,00	173.269.184,87
09.272.63.2072	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E OU	0,00	171.732.501,68	0,00	171.732.501,68
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	130.533.467,65	0,00	130.533.467,65
1801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	41.199.034,03	0,00	41.199.034,03
09.272.63.2311	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENS E OUTR DO PP	0,00	1.536.683,19	0,00	1.536.683,19
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacao (Plano Previdencario)	0,00	1.536.683,19	0,00	1.536.683,19
09.272.117		0,00	324.800,00	0,00	324.800,00
09.272.117.2566	COMPENSAÇÃO PREV. PLANO DE REPARTIÇÃO (FINANCEIRO)	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
09.272.117.2567	COMPENSAÇÃO PREV. PLANO DE CAPITALIZAÇÃO	0,00	124.800,00	0,00	124.800,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacao (Plano Previdencario)	0,00	124.800,00	0,00	124.800,00
10	SAÚDE	40.336.825,80	1.000.591.426,59	0,00	1.040.928.252,39
10.61	Ação Judiciária	0,00	10.584.000,00	0,00	10.584.000,00
10.61.13		0,00	10.584.000,00	0,00	10.584.000,00
10.61.13.2189	SIST MONIT CUMPR MANDADOS JUDICIAIS	0,00	10.584.000,00	0,00	10.584.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	2.981.166,72	0,00	2.981.166,72
1635	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saude	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.902.000,00	0,00	1.902.000,00
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	833,28	0,00	833,28
1600	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - B	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
10.122	Administração Geral	0,00	118.995.614,17	0,00	118.995.614,17
10.122.13		0,00	118.995.614,17	0,00	118.995.614,17
10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	0,00	32.279.170,76	0,00	32.279.170,76
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1600	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - B	0,00	3.102.411,87	0,00	3.102.411,87
1501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	101.347,64	0,00	101.347,64
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	13.776.400,00	0,00	13.776.400,00
1635	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saude	0,00	13.850.388,00	0,00	13.850.388,00
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	1.158.000,00	0,00	1.158.000,00
1601	FMS/PAB	0,00	239.151,25	0,00	239.151,25
1604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agen	0,00	51.472,00	0,00	51.472,00
10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	67.447.996,00	0,00	67.447.996,00
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	52.337.996,00	0,00	52.337.996,00
1631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vincu	0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE

ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO

INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS OP INTRAOBRIGAMENTARIAS				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	4.430.000,00	0,00	4.430.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacões Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	3.680.000,00	0,00	3.680.000,00
10.122.13.2186	AQU DIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	0,00	19.082.447,41	0,00	19.082.447,41
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacões Diretas				
1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - B	0,00	2.201.075,76	0,00	2.201.075,76
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	6.599.878,00	0,00	6.599.878,00
1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
1501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	268.441,01	0,00	268.441,01
1635	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saude	0,00	8.013.052,64	0,00	8.013.052,64
10.122.13.2221	MANUT E OPERAC DO CONSELHO MUNIC DE SAÚDE	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacões Diretas				
1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - B	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
10.301	Atenção Básica	40.336.825,80	201.832.204,13	0,00	242.169.029,93
10.301.13		32.772.003,80	0,00	0,00	32.772.003,80
10.301.13.1431	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	32.772.003,80	0,00	0,00	32.772.003,80
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00
1631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vincu	17.772.003,80	0,00	0,00	17.772.003,80
10.301.81		7.564.822,00	201.832.204,13	0,00	209.397.026,13
10.301.81.1269	PROG DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA DOS MAXILARES E PRÓTESE DENTÁRIA	7.564.822,00	0,00	0,00	7.564.822,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacões Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	940.978,00	0,00	0,00	940.978,00
1635	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saude	4.998.231,00	0,00	0,00	4.998.231,00
1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - B	1.625.613,00	0,00	0,00	1.625.613,00
10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	201.832.204,13	0,00	201.832.204,13
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1635	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saude	0,00	36.921.747,05	0,00	36.921.747,05
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	52.078.252,95	0,00	52.078.252,95
1604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agen	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	2.003.427,25	0,00	2.003.427,25
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	60.935.917,54	0,00	60.935.917,54
1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - B	0,00	34.345.506,51	0,00	34.345.506,51
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacões Diretas				
1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - B	0,00	852.199,05	0,00	852.199,05
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	948.000,00	0,00	948.000,00
4.4.5.0.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos				
1635	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saude	0,00	4.255.392,49	0,00	4.255.392,49
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1601	FMS/PAB	0,00	1.306.135,22	0,00	1.306.135,22
1631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vincu	0,00	185.626,07	0,00	185.626,07
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	664.766.046,22	0,00	664.766.046,22
10.302.13		0,00	8.400.000,00	0,00	8.400.000,00
10.302.13.2222	GESTÃO PLENA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.400.000,00	0,00	8.400.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacões Diretas				
1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - B	0,00	8.400.000,00	0,00	8.400.000,00
10.302.16		0,00	656.366.046,22	0,00	656.366.046,22
10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	0,00	586.907.343,33	0,00	586.907.343,33
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	309.516.139,39	0,00	309.516.139,39
1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - B	0,00	4.146.629,98	0,00	4.146.629,98
1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	6.916.467,16	0,00	6.916.467,16
1605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	0,00	1.874.659,20	0,00	1.874.659,20
1635	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saude	0,00	200.000.000,00	0,00	200.000.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
3.3.9.0.00.00.00.00	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Aplicacoes Diretas	0,00	25.075.608,99	0,00	25.075.608,99
3.3.9.0.00.00.00.00	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.458.309,18	0,00	1.458.309,18
3.3.9.0.00.00.00.00	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.222.016,43	0,00	1.222.016,43
4.4.5.0.00.00.00.00	1631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	0,00	14.841.265,00	0,00	14.841.265,00
4.4.5.0.00.00.00.00	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	21.856.248,00	0,00	21.856.248,00
10.302.16.2529	MAN. E OPER. DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	0,00	69.458.702,89	0,00	69.458.702,89
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	60.000.000,00	0,00	60.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.5.0.00.00.00.00	1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - B	0,00	5.218.142,89	0,00	5.218.142,89
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	3.226.560,00	0,00	3.226.560,00
10.303	1601 FMS/PAB	0,00	814.000,00	0,00	814.000,00
10.303.81	Supporte Profilático e Terapêutico	0,00	3.912.662,07	0,00	3.912.662,07
10.303.81.2173	MANUT DO PROG DE ASS FARMACEUTICA BASICA	0,00	3.912.662,07	0,00	3.912.662,07
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	2.521.810,00	0,00	2.521.810,00
3.3.9.0.00.00.00.00	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	403.017,48	0,00	403.017,48
3.3.9.0.00.00.00.00	1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - B	0,00	987.834,59	0,00	987.834,59
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	500.900,00	0,00	500.900,00
10.305.82		0,00	500.900,00	0,00	500.900,00
10.305.82.2417	AÇÕES INTEGR ATEN PRIM VIG PROM DA SAÚDE	0,00	500.900,00	0,00	500.900,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	500.900,00	0,00	500.900,00
3.3.9.0.00.00.00.00	1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - B	0,00	500.900,00	0,00	500.900,00
11	TRABALHO	0,00	7.630.000,00	0,00	7.630.000,00
11.333	Empregabilidade	0,00	7.630.000,00	0,00	7.630.000,00
11.333.24		0,00	7.630.000,00	0,00	7.630.000,00
11.333.24.2062	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	5.930.000,00	0,00	5.930.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	5.130.000,00	0,00	5.130.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
11.333.24.2063	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE JOVENS E ADU	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
11.333.24.2581	EMPREGABILIDADE, APOIO E AMPARO AO TRABALHADOR	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de EDUCAÇÃO	305.296.739,72	1.033.853.659,65	0,00	1.339.150.399,37
12	EDUCACAO	1.547.950,95	109.000.655,66	0,00	110.548.606,61
12.122	Administração Geral	1.547.950,95	108.990.655,66	0,00	110.538.606,61
12.122.08		1.547.950,95	108.990.655,66	0,00	110.538.606,61
12.122.08.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	1.007.950,95	0,00	0,00	1.007.950,95
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	7.950,95	0,00	7.950,95
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
12.122.08.1212	CONSELHOS MUNICIPAIS CAE, CACS E CME	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
12.122.08.1293	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
12.122.08.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	0,00	26.984.673,86	0,00	26.984.673,86
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.949.771,92	0,00	1.949.771,92
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	24.932.621,94	0,00	24.932.621,94
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	102.280,00	0,00	102.280,00
12.122.08.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.887.338,68	0,00	1.887.338,68
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	1.887.338,68	0,00	1.887.338,68
12.122.08.2127	PROJETOS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA	0,00	2.359.490,89	0,00	2.359.490,89
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.409.490,89	0,00	1.409.490,89
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
12.122.08.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	77.426.000,00	0,00	77.426.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	58.055.000,00	0,00	58.055.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS OP INTRAOERCAMENTARIAS				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	371.000,00	0,00	371.000,00
12.122.08.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	0,00	333.152,23	0,00	333.152,23
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	333.152,23	0,00	333.152,23
12.122.111		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.122.111.2555	MANUT. E OPER. FUNDO SOBERANO DA EDUCAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361	Ensino Fundamental	57.684.734,26	581.082.915,07	0,00	638.767.649,33
12.361.08		57.684.734,26	581.082.915,07	0,00	638.767.649,33
12.361.08.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	32.521.407,52	0,00	0,00	32.521.407,52
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	32.221.407,52	0,00	0,00	32.221.407,52
12.361.08.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	14.348.856,74	0,00	0,00	14.348.856,74
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	14.348.856,74	0,00	0,00	14.348.856,74
12.361.08.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.800.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1550	Transferência do Salário-Educação	4.800.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00
12.361.08.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	5.014.470,00	0,00	0,00	5.014.470,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	4.450.432,50	0,00	0,00	4.450.432,50
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	564.037,50	0,00	0,00	564.037,50
12.361.08.1398	CONSTRUÇÃO DE CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA (CEPT)	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
12.361.08.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	0,00	154.309.973,83	0,00	154.309.973,83
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	146.836.747,32	0,00	146.836.747,32
1551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esc	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00
1569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	82,50	0,00	82,50
1550	Transferência do Salário-Educação	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.315.914,01	0,00	1.315.914,01
1543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	4.652.480,00	0,00	4.652.480,00
12.361.08.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	63.408.764,20	0,00	63.408.764,20
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1553	Transferências Recursos FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	0,00	145.123,72	0,00	145.123,72
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	19.518.926,38	0,00	19.518.926,38
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	43.744.714,10	0,00	43.744.714,10
12.361.08.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	12.626.334,97	0,00	12.626.334,97
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentaçā	0,00	3.626.334,97	0,00	3.626.334,97
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
12.361.08.2127	PROJETOS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA	0,00	36.780.530,60	0,00	36.780.530,60
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	26.866.957,87	0,00	26.866.957,87
1550	Transferência do Salário-Educação	0,00	9.913.572,73	0,00	9.913.572,73
12.361.08.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	293.197.432,31	0,00	293.197.432,31
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	98.196.000,00	0,00	98.196.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	40.002.000,00	0,00	40.002.000,00
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	125.029.256,00	0,00	125.029.256,00
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICAOES DIRETAS OP INTRAORCAMENTARIAS				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	15.936.200,00	0,00	15.936.200,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	701.000,00	0,00	701.000,00
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.431.976,31	0,00	1.431.976,31
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
12.361.08.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	0,00	20.759.879,16	0,00	20.759.879,16
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	19.259.879,16	0,00	19.259.879,16
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
12.362	ENSINO MEDIO	0,00	4.144.857,10	0,00	4.144.857,10
12.362.08		0,00	4.144.857,10	0,00	4.144.857,10
12.362.08.2127	PROJETOS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA	0,00	4.144.857,10	0,00	4.144.857,10
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	4.144.857,10	0,00	4.144.857,10
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	8.515.160,00	0,00	0,00	8.515.160,00
12.363.91		8.515.160,00	0,00	0,00	8.515.160,00
12.363.91.1328	PASSAPORTE TÉCNICO	8.515.160,00	0,00	0,00	8.515.160,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	8.515.160,00	0,00	0,00	8.515.160,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	216.383.095,01	12.626.989,98	0,00	229.010.084,99
12.364.08		0,00	12.626.989,98	0,00	12.626.989,98
12.364.08.2058	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	11.224.149,67	0,00	11.224.149,67
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	11.224.149,67	0,00	11.224.149,67
12.364.08.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.364.08.2127	PROJETOS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA	0,00	1.372.840,31	0,00	1.372.840,31
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	1.372.840,31	0,00	1.372.840,31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
12.364.91		216.383.095,01	0,00	0,00	216.383.095,01
12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	216.383.095,01	0,00	0,00	216.383.095,01
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	216.383.095,01	0,00	0,00	216.383.095,01
12.365	Educação Infantil	21.165.799,50	238.994.767,81	0,00	260.160.567,31
12.365.08		21.165.799,50	238.994.767,81	0,00	260.160.567,31
12.365.08.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	5.431.373,23	0,00	0,00	5.431.373,23
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	5.331.373,23	0,00	0,00	5.331.373,23
12.365.08.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	13.475.896,27	0,00	0,00	13.475.896,27
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	13.475.896,27	0,00	0,00	13.475.896,27
12.365.08.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1550	Transferência do Salário-Educação	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
12.365.08.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	1.058.530,00	0,00	0,00	1.058.530,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	870.517,50	0,00	0,00	870.517,50
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	188.012,50	0,00	0,00	188.012,50
12.365.08.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	0,00	70.619.312,91	0,00	70.619.312,91
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	62.016.527,67	0,00	62.016.527,67
1551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esc	0,00	750,00	0,00	750,00
1569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	27,50	0,00	27,50
1543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	762.647,37	0,00	762.647,37
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	438.638,00	0,00	438.638,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	1.517.240,00	0,00	1.517.240,00
1570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vincu	0,00	3.883.482,37	0,00	3.883.482,37
1541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.365.08.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	14.777.160,39	0,00	14.777.160,39
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1553	Transferências Recursos FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	0,00	15.696,00	0,00	15.696,00
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	6.846.559,69	0,00	6.846.559,69
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	7.914.904,70	0,00	7.914.904,70
12.365.08.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	5.352.359,19	0,00	5.352.359,19
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã	0,00	2.352.359,19	0,00	2.352.359,19
12.365.08.2127	PROJETOS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA	0,00	15.457.639,66	0,00	15.457.639,66
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	11.871.277,26	0,00	11.871.277,26
1550	Transferência do Salário-Educação	0,00	3.586.362,40	0,00	3.586.362,40
12.365.08.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	117.112.097,82	0,00	117.112.097,82
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	17.292.000,00	0,00	17.292.000,00
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	25.270.000,00	0,00	25.270.000,00
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	56.940.000,00	0,00	56.940.000,00
1541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	6.314.809,00	0,00	6.314.809,00
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICAÇOES DIRETAS OP INTRAORCAMENTARIAS				
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	7.500.000,00	0,00	7.500.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
3.3.9.0.00.00.00.00	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicacoes Diretas	0,00	899.000,82	0,00	899.000,82
3.3.9.0.00.00.00.00	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	738.000,00	0,00	738.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	1573 Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	90.288,00	0,00	90.288,00
3.3.9.0.00.00.00.00	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	371.000,00	0,00	371.000,00
12.365.08.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	0,00	7.044.694,04	0,00	7.044.694,04
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.3.9.0.00.00.00.00	1573 Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	6.544.694,04	0,00	6.544.694,04
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
4.4.9.0.00.00.00.00	1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.365.08.2580	BOLSAS DE ESTUDO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	8.631.503,80	0,00	8.631.503,80
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.3.9.0.00.00.00.00	1573 Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	8.631.503,80	0,00	8.631.503,80
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	4.760.934,00	0,00	4.760.934,00
12.366.08		0,00	4.760.934,00	0,00	4.760.934,00
12.366.08.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	0,00	1.432.713,86	0,00	1.432.713,86
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.3.9.0.00.00.00.00	1573 Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	1.332.713,86	0,00	1.332.713,86
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
4.4.9.0.00.00.00.00	1573 Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.366.08.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	57.758,82	0,00	57.758,82
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.3.9.0.00.00.00.00	1552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentaçā	0,00	57.758,82	0,00	57.758,82
12.366.08.2127	PROJETOS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA	0,00	1.102.564,32	0,00	1.102.564,32
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.3.9.0.00.00.00.00	1573 Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	774.403,36	0,00	774.403,36
3.3.9.0.00.00.00.00	1550 Transferência do Salário-Educação	0,00	328.160,96	0,00	328.160,96
12.366.08.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.167.897,00	0,00	2.167.897,00
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
3.1.9.0.00.00.00.00	1573 Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	53.942,00	0,00	53.942,00
3.1.9.0.00.00.00.00	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.815.000,00	0,00	1.815.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICAÇOES DIRETAS OP INTRAORCAMENTARIAS				
3.1.9.1.00.00.00.00	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00	1573 Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	3.007,00	0,00	3.007,00
3.1.9.1.00.00.00.00	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.3.9.0.00.00.00.00	1573 Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	2.948,00	0,00	2.948,00
3.3.9.0.00.00.00.00	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.367	Educação Especial	0,00	81.242.540,03	0,00	81.242.540,03
12.367.08		0,00	81.242.540,03	0,00	81.242.540,03
12.367.08.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	0,00	55.800.308,40	0,00	55.800.308,40
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.3.9.0.00.00.00.00	1573 Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	23.717.887,55	0,00	23.717.887,55
3.3.9.0.00.00.00.00	1500 Recursos não vinculados de Impostos	0,00	31.982.420,85	0,00	31.982.420,85
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
4.4.9.0.00.00.00.00	1573 Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.367.08.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.677.623,29	0,00	1.677.623,29
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.3.9.0.00.00.00.00	1573 Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	1.677.623,29	0,00	1.677.623,29
12.367.08.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	527.049,22	0,00	527.049,22
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.3.9.0.00.00.00.00	1552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentaçā	0,00	527.049,22	0,00	527.049,22
12.367.08.2127	PROJETOS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA	0,00	2.723.227,12	0,00	2.723.227,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1550	Transferência do Salário-Educação	0,00	1.073.227,12	0,00	1.073.227,12
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
12.367.08.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	20.514.332,00	0,00	20.514.332,00
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	3.720.000,00	0,00	3.720.000,00
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	11.265.592,00	0,00	11.265.592,00
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	4.780.000,00	0,00	4.780.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICAQOES DIRETAS OP INTRAOIRCAMENTARIAS				
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	601.000,00	0,00	601.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	3.740,00	0,00	3.740,00
12.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.422.08		0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.422.08.2568	MUMBUCA FUTURO	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
13	CULTURA	28.154.000,00	9.911.159,41	0,00	38.065.159,41
13.392	Difusão Cultural	28.154.000,00	9.911.159,41	0,00	38.065.159,41
13.392.19		1.001.000,00	9.911.159,41	0,00	10.912.159,41
13.392.19.1073	CENTRO CULTURAL HENFIL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
13.392.19.1074	ESPAÇOS CULTURAIS	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
13.392.19.1079	CENTRO DAS ARTES E ESPORTES UNIFICADOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
13.392.19.1298	FESTIVAIS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	0,00	8.711.159,41	0,00	8.711.159,41
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
1719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14	0,00	110.258,77	0,00	110.258,77
1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	6.047.597,44	0,00	6.047.597,44
1715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovi	0,00	3.061,36	0,00	3.061,36
1716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais	0,00	2.241,84	0,00	2.241,84
13.392.19.2150	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
13.392.141		16.153.000,00	0,00	0,00	16.153.000,00
13.392.141.1427	FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL	7.500.000,00	0,00	0,00	7.500.000,00
3.3.6.0.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00
13.392.141.1429	EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS	8.653.000,00	0,00	0,00	8.653.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	8.653.000,00	0,00	0,00	8.653.000,00
13.392.142		11.000.000,00	0,00	0,00	11.000.000,00
13.392.142.1432	FOMENTO DE PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
13.392.142.1433	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO AUDIOVISUAL	7.500.000,00	0,00	0,00	7.500.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	87.406.083,40	231.292.319,88	0,00	318.698.403,28
14.421	Custódia e Reintegração Social	8.656.083,40	0,00	0,00	8.656.083,40
14.421.71		8.656.083,40	0,00	0,00	8.656.083,40
14.421.71.1252	AÇÃO DE REINSERÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	8.656.083,40	0,00	0,00	8.656.083,40
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	8.523.583,40	0,00	0,00	8.523.583,40
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	132.500,00	0,00	0,00	132.500,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	78.750.000,00	231.292.319,88	0,00	310.042.319,88
14.422.05		9.500.000,00	2.501.588,52	0,00	12.001.588,52
14.422.05.1383	RECOMEÇAR SEM VIOLENCIA	9.500.000,00	0,00	0,00	9.500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	9.500.000,00	0,00	0,00	9.500.000,00
14.422.05.2106	ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLE	0,00	1.901.588,52	0,00	1.901.588,52
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	801.588,52	0,00	801.588,52
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
14.422.05.2559	MANUT. CONSELHO MUN. DIREITOS DA MULHER	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
14.422.05.2560	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DIREITOS MULHER	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
14.422.05.2561	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
14.422.05.2562	MANUTENÇÃO DA CASA DA MULHER	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
14.422.12		45.510.000,00	0,00	0,00	45.510.000,00
14.422.12.1401	COMITÊ DE DEFESA DOS BAIRROS	45.510.000,00	0,00	0,00	45.510.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	45.510.000,00	0,00	0,00	45.510.000,00
14.422.54		0,00	216.676.486,36	0,00	216.676.486,36
14.422.54.2281	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO SOLI	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
14.422.54.2291	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	0,00 0,00	100.000,00 550.000,00	0,00 0,00	100.000,00 550.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
4.4.9.0.00.00.00.00	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Aplicações Diretas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
14.422.54.2344	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de CONST. IMPLEM. POLÍTICA MUN. DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	0,00 0,00	500.000,00 886.070,20	0,00 0,00	500.000,00 886.070,20
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
3.3.9.0.00.00.00.00	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Aplicacoes Diretas	0,00	107.161,00	0,00	107.161,00
14.422.54.2345	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00 0,00	778.909,20 215.000.000,00	0,00 0,00	778.909,20 215.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
14.422.54.2362	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de CRIAÇÃO E MANUT COMUNIDADES AGROECOLÓGICA	0,00 0,00	215.000.000,00 100.000,00	0,00 0,00	215.000.000,00 100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
14.422.54.2374	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de CÂMARA E CONSELHO MUN DE SEG ALIM E NUTR	0,00 0,00	100.000,00 40.416,16	0,00 0,00	100.000,00 40.416,16
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
14.422.71	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	40.416,16	0,00	40.416,16
		0,00	4.285.589,00	0,00	4.285.589,00
14.422.71.2341	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNC	0,00	4.285.589,00	0,00	4.285.589,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
14.422.96	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	4.285.589,00	0,00	4.285.589,00
		1.800.000,00	5.940.000,00	0,00	7.740.000,00
14.422.96.1340	PROJETO MARIELLE FRANCO	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
14.422.96.2354	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS	1.800.000,00 0,00	0,00 5.540.000,00	0,00 0,00	1.800.000,00 5.540.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
14.422.96.2600	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de MANUTENÇÃO DO CMAIR(CENTRO MUNICIPAL DE APOIO AO IMIGRANTE E REFUGIADO)	1.800.000,00 0,00	0,00 100.000,00	0,00 0,00	1.800.000,00 100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
14.422.96.2601	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de PROJETOS VOLTADOS AO COMBATE AO RACISMO E DISCRIMINAÇÃO	0,00 0,00	100.000,00 100.000,00	0,00 0,00	100.000,00 100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
14.422.96.2602	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de PROJETOS VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO A LGBTFOBIA	0,00 0,00	100.000,00 100.000,00	0,00 0,00	100.000,00 100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
14.422.96.2603	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de PROTEÇÃO E FORMAÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS	0,00 0,00	100.000,00 100.000,00	0,00 0,00	100.000,00 100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
14.422.126	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
		20.210.000,00	120.000,00	0,00	20.330.000,00
14.422.126.1402	ESCOLA DE FORMAÇÃO DE JOVENS E LIDERANÇAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
14.422.126.1403	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de MARICÁ SEM FRONTEIRAS	100.000,00 110.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	100.000,00 110.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
14.422.126.1404	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de CASA DA JUVENTUDE	110.000,00 20.000.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	110.000,00 20.000.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
14.422.126.2213	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de FOM DESENV CULT SOC E POL PARA JUVENTUDE	20.000.000,00 0,00	0,00 120.000,00	0,00 0,00	20.000.000,00 120.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
14.422.132		0,00	1.768.656,00	0,00	1.768.656,00
14.422.132.2583	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	0,00	1.568.656,00	0,00	1.568.656,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	1.568.656,00	0,00	1.568.656,00
14.422.132.2584	ATIVIDADE SOCIOCULTURAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
14.422.132.2585	COZINHA COMUNITÁRIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
14.422.138		1.730.000,00	0,00	0,00	1.730.000,00
14.422.138.1408	ADVOGA SOCIAL	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00
14.422.138.1410	AÇÕES DE JUSTIÇA E CIDADANIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15	URBANISMO	473.673.087,81	142.486.240,54	0,00	616.159.328,35
15.451	Infra-Estrutura Urbana	473.673.087,81	30.000.000,00	0,00	503.673.087,81
15.451.64		718.996,24	0,00	0,00	718.996,24
15.451.64.1190	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	588.996,24	0,00	0,00	588.996,24
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	333.996,24	0,00	0,00	333.996,24
15.451.64.1336	CONCIDADE	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
15.451.128		450.336.443,73	30.000.000,00	0,00	480.336.443,73
15.451.128.1011	PAVIMENTAÇÃO	50.528.455,38	0,00	0,00	50.528.455,38
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.375.000,00	0,00	0,00	5.375.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	45.153.455,38	0,00	0,00	45.153.455,38
15.451.128.1017	CONSTRUÇÕES DE PONTES	13.896.198,71	0,00	0,00	13.896.198,71
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	13.896.198,71	0,00	0,00	13.896.198,71
15.451.128.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	119.100.000,00	0,00	0,00	119.100.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1754	Recursos de Operações de Crédito	58.500.000,00	0,00	0,00	58.500.000,00
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	60.600.000,00	0,00	0,00	60.600.000,00
15.451.128.1216	CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES E ESTAB DE TALU	15.500.000,00	0,00	0,00	15.500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	7.500.000,00	0,00	0,00	7.500.000,00
15.451.128.1217	OBRAS DIRETAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO	100.550.000,00	0,00	0,00	100.550.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	35.100.000,00	0,00	0,00	35.100.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	15.200.000,00	0,00	0,00	15.200.000,00
15.451.128.1218	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS	6.423.288,97	0,00	0,00	6.423.288,97
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	6.423.288,97	0,00	0,00	6.423.288,97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
15.451.128.1219	PROJETOS DE INFRA TURÍSTICA	16.000.000,00	0,00	0,00	16.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15.451.128.1256	CONSTRUÇÃO DE MERGULHÃO E PARQUE LINEAR EM INOÃ	12.788.500,67	0,00	0,00	12.788.500,67
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	12.788.500,67	0,00	0,00	12.788.500,67
15.451.128.1396	REDES DE DRENAGEM	115.550.000,00	0,00	0,00	115.550.000,00
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	30.100.000,00	0,00	0,00	30.100.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	70.000.000,00	0,00	0,00	70.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	15.200.000,00	0,00	0,00	15.200.000,00
15.451.128.2317	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS	0,00	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00
15.451.129		22.617.647,84	0,00	0,00	22.617.647,84
15.451.129.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	7.703.707,89	0,00	0,00	7.703.707,89
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	7.603.707,89	0,00	0,00	7.603.707,89
15.451.129.1318	CENTRO CÍVICO	14.913.939,95	0,00	0,00	14.913.939,95
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	14.913.939,95	0,00	0,00	14.913.939,95
15.452	Serviços Urbanos	0,00	112.486.240,54	0,00	112.486.240,54
15.452.60		0,00	75.606.240,54	0,00	75.606.240,54
15.452.60.2305	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	0,00	22.233.094,28	0,00	22.233.094,28
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	21.600.000,00	0,00	21.600.000,00
1708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	133.094,28	0,00	133.094,28
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.452.60.2360	VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	53.373.146,26	0,00	53.373.146,26
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	10.981.336,84	0,00	10.981.336,84
1705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	42.391.809,42	0,00	42.391.809,42
15.452.129		0,00	1.880.000,00	0,00	1.880.000,00
15.452.129.2579	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS - SOMAR	0,00	1.880.000,00	0,00	1.880.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
15.452.130		0,00	35.000.000,00	0,00	35.000.000,00
15.452.130.2422	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	0,00	35.000.000,00	0,00	35.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	35.000.000,00	0,00	35.000.000,00
16	HABITAÇÃO	25.000.000,00	15.272.233,62	0,00	40.272.233,62
16.482	Habitação Urbana	25.000.000,00	15.272.233,62	0,00	40.272.233,62
16.482.93		12.000.000,00	11.400.000,00	0,00	23.400.000,00
16.482.93.1270	LOCAÇÃO SOCIAL	12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00
16.482.93.2032	CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA	0,00	11.400.000,00	0,00	11.400.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	11.400.000,00	0,00	11.400.000,00
16.482.94		13.000.000,00	3.872.233,62	0,00	16.872.233,62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSN, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
16.482.94.1257	MELHORIAS HABITACIONAIS	11.000.000,00	0,00	0,00	11.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	11.000.000,00	0,00	0,00	11.000.000,00
16.482.94.1329	DESAPROPRIAÇÃO	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
16.482.94.2586	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
16.482.94.2587	TRABALHO SOCIAL, REMANEJAMENTO, REASSENTAMENTO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16.482.94.2588	PROMOÇÃO DE MORADIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	3.802.233,62	0,00	3.802.233,62
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	3.802.233,62	0,00	3.802.233,62
17	SANEAMENTO	191.452.660,83	34.050.000,00	0,00	225.502.660,83
17.512	Saneamento Básico Urbano	191.452.660,83	34.050.000,00	0,00	225.502.660,83
17.512.118		167.936.704,08	34.050.000,00	0,00	201.986.704,08
17.512.118.1261	CONST DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E EMISSÁRIOS (1º DISTRITO)	0.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
17.512.118.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO (1º DISTRITO)	111.553.095,15	0,00	0,00	111.553.095,15
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	67.362,08	0,00	0,00	67.362,08
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	19.371.799,10	0,00	0,00	19.371.799,10
1754	Recursos de Operações de Crédito	92.113.933,97	0,00	0,00	92.113.933,97
17.512.118.1365	ESTUDOS, PROJ. MONIT. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17.512.118.1368	EXEC. OTIMIZAÇÃO SIST. DE ESGOT. SANITÁRIO	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
17.512.118.1412	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO (2º DISTRITO)	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.512.118.1413	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO (3º DISTRITO)	26.030.000,00	0,00	0,00	26.030.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	26.000.000,00	0,00	0,00	26.000.000,00
17.512.118.1414	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO (4º DISTRITO)	16.153.608,93	0,00	0,00	16.153.608,93
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	16.123.608,93	0,00	0,00	16.123.608,93
17.512.118.1415	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E EMISSÁRIOS (2º DISTRITO)	0.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
17.512.118.1416	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E EMISSÁRIOS (3º DISTRITO)	0.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
17.512.118.1417	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E EMISSÁRIOS (4º DISTRITO)	0.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
17.512.118.2217	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.512.118.2428	ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS EXISTENTES	34.000.000,00	0,00	0,00	34.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
17.512.119		1.493.970,75	0,00	0,00	1.493.970,75
17.512.119.1363	ESTUDOS, PROJ. E MONIT. SEGURANÇA HÍDRICA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
17.512.119.1364	IMPL. DE SISTEMAS DE SEGURANÇA HÍDRICA	1.093.970,75	0,00	0,00	1.093.970,75
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.093.970,75	0,00	0,00	1.093.970,75
17.512.119.1367	EXEC. OTIMIZAÇÃO SISTEMAS DE SEG. HÍDRICA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
17.512.120		22.021.986,00	0,00	0,00	22.021.986,00
17.512.120.1192	PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS	11.521.986,00	0,00	0,00	11.521.986,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	11.521.986,00	0,00	0,00	11.521.986,00
17.512.120.1369	EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL	10.500.000,00	0,00	0,00	10.500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	10.500.000,00	0,00	0,00	10.500.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	128.739.449,05	97.347.213,94	0,00	226.086.662,99
18.122	Administração Geral	0,00	2.584.617,35	0,00	2.584.617,35
18.122.01		0,00	2.584.617,35	0,00	2.584.617,35
18.122.01.2074	MANUT DAS ATIV ADM OPER FDO MUN MEIO AMB	0,00	2.584.617,35	0,00	2.584.617,35
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	3.580,52	0,00	3.580,52
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
1705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	1.981.036,83	0,00	1.981.036,83
18.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	67.000.000,00	0,00	67.000.000,00
18.512.88		0,00	67.000.000,00	0,00	67.000.000,00
18.512.88.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	0,00	54.000.000,00	0,00	54.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	54.000.000,00	0,00	54.000.000,00
18.512.88.2207	IMPL O PROG DE COLETA SEL DE RES SOLIDO	0,00	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	51.209.746,91	5.160.000,00	0,00	56.369.746,91
18.541.03		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
18.541.03.1243	MARICÁ É UM POMAR ARBORIZADO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
18.541.14		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
18.541.14.1099	PROGRAMA MAIS VERDE	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
18.541.46		50.059.746,91	0,00	0,00	50.059.746,91
18.541.46.1158	PROTEÇÃO, CONSERV, PRESERV E RECUP AMB	50.059.746,91	0,00	0,00	50.059.746,91
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
4.4.9.0.00.00.00.00	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Aplicações Diretas	43.500.000,00	0,00	0,00	43.500.000,00
18.541.135	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	4.759.746,91	0,00	0,00	4.759.746,91
18.541.135.2604	MITIGAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	0,00	5.160.000,00	0,00	5.160.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
3.3.9.0.00.00.00.00	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Aplicacoes Diretas	0,00	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Aplicações Diretas	0,00	1.360.000,00	0,00	1.360.000,00
18.542	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de CONTROLE AMBIENTAL	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
18.542.40		34.949.702,14	400.000,00	0,00	35.349.702,14
18.542.40.1227	IMPLEMENTAÇÃO, ESTRUT E MANUTENÇÃO DAS SED	32.649.702,14	0,00	0,00	32.649.702,14
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
3.3.9.0.00.00.00.00	1500 Recursos não vinculados de Impostos	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
18.542.41	Aplicacoes Diretas				
	1500 Recursos não vinculados de Impostos	12.649.702,14	0,00	0,00	12.649.702,14
		1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
18.542.41.1107	IMPLEMENTAÇÃO ESTRUT DO SIST DE MONIT AMBIENTAL	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
18.542.42		0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
18.542.42.2205	OPER E MANUT DO SIST DE LICENCIAMENTO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
18.542.50		800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
18.542.50.1177	CONSTRUÇÃO DE RECIFES ARTIFICIAIS	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
18.543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	40.000.000,00	22.202.596,59	0,00	62.202.596,59
18.543.45		0,00	22.202.596,59	0,00	22.202.596,59
18.543.45.2214	URBAN DE ORLAS E RECUP DE ÁREAS DEGRADAD	0,00	22.202.596,59	0,00	22.202.596,59
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
4.4.9.0.00.00.00.00	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Aplicações Diretas	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	21.152.596,59	0,00	21.152.596,59
18.543.128	1501 Outros Recursos não Vinculados	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
		40.000.000,00	0,00	0,00	40.000.000,00
18.543.128.1012	DRAGAGEM DE LAGOAS, RIOS E CANAIS	40.000.000,00	0,00	0,00	40.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	40.000.000,00	0,00	0,00	40.000.000,00
18.544	RECURSOS HIDRICOS	2.580.000,00	0,00	0,00	2.580.000,00
18.544.136		2.580.000,00	0,00	0,00	2.580.000,00
18.544.136.1406	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
18.544.136.1418	REVITALIZAÇÃO HÍDRICA E AMBIENTAL	1.280.000,00	0,00	0,00	1.280.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.960.693,62	46.351.897,51	0,00	52.312.591,13
19.571	Desenvolvimento Científico	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA
RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
19.571.78		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
19.571.78.1409	FOMENTO CIENTÍFICO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
19.572.124		1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
19.572.124.1430	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Difusão do Conhecimento Científico e Tec	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tec	3.560.693,62	46.351.897,51	0,00	49.912.591,13
19.573.65		3.560.693,62	3.750.686,67	0,00	7.311.380,29
19.573.65.1235	CIÊNCIA E TECNOLOGIA AO ALCANCE DE TODOS	3.560.693,62	0,00	0,00	3.560.693,62
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de CIÉNCIA E TECNOLOGIA A SERVIÇO DA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	3.560.693,62	0,00	0,00	3.560.693,62
19.573.65.2605	CIÉNCIA E TECNOLOGIA A SERVIÇO DA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	0,00	3.750.686,67	0,00	3.750.686,67
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Aplicações Diretas	0,00	2.750.686,67	0,00	2.750.686,67
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de ESTR. MUN. DE CIÉNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
19.573.78	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de APOIO ESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
3.3.5.0.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	0,00	22.601.210,84	0,00	22.601.210,84
3.3.2.0.0.00.00.00	Transferências à União				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	0,00	4.871.122,47	0,00	4.871.122,47
3.3.5.0.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Aplicacoes Diretas	0,00	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00
3.3.9.0.0.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de AGRICULTURA	0,00	4.730.088,37	0,00	4.730.088,37
20	AGRICULTURA	12.682.243,00	13.253.960,00	0,00	25.936.203,00
20.605	Abastecimento	200.000,00	250.000,00	0,00	450.000,00
20.605.03		0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
20.605.03.2009	MERCADO PRODUTOR	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.9.0.0.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Aplicações Diretas	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de IMPLIM. CENTRAL DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.605.106		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20.605.106.1386	IMPLIM. CENTRAL DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.9.0.0.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	9.282.243,00	3.403.000,00	0,00	12.685.243,00
20.608.03		6.682.243,00	3.403.000,00	0,00	10.085.243,00
20.608.03.1337	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	5.732.243,00	0,00	0,00	5.732.243,00
3.3.5.0.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Aplicacoes Diretas	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
3.3.9.0.0.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.532.243,00	0,00	0,00	2.532.243,00
20.608.03.1355	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
20.608.03.1356	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de ESPAÇOS AGROECOLÓGICOS	100.000,00 850.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	100.000,00 850.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
20.608.03.2398	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de VACINAÇÃO E RESGATE DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE	600.000,00 0,00	0,00 150.000,00	0,00 0,00	600.000,00 150.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
20.608.03.2538	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de APOIO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	250.000,00 0,00	0,00 3.253.000,00	0,00 0,00	250.000,00 3.253.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
20.608.106	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de IMP. CENTRAL DE EXP. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	0,00 100.000,00	2.000.000,00 0,00	0,00 0,00	2.000.000,00 100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
20.608.122	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de IMPLEMENTAÇÃO DO ENTREPOSTO DE PESCADO	0,00 1.000.000,00	573.000,00 0,00	0,00 0,00	573.000,00 1.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
20.608.125	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PESCA ESPORTIVA	1.000.000,00 750.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.000.000,00 750.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
20.608.125.1237	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PESCA ARTESANAL	750.000,00 750.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	750.000,00 750.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
20.609	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de DEFESA AGROPECUÁRIA	1.500.000,00 3.000.000,00	0,00 9.600.960,00	0,00 0,00	1.500.000,00 12.600.960,00
20.609.98		3.000.000,00	9.600.960,00	0,00	12.600.960,00
20.609.98.1172	MUMBUCÃO	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
20.609.98.1360	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR	2.600.000,00 200.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.600.000,00 200.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
20.609.98.1361	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de FARMÁCIA POPULAR PET	200.000,00 200.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	200.000,00 200.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
20.609.98.2329	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL	200.000,00 0,00	0,00 9.600.960,00	0,00 0,00	200.000,00 9.600.960,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
20.662	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Produção Industrial	0,00 200.000,00	100.000,00 0,00	0,00 0,00	100.000,00 200.000,00
20.662.106		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20.662.106.1384	IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO AGROINDUSTRIAL - AMAR	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
23	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
23.691	Promoção Comercial	85.478.071,48	34.694.000,00	0,00	120.172.071,48
23.691.11		333.715,33	0,00	0,00	333.715,33
23.691.11.1325	DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO	333.715,33	0,00	0,00	333.715,33
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
23.692	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Comercialização	333.715,33	0,00	0,00	333.715,33
23.692.106		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
23.692.106.1411	REDE DE LOJAS VAREJISTAS AMAR	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
23.694	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Serviços Financeiros	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
23.694.01		0,00	11.004.000,00	0,00	11.004.000,00
23.694.01.2379	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FDO SO	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
23.694.121	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de FOMENTA MARICÁ	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
23.694.121.2539	FOMENTA MARICÁ	0,00	1.004.000,00	0,00	1.004.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
23.695	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Turismo	84.844.356,15	23.690.000,00	0,00	108.534.356,15
23.695.11		1.409.709,50	10.050.000,00	0,00	11.459.709,50
23.695.11.1213	PROJETO PRATAS DA CASA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
23.695.11.1379	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de SINALIZAÇÃO DE TRILHAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
23.695.11.1380	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	1.109.709,50	0,00	0,00	1.109.709,50
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
23.695.11.2083	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	909.709,50	0,00	0,00	909.709,50
23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
23.695.11.2085	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Aplicacoes Diretas	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
23.695.11.2090	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de NATAL ILUMINADO	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
23.695.11.2098	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de RÉVEILLON	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
23.695.11.2347	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de ANIVERSÁRIO DA CIDADE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
23.695.11.2563	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de ARRAIÁ DE MARICÁ	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
23.695.11.2563	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de ARRAIÁ DE MARICÁ	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
23.695.11.2563	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de RÉVEILLON	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
23.695.97		0,00	13.640.000,00	0,00	13.640.000,00
23.695.97.2315	FOMENTO A EVENTOS E ATIVIDADES LOCAIS	0,00	13.640.000,00	0,00	13.640.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	13.640.000,00	0,00	13.640.000,00
23.695.123		40.959.286,79	0,00	0,00	40.959.286,79
23.695.123.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	25.803.011,07	0,00	0,00	25.803.011,07
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1501	Outros Recursos não Vinculados	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	25.303.011,07	0,00	0,00	25.303.011,07
23.695.123.1306	IMPLEMENTAÇÃO DA PENÍNSULA DO SAMBA E UTOPIAS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
23.695.123.1370	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA PENÍNSULA DO SAMBA E DAS UTOPIAS	3.656.275,72	0,00	0,00	3.656.275,72
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	3.656.275,72	0,00	0,00	3.656.275,72
23.695.123.1375	CONSTRUÇÃO DO HOTEL	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
23.695.123.1377	CRIAÇÃO DO COMPLEXO GASTRONÔMICO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
23.695.141		42.475.359,86	0,00	0,00	42.475.359,86
23.695.141.1428	FESTIVAIS E EVENTOS TEMÁTICOS	42.475.359,86	0,00	0,00	42.475.359,86
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	42.475.359,86	0,00	0,00	42.475.359,86
25	ENERGIA	26.275.802,61	54.268.391,90	0,00	80.544.194,51
25.722	Telecomunicações	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
25.722.21		0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
25.722.21.2613	MANUTENÇÃO DA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
25.752	Energia Elétrica	26.275.802,61	46.268.391,90	0,00	72.544.194,51
25.752.21		20.750.000,00	46.268.391,90	0,00	67.018.391,90
25.752.21.1163	CADASTRAMENTO PONTOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.100.000,00	0,00	0,00	4.100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1751	Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.100.000,00	0,00	0,00	4.100.000,00
25.752.21.1207	MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	4.840.000,00	0,00	0,00	4.840.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	4.840.000,00	0,00	0,00	4.840.000,00
25.752.21.1284	APERFEIÇ SIST ELÉTRICO PREDIOS PUBLICOS	6.810.000,00	0,00	0,00	6.810.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	6.810.000,00	0,00	0,00	6.810.000,00
25.752.21.1405	ESTAÇÃO ENERGIZA - ENERGIA E AÇÃO	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
25.752.21.2035	GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	46.268.391,90	0,00	46.268.391,90
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
1751	Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	37.569.391,89	0,00	37.569.391,89
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1751	Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	4.999.000,01	0,00	4.999.000,01
25.752.122		2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
25.752.122.1371	IMPLEMENTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
25.752.129	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
		3.525.802,61	0,00	0,00	3.525.802,61
25.752.129.1317	ENERGIA SOLAR	3.525.802,61	0,00	0,00	3.525.802,61
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
26	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de TRANSPORTE	3.525.802,61	0,00	0,00	3.525.802,61
26.782	Transporte Rodoviário	27.592.927,05	286.261.884,97	0,00	313.854.812,02
26.782.66		27.592.927,05	286.261.884,97	0,00	313.854.812,02
		0,00	12.185.945,48	0,00	12.185.945,48
26.782.66.2333	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E ABRIGOS DE PASSAGEIROS	0,00	3.450.000,00	0,00	3.450.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	3.250.000,00	0,00	3.250.000,00
26.782.66.2372	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de DEPÓSITO PÚBLICO PARA APLICAÇÃO DAS MEDI	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	4.785.945,48	0,00	4.785.945,48
26.782.66.2401	CONCESSÃO DE TRANSPORTE	0,00	3.950.000,00	0,00	3.950.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
26.782.79.1352	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	0,00	3.950.000,00	0,00	3.950.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	7.470.000,00	33.380.217,08	0,00	40.850.217,08
26.782.79.1353	SEGURANÇA E APOIO NO TRÂNSITO	5.170.000,00	0,00	0,00	5.170.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.170.000,00	0,00	0,00	5.170.000,00
26.782.79.2227	SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE VIAS PÚBL	0,00	15.400.000,08	0,00	15.400.000,08
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
26.782.79.2543	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de ORIENTADORES DE TRÂNSITO	0,00	12.919.783,00	0,00	12.919.783,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1752 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	2.480.217,08	0,00
		0,00	2.480.217,08	0,00	2.480.217,08
26.782.79.2573	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E DISPOSITIVOS AUXILIARES	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
26.782.85.1264	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de MANUTENÇÃO DO PROJETO DE BICICLETA COMPARTILHADA	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de APPLIAÇ. BICICLETAS COMPARTILHADAS (VERMELHINHAS)	8.300.000,00	0,00	8.300.000,00
		622.927,05	0,00	0,00	622.927,05
26.782.85.1388	APPLIAÇ. BICICLETAS ADAPTADAS COMPARTILHADAS (VERMELHINHAS)	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
26.782.85.1389	1501 Outros Recursos não Vinculados	622.927,05	0,00	0,00	622.927,05
	OPER. BICICLETAS ADAPTADAS COMPARTILHADAS (VERMELHINHAS)	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
26.782.85.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA DE ONIBUS TARIFA ZERO (VERMELHINHOS)	1.000.000,00	233.695.722,41	0,00	233.695.722,41
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
26.782.85.2599	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de AQUIS., MANUT. E MONITOR. DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS ECOLÓGICOS(VANS ELÉTRICAS)	0,00	133.337.827,67	0,00	133.337.827,67
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de AQUIS., MANUT. E MONITOR. DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS ECOLÓGICOS(VANS ELÉTRICAS)	0,00	5.017.894,74	0,00
		0,00	95.340.000,00	0,00	95.340.000,00
	1754 Recursos de Operações de Crédito	0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
	AQUIS., MANUT. E MONITOR. DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS ECOLÓGICOS(VANS ELÉTRICAS)	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
	1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

**DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE**
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
26.782.130		10.200.000,00	0,00	0,00	10.200.000,00
26.782.130.1397	IMPLEMENTAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	10.200.000,00	0,00	0,00	10.200.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de DESPORTO E LAZER	10.200.000,00	0,00	0,00	10.200.000,00
27	Desporto de Rendimento	81.704.912,82	15.958.744,76	0,00	97.663.657,58
27.811		10.000,00	9.251.402,22	0,00	9.261.402,22
27.811.34		10.000,00	8.251.402,22	0,00	8.261.402,22
27.811.34.1228	APOIO A DESPORTISTAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.811.34.2394	PROG NÚCLEO DE ESPORTE DE BASE DE ALTO R	0,00	8.251.402,22	0,00	8.251.402,22
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de DESPORTO E LAZER	0,00	8.251.402,22	0,00	8.251.402,22
27.811.143		0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
27.811.143.2615	CENTRO DE REFERÊNCIA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de DESPORTO E LAZER	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
27.812	Desporto Comunitário	32.117.942,71	5.227.342,54	0,00	37.345.285,25
27.812.34		15.317.942,71	4.412.342,54	0,00	19.730.285,25
27.812.34.1330	PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS	15.317.942,71	0,00	0,00	15.317.942,71
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de DESPORTO E LAZER	15.317.942,71	0,00	0,00	15.317.942,71
27.812.34.2415	MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	0,00	4.412.342,54	0,00	4.412.342,54
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de DESPORTO E LAZER	0,00	649.078,59	0,00	649.078,59
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	3.763.263,95	0,00	3.763.263,95
27.812.113		16.800.000,00	0,00	0,00	16.800.000,00
27.812.113.1268	PROGRAMA VIVER BEM MARICÁ	16.800.000,00	0,00	0,00	16.800.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de DESPORTO E LAZER	16.800.000,00	0,00	0,00	16.800.000,00
27.812.143		0,00	815.000,00	0,00	815.000,00
27.812.143.2616	INICIAÇÃO EM ESPORTES DE LUTA E COMBATE	0,00	815.000,00	0,00	815.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de DESPORTO E LAZER	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de DESPORTO E LAZER	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00
27.813	Lazer	49.576.970,11	1.480.000,00	0,00	51.056.970,11
27.813.34		0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
27.813.34.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de DESPORTO E LAZER	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
27.813.130		49.576.970,11	0,00	0,00	49.576.970,11
27.813.130.1014	IMPLEMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA	49.576.970,11	0,00	0,00	49.576.970,11
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de DESPORTO E LAZER	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
27.813.143		0,00	995.000,00	0,00	995.000,00
27.813.143.2614	EVENTOS DE ESPORTES DE LUTA E COMBATE	0,00	995.000,00	0,00	995.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de DESPORTO E LAZER	0,00	995.000,00	0,00	995.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	331.442.651,30	331.442.651,30
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	11.158.279,12	11.158.279,12
28.843.00.0003	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA- INSS	0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00
4.6.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

DESPESA POR PROJ/ATIVIDADE
POR ORGÃO E UNIDADE
ANEXO (6) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : FUNLEGIS, CODEMAR, SOMAR,
FEPGMM, EPTCI, EPS, FMS, MTP, ENERGIA, FME, FDR,
IDR, FMADCA, FSM, FMPCA, ISSM, EPT, CAMARA, ICTIM,
FMHIS, SANEMAR, FEMAR, F. SOB. DA EDUCAÇÃO,
BIOTEC, CTMAR, FMAS, MARICÁ GLOBAL INVEST, PMM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
28.843.00.0004	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA-ISSM	0,00	0,00	2.425.000,00	2.425.000,00
3.2.9.1.00.00.00.00	APLIC DIR DEC DE OPER ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTID				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	1.925.000,00	1.925.000,00
4.6.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Orgãos				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
28.843.00.0005	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA - OUTRA	0,00	0,00	75.464.679,94	75.464.679,94
3.2.9.0.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	45.764.489,82	45.764.489,82
4.6.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	0,00	79.739,23	79.739,23
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	18.462.171,77	18.462.171,77
1501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	11.158.279,12	11.158.279,12
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	72.000.000,00	72.000.000,00
28.846.00.0006	CONT PROG FORM PATRIM SERV PÚBL - PASEP	0,00	0,00	72.967.889,02	72.967.889,02
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00
1750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	3.739,53	3.739,53
1573	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	0,00	9.912.656,47	9.912.656,47
1635	Royalties e P.E. de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saude	0,00	0,00	2.781.502,30	2.781.502,30
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	0,00	29.567.505,20	29.567.505,20
1720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	0,00	0,00	22.216,27	22.216,27
1708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	1.806,29	1.806,29
1501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	678.462,96	678.462,96
28.846.00.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	150.585.082,34	150.585.082,34
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	308.097,34	308.097,34
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	7.804.746,88	7.804.746,88
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
1701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	19.311,57	19.311,57
1752	Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	1.747.499,99	1.747.499,99
1705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	1.000.300,00	1.000.300,00
1751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	42.148,31	42.148,31
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	21.678.800,00	21.678.800,00
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	0,00	1.494.655,00	1.494.655,00
1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	15.122,25	15.122,25
3.3.9.1.00.00.00.00	Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	38.850.000,00	38.850.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	0,00	248.000,00	248.000,00
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	3.373.401,00	3.373.401,00
4.5.9.1.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Operações Internas				
1704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	0,00	72.000.000,00	72.000.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	108.666.834,88	70.492.389,54	179.159.224,42
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	108.666.834,88	0,00	108.666.834,88
99.997.63		0,00	108.666.834,88	0,00	108.666.834,88
99.997.63.2311	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENS E OUTR DO PP	0,00	108.666.834,88	0,00	108.666.834,88
9.9.9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
1800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacao (Plano Previdenciar)	0,00	108.666.834,88	0,00	108.666.834,88
99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	70.492.389,54	70.492.389,54
99.999.00.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	70.492.389,54	70.492.389,54
9.9.9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
1500	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	70.492.389,54	70.492.389,54
TOTAL GERAL		1.662.223.824,49	4.870.661.666,19	449.771.395,84	6.982.656.886,52

DECRETO Nº 302, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 2.442.242,62 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO

- a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;

- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Especiais no valor global de R\$ 2.442.242,62 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
31 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.122.1.2074	MANUTENÇÃO ADM OPER FDO MUN MEIO AMB	3.3.9.0.47	1500	22809	R\$ 22.000,00
89 – SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	14.422.71.2341	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	3.3.9.0.36	1704	22810	R\$ 182.000,00
48 – SECRETARIA DE TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AM	1 - SECRETARIA DE TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AM	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	1704	22812	R\$ 2.242,62
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2412	ESTR. MUN. DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	1704	22813	R\$ 2.110.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	22814	R\$ 126.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 2.442.242,62

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
31 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.542.40.1227	IMPLEMENTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS SEDS	3.3.9.0.39	1500	21773	R\$ 22.000,00
48 – SECRETARIA DE TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AM	1 - SECRETARIA DE TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AM	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	1704	22246	R\$ 2.242,62
89 – SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	14.421.71.1252	AÇÃO DE REINSERÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3.3.5.0.85	1704	21978	R\$ 182.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2412	ESTR. MUN. DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	3.3.5.0.85	1704	20979	R\$ 2.110.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19172	R\$ 126.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 2.442.242,62

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 303, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 933 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PARITÁRIA DE CARREIRAS CONSTITUÍDA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE INSTITUÍDA POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 907, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea “a”, do inciso III, do art. 1º do Decreto nº 933 de 09 de novembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

III – 1 (um) membro da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos do Município de Maricá;

a) Monnique Andrade da Costa de Lemos – Matrícula 115.330;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 304, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 31.389.677,68 (TRINTA E UM MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;

- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 31.389.677,68 (TRINTA E UM MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2413	APOIO ESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO	3.3.5.0.85	1704	20981	R\$ 781.000,00

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.2127	PROJETOS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA	3.3.9.0.39	1573	21662	R\$ 390.401,48
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AÉROPORTUÁRIO	3.3.9.0.92	1704	22066	R\$ 431.623,75
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1573	21510	R\$ 292.644,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1573	19165	R\$ 13.814.139,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1573	19173	R\$ 975.455,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1573	22489	R\$ 10.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	1573	19167	R\$ 62.642,00
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.94.1257	MELHORIAS HABITACIONAIS	3.3.9.0.32	1704	21065	R\$ 7.250.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.125.66.2380	POSTURAS E ORDENA-MENTO DO SOLO	3.3.9.0.34	1704	20901	R\$ 1.381.772,45
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.5.0.85	1704	20986	R\$ 6.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:						R\$ 31.389.677,68	

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.122.1339	FUNDO IMOBILIÁRIO	3.3.9.0.39	1704	21870	R\$ 431.623,75
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.37	1573	19171	R\$ 302.644,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19164	R\$ 14.204.540,48
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19172	R\$ 1.038.097,00
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.93.2032	CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA	3.3.9.0.39	1704	21063	R\$ 7.250.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.9.0.20	1704	20983	R\$ 2.000.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2372	DEPÓSITO PÚBLICO PARA APLICAÇÃO DAS MEDI	3.3.9.0.39	1704	20897	R\$ 1.381.772,45
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.39	1704	21069	R\$ 1.000.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.9.0.39	1704	20982	R\$ 1.000.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.2.0.39	1704	22079	R\$ 2.781.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						R\$ 31.389.677,68	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

EDITAL N° 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE POSSE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2023

O Prefeito Municipal de Maricá, por meio de suas atribuições legais e no cumprimento ao previsto no subitem 1.6 do Edital n. 01/2023 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição n. 1538, de 22/12/2023, neste ato de provimento, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados nos cargos de Analista de Trânsito e Agente Municipal de Trânsito, relacionados no Anexo III desde Edital, com vistas ao exame admissional e posterior posse e entrada em exercício NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admisional, nas datas e horários indicados no Anexo III, munidos dos exames relacionados no Anexo I do presente edital, assim como o formulário que compõe o Anexo IV, devidamente preenchido.

2. O Exame Médico Admisional será realizado na Escola de Governo de Maricá (EMAR), situada à Rua Álvares de Castro, n. 538, Centro Maricá-RJ, CEP 24.900-880 (Próximo a Prefeitura Municipal, na frente do prédio do SIM Centro).

3. O não comparecimento ao Exame Médico Admisional e à assinatura do Termo de Posse, nas datas e horários especificados no Anexo III do presente edital implicará na renúncia tácita do(a) candidato(a)

convocado(a) e, consequentemente, à perda do direito à posse ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a), salvo em caso de requisição para prorrogação de posse.

3.1. A requisição para a prorrogação de posse prevista no §1º do art. 16 da Lei Complementar n. 001, de 09 de maio de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais de Maricá/RJ), deverá ser realizada pelo candidato interessado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato de provimento;

3.2. O requerimento para a prorrogação de posse encontra-se no Anexo VI do presente Edital e deverá ser encaminhado por meio do endereço de e-mail concurso@marica.rj.gov.br, junto com documento de identificação com foto, no prazo definido no item 3.1;

3.3. O prazo para a realização do Exame Médico Admisional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) candidato(a) que não comparecer na data designada ou, em último caso, na data definida pelo médico perito, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

4. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 9.12 do Edital do Concurso Público n. 01/2023.

5. Os candidatos aprovados no Exame Médico Admisional deverão realizar a assinatura do Termo de Posse na Escola de Governo de Maricá (EMAR), situada à Rua Álvares de Castro, n. 538, Centro Maricá-RJ, CEP 24.900-880 (Próximo a Prefeitura Municipal, na frente do prédio do SIM Centro). O atendimento ocorrerá nas datas e horários especificados no Anexo III. Os candidatos deverão estar munidos dos documentos

relacionados no Anexo II do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público, assim como o formulário que compõe o Anexo V, devidamente preenchido.

6. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) candidato(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópias), relacionados no Anexo II do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo médico perito da Rede Municipal de Saúde.

7. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página oficial do município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 14 de janeiro de 2026.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – Exame admissional

1. EXAME ADMISSIONAL:

1.1 Documento de identificação com foto - original;

1.2 Exames Gerais:

a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e o nome (ou as iniciais) do paciente;

b. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, colesterol total e frações, triglicerídeos, AST/TGO (Transaminase Glutâmica Oxalacética), ALT/TGP (Transaminase Glutâmica Pirúvica), VDRL;

c. PSA (para homens acima de 40 anos);

d. Urina – EAS;

e. Colpocitologia oncoética (mulheres);

f. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

g. Eletrocardiograma com laudo;

h. Teste ergométrico (homens e mulheres acima de 40 anos).

1.3 Parecer especializado:

a. Parecer Psiquiátrico com RQE;

2. OBSERVAÇÕES:

a. Todos os exames, pareceres, laudos e atestados deverão ser digitados, assinados e carimbados pelo profissional responsável;

b. Parecer especializado deverá conter o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico especialista responsável;

c. Os exames são de total responsabilidade do candidato;

d. Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: colpocitologia oncoética, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses (a contar da data de realização). Para os demais exames, a validade é de até 3 (três) meses (a contar da data de realização);

e. Nas radiografias deverão constar a data do exame e o nome (ou as iniciais) do paciente;

f. Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

g. O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II – Documentos para assinatura do Termo de Posse e escolha do local de trabalho

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias:

a. Duas fotos 3x4;

b. Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo I (Requisitos e Atribuições dos Cargos) do Edital do Concurso Público n. 01/2023;

c. Documento de Identidade com foto;

d. CPF;

e. Carteira de Trabalho impressa (cópia, frente e verso, da página da foto e número) ou número de cadastro da Carteira de Trabalho Digital;

f. PIS/PASEP;

g. Título de eleitor;

h. Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

i. Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone ou aluguel, emitida nos últimos 90 (noventa) dias);

j. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

k. Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;

l. Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

m. Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

2 DOCUMENTOS DE DEPENDENTES – original e 02 (duas) cópias:

a. Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;

b. Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos);

c. CPF;

d. Declaração de Comprovante Escolar.

3 DOCUMENTOS PARA AUXÍLIO TRANSPORTE:

a. Formulário de solicitação do Auxílio Transporte – será disponibilizado com o Kit Admissional no dia da assinatura do Termo de Posse;

ANEXO III – Ordem de convocação dos candidatos - Cargo: Analista de Trânsito

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA ¹	INSCRIÇÃO	NOME	DATA E HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	DATA E HORÁRIO DA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE
003	PP	1ª vaga	7011163500	CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	09/02/2026 – 14h

Cargo: Agente Municipal de Trânsito

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	DATA E HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	DATA E HORÁRIO DA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE
051	PP	9ª vaga	8028437223	JORGE ALEXANDRE COELHO CYRIELLO	09/02/2026 – 14h
052	PP	10ª vaga	8028713926	WEVERTON SOARES GOMES	09/02/2026 – 14h
053	AC	37ª vaga	8028770003	ISAIAS DA SILVA OUTEIRO	09/02/2026 – 14h
054	AC	38ª vaga	8028536782	CASSIUS VINICIUS SANTOS OLIVEIRA DE ABREU	09/02/2026 – 14h
055	AC	39ª vaga	8028757142	VITOR HUGO SANTOS	09/02/2026 – 14h
056	PP	11ª vaga	8028722094	HENRY SECUNDINO PORTO	09/02/2026 – 14h
057	AC	40ª vaga	8028435732	GABRIEL MARTINELLI GONCALVES DA GAMA	09/02/2026 – 14h
058	AC	41ª vaga	8028548905	MARIANA FIAMI DE SOUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/02/2026 – 14h
059	AC	42ª vaga	8028444484	ALIF SILVA DE OLIVEIRA	09/02/2026 – 14h
060	AC	43ª vaga	8028701973	MIGUEL ANGELO TEIXEIRA DE FARIA	09/02/2026 – 14h
061	PP	12ª vaga	8028651283	AMANDA PEREIRA DA SILVA	09/02/2026 – 14h
062	AC	44ª vaga	8028591184	DANIEL DOS SANTOS SILVA	09/02/2026 – 14h
063	AC	45ª vaga	8028765333	RENAN FELIPE LOPES SPIES	09/02/2026 – 14h
064	PcD	4ª vaga	8028477637	PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA	09/02/2026 – 14h

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

PORTARIA N° 79/2026

A ASSESSORA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PAMELA DE SOUZA COSTA DINIZ, matrícula nº 112510, com validade a partir de 01/01/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2 de Assessor 2, vinculada à Assessoria de Conformidade Processual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de janeiro de 2026.

SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

ASSESSORA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

PORTARIA N° 84/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA CARINA CAROLINA CAETANO ALMEIDA

A ASSESSORA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora CARINA CAROLINA CAETANO ALMEIDA, matrícula nº 114874, com validade a partir de 30.12.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Assessoria de Conformidade Processual.

Art. 2º Nomear a Servidora CARINA CAROLINA CAETANO ALMEIDA, matrícula nº 114874, com validade a partir de 01.01.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Assessoria de Conformidade Processual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de janeiro de 2026.

SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

ASSESSORA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

PORTARIA N° 90/2026.

A ASSESSORA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANA PAULA DE CAMPOS GONCALVES, matrícula nº 115867, com validade a partir de 01/01/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Assessoria de Conformidade Processual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de janeiro de 2026.

SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

ASSESSORA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 477/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21024/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ZÉNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ NOS CURSOS “INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA ÀS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E ESTATAIS” E “HABILITAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E A LEI 13.303/2016”, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 02 A 05 E 09 A 12 DE DEZEMBRO, RESPECTIVAMENTE, DEVIDAMENTE DESCritos, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21024/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 47.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 9417/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTO, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

MARICÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SABRINA GUIMARÃIS PORTES MENDONÇA

SUBSECRETÁRIA DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

PORTARIA CCC N.º 895, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 477/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21024/2025.

A SUBSECRETÁRIA DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL, em observância ao do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 477/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SONIA FERREIRA BARBOSA GARRITANO – MATRÍCULA: 106.169, CPF: ***.***.***-00, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 477/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 477/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – AMANDA BARBOSA AFFONSO VIANA – MATRÍCULA: 115.020, CPF: ***.***.***-51;

FISCAL ADMINISTRATIVO – BRUNO CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 115.453, CPF: ***.***.***-97;

SUPLENTE – LEONIDAS DA SILVA FAUSTINO – MATRÍCULA: 112.911, CPF: ***.***.***-20.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 02 de dezembro de 2025.

SABRINA GUIMARÃIS PORTES MENDONÇA

SUBSECRETÁRIA DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 52/2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VANESSA CRISTIAN DA SILVA BASTOS, matrícula nº 115854, com validade a partir de 01/01/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de janeiro de 2026.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 63/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CAMILA PINHEIRO CASTINHEIRAS, matrícula nº 106295, com validade a partir de 01/01/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de janeiro de 2026.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 07 DO CONTRATO N.º 296/2020, VISANDO O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1881/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ADMINISTRADORA NOVO ESPAÇO LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 296/2020 QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS SITUADOS À AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, N.º 142, COBERTURAS 01, 02 E 03 DO CENTRO EMPRESARIAL DE MARICÁ – CEM, LOTEAMENTO JARDIM NIVAMAR, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM MATRÍCULAS NO RGJ SOB OS NÚMEROS 85.941, 85.942 E 85.943, RESPECTIVAMENTE, PARA ABARCAR AS INSTALAÇÕES DAS VARAS DO TRABALHO DE MARICÁ, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE COOPERAÇÃO

N.º 05/2019, CONFORME JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 734/735, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 707 E 807, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 725, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 736/739, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ DE FLS. 772/780, BEM COMO NO RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 799/804, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1881/2020, NA FORMA ABAIXO:

I. REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATO N.º 296/2020, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA (IBGE), CONFORME CÁLCULO DE FLS. 651 E EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 706.

VALOR: R\$ 4.522,32 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 80.01.28.846.0000.0007;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 9677/2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 9678/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.

MARICÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 497/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23851/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PRÉAMBULO DO CONTRATO DE N.º 497/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23851/2025, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

"E A PESSOA JURÍDICA CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 18.934.228/0001-79"

LEIA-SE:

"E A PESSOA JURÍDICA CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 18.394.228/0001-79"

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 497/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026.

MARICÁ, 13 DE JANEIRO DE 2026.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 DO CONTRATO N.º 334/2020 (CONTRATO N.º 9912515503), VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13996/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 334/2020 (CONTRATO N.º 9912515503), POR MAIS 12 MESES, VIGORANDO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2025 A 21 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 10094/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO N.º 334/2020 (CONTRATO

N.º 9912515503) E SEUS TERMOS SUBSEQUENTES, NÃO ALTERADA POR ESTE INSTRUMENTO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025.

MARICÁ, 13 DE JANEIRO DE 2026.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – DEFERIDO

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 14 (quatorze) ano, 01 (um) mês e 10 (dez) dias. processo n.º 88.772 Iracema da Silva Miranda matrícula n.º 8271.

Anderson Araújo Lyrio

Cargo Subsecretário- CNE-01

Subsecretaria de Recursos Humanos

CNE1- Matrícula 114224

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

LISTA DE RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE AS INSCRIÇÕES DO PSS N.º 01/2025 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NÚMERO DE INSCRIÇÕES	NOMES	FUNÇÃO	COTA PARA PCD	DEFERIDO / INDEFERIDO
6	RENATA COSTA DO NASCIMENTO	SUPERVISOR		INDEFERIDO
7	LUCIMAR WESSMANN E OLIVEIRA	VISITADOR		INDEFERIDO
11	ANA VITORIA DA SILVA MELATO	VISITADOR	-	DEFERIDO
16	BARBARA PAIVA PAULO	SUPERVISOR		INDEFERIDO
23	VANESSA DAS GRACAS DOS SANTOS COBOSKI	VISITADOR		INDEFERIDO
70	WANILDA DOS SANTOS	COORDENADOR		INDEFERIDO
84	BARBARA MENDES DE OLIVEIRA	VISITADOR		INDEFERIDO
95	MARIA LUCIA MUNIZ DA SILVA	VISITADOR		INDEFERIDO
141	MARTHA VALQUIRIA NASCIMENTO ABREU	VISITADOR		DEFERIDO
143	VANIA COSTA DA SILVA AMARAL	VISITADOR		INDEFERIDO
148	BARBARA GABRIELA SILVA	VISITADOR		INDEFERIDO
156	BRUNO DUARTE CAMILODA CONCEIÇÃO	VISITADOR		INDEFERIDO
165	RAQUEL FREITAS SILVA	SUPERVISOR		INDEFERIDO
190	ALESSANDRA LESSA NAZARETH GONCALVES	VISITADOR		DEFERIDO
231	DANIEL DA SILVA ELIZEU DOS SANTOS	VISITADOR		INDEFERIDO
263	CAROLINE DE SOUZA MELO	VISITADOR		INDEFERIDO
265	VITOR DAVID DE OLIVEIRA	VISITADOR		DEFERIDO
304	THIAGO GOMES DA SILVA	VISITADOR		INDEFERIDO
381	MARIA EDUARDA BARROS NASCIMENTO	VISITADOR		INDEFERIDO
433	FABRICIO RODRIGUES BASTOS	VISITADOR		INDEFERIDO
472	PATRICIA DIAS CABRAL	VISITADOR		DEFERIDO
484	TELMA LOPES DA SILVA	SUPERVISOR		INDEFERIDO
491	ANDREA MARIA DA SILVA DE LEMOS	VISITADOR		INDEFERIDO
552	RICARDO DA SILVA JUNIOR	VISITADOR		INDEFERIDO
566	MARGARETH DOS SANTOS GIL	SUPERVISOR		INDEFERIDO
585	MONICA XAVIER DE BRITO	SUPERVISOR		INDEFERIDO
629	GIZELE SILVA GUEDES DE ALMEIDA	SUPERVISOR		INDEFERIDO
645	ANA REGINA ANTUNES DA SILVA	VISITADOR		DEFERIDO
656	LUCINEA ALVES DE BRITO SENNA	COORDENADORA		DEFERIDO
746	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SENNA	VISITADOR		DEFERIDO
750	AMANDA ESTEVAM SIMPLICIO	VISITADOR		INDEFERIDO
756	KATIUSCIA FUCOLO DE OLIVEIRA	VISITADOR		INDEFERIDO
823	ISABEL CRISTINA VELONI CAMPOS	VISITADOR		INDEFERIDO
826	DANIELE DE OLIVEIRA VIANA	VISITADOR		DEFERIDO
836	ANA CLAUDIA CELESTINO CIMAS	VISITADOR		INDEFERIDO
837	LAURA MARIA DA SILVA	VISITADOR		INDEFERIDO
847	LEONARDO DA CONCEICAO BARBOSA	VISITADOR		INDEFERIDO

848	DANIELE LOPES DA SILVA	SUPERVISOR		INDEFERIDO
863	QUEILLA DOS SANTOS HENRIQUES DE SOUZA	VISITADOR		INDEFERIDO
907	JOCIMERE SOARES ALVES DA COSTA	VISITADOR		INDEFERIDO
989	LORENA THEVENARD SENRA	SUPERVISOR		DEFERIDO
1135	JOSE MARCILIO FERREIRA GAL-DINO	VISITADOR		DEFERIDO
1156	ANDREIA ALVES HONORATO BIANOR	SUPERVISOR		DEFERIDO
1162	THAINA FERREIRA DE OLIVEIRA	VISITADOR		INDEFERIDO
1181	ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	VISITADOR		INDEFERIDO
1262	SUELLEM DA SILVA SOUZA	VISITADOR		INDEFERIDO
1268	DANILO DA SILVA OLIMPIO	SUPERVISOR		DEFERIDO
1274	CRISTIANE APARECIDA DE BARROS	VISITADOR		DEFERIDO
1288	DENIS GONÇALVES DE SOUZA	VISITADOR		INDEFERIDO
1300	JOSELANDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	VISITADOR		DEFERIDO
1323	SHIRLEY ESTULANO DA SILVA	VISITADOR		INDEFERIDO
1336	ROSANA BATISTA DA SILVA	VISITADOR		INDEFERIDO
1353	KAROLAYNE RODRIGUES DA SILVA	VISITADOR		DEFERIDO
1433	FLÁVIA DE SÁ CAZOTTO	VISITADOR		INDEFERIDO
1444	STHEFANY DORNELLES DA SILVEIRA SANTOS	VISITADOR		INDEFERIDO
1453	VICTORIA ANTUNES	VISITADOR		INDEFERIDO
1475	KAIO DA SILVA ANUNCIACAO	VISITADOR		DEFERIDO
1493	CARLOS ANDRE RODRIGUES RAMOS	VISITADOR		INDEFERIDO
1523	SYNTIA BYANCA SALLY PIMENTA ALMEIDA	VISITADOR		INDEFERIDO
1537	MARGARIDA CALDEIRA SILVA FERREIRA	SUPERVISOR		DEFERIDO
1549	YASMIM SIMOES DOS SANTOS	VISITADOR		INDEFERIDO
1550	ROSANA FERREIRA DOS SANTOS	VISITADOR		DEFERIDO
1553	CARLA REGINA GRANDINI PEREIRA	VISITADOR		DEFERIDO
1554	RODRIGO CARVALHO RIBEIRO	VISITADOR		INDEFERIDO
1563	NEIZE MARIA DA SILVA LACERDA	VISITADOR		INDEFERIDO
1576	ALLINE BEATRIZ DA SILVA SCHNайдER	VISITADOR		INDEFERIDO
1607	VANESSA CASTRO FERREIRA	VISITADOR		INDEFERIDO
1608	ALEXSANDRA VICTORIA TRANHAGO DE ANDRADE	VISITADOR		INDEFERIDO
1626	BRENDA DA SILVA CARDOSO CONCEIÇÃO	VISITADOR		DEFERIDO
1628	ANDRESSA DE ABREU PERES CUNHA DE SOUZA	SUPERVISOR		INDEFERIDO
1630	BISMARK SANTANA DE SIQUEIRA	VISITADOR		DEFERIDO
1631	MILENA PINNA CASTRO DE OLIVEIRA	VISITADOR		INDEFERIDO
1638	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	VISITADOR		INDEFERIDO
1639	ERILAINA CAVALCANTE BASTOS	VISITADOR		INDEFERIDO

CONFORME JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº 1813 – 01/12/2025 EDITAL DO PROCESSO CRIANÇA FELIZ - ITEM 4.8 A COMISSÃO ORGANIZADORA PODERÁ INDEFERIR INSCRIÇÕES QUE NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS FORMAIS OU APRESENTEM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, ILEGÍVEL OU INCONSISTENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA N° 16/2026

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, THAYS LUNDGREN AZEVEDO, matrícula nº 113886, com validade a partir de 06/01/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de janeiro de 2026.

KEFFIN GALVAO CESAR GRACHER
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA N° 25/2026

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOYCE DE OLIVEIRA MACEDO, matrícula nº 115841, com validade a partir de 05/01/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de janeiro de 2026.

KEFFIN GALVAO CESAR GRACHER
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA N° 26/2026

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NATALIA FREITAS DE BARROS, matrícula nº 115847, com validade a partir de 06/01/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de janeiro de 2026.

KEFFIN GALVAO CESAR GRACHER
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA N° 101/2026

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DAGMAR SANTOS DA SILVA, matrícula nº 115876, com validade a partir de 01/01/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6 de Coordenador, vinculada à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de janeiro de 2026.

KEFFIN GALVAO CESAR GRACHER
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 11, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 112/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17026/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N° 178 DE 29 DE MARÇO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 112/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DE UMA AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE, conforme processo administrativo nº 17026/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores DOUGLAS FIRMINO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 115.263, CPF: ***.***.***-45, na condição de Gestor; ANA BEATRIZ ELIZEU NUNES – MATRÍCULA: 106.863, CPF: ***.***.***-35 na condição de fiscal; e FERNANDA ANDRÉ TAVARES – MATRÍCULA: 113.875, CPF: ***.***.***-40 suplente do Contrato nº 112/2023.

Art. 2º INCLUIR as servidoras INDINIARA MANSO DO PRADO – MATRÍCULA: 115.811, CPF: ***.***.***-14, na condição de Gestora; FERNANDA ANDRÉ TAVARES – MATRÍCULA: 113.875, CPF: ***.***.***-40, na

condição de fiscal; e RODIANA DOS SANTOS VIEIRA CALDAS – MATRÍCULA: 113.875, CPF: ***.***.***-40, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato n.º 112/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTORA – INDIINIARA MANSO DO PRADO – MATRÍCULA: 115.811, CPF: ***.***.***-14;
 FISCAL – FERNANDA ANDRÉ TAVARES – MATRÍCULA: 113.875, CPF: ***.***.***-40;
 FISCAL – GERLANI ALVES DE AZEVEDO – MATRÍCULA: 106.711, CPF: ***.***.***-97;
 FISCAL – JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 113.879, CPF: ***.***.***-51;
 SUPLENTE – RODIANA DOS SANTOS VIEIRA CALDAS – MATRÍCULA: 113.875, CPF: ***.***.***-40.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2025.

Publique-se.

Maricá, 09 de janeiro de 2026.

KEFFIN GALVÃO CESAR GRACHER
 SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDARIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

PORTARIA N° 54/2026

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PRISCILLA VIEIRA SURGEK, matrícula nº 115850, com validade a partir de 01/01/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de janeiro de 2026.

MATHEUS SILVA DO AMPARO
 SEC. ECONOMIA SOLIDARIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 41/2026.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, NIELBA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 109846, com validade a partir de 01/01/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de janeiro de 2026.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 07 DO CONTRATO N.º 68/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16687/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS.
 OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 68/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS AOS ESTUDANTES LISTADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 16687/2020, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NOS EDITAIS Nº 002/2019, 003/2019 E 007/2019, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO", QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 971/977, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 1038, MANIFESTAÇÃO DE FLS. 967, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1011 E 1039, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 993/1008 E PARECERES DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 1045/1051 E 1066/1067, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16687/2020, NA FORMA ABAIXO:

I) PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 68/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 A 19 DE JANEIRO DE 2027;

II) REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 68/2021, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO – IPCA, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 1036 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 1038.

VALOR: R\$ 6.655.988,88 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 17.01.12.364.0091.1288;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 10/2026.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 68/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/18 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026.

MARICÁ, 09 DE JANEIRO DE 2026.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO OFICIAL N.º 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2026

EDITAL N.º 014/2025 - PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO. DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO – MODALIDADE GRADUAÇÃO, INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.428/2023 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria de Educação, torna pública a retificação do Edital nº 014/2025 do Programa Passaporte Universitário, publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá, Edição nº 1823, no dia 29 de dezembro de 2025:

I. O Item 6.3 passa a ter a seguinte redação:

6.3 Comprovante de residência – apresentação de documentos para os últimos 5 (cinco) anos completos (contas de 2025, 2024, 2023, 2022, 2021 e 2020), sendo aceitas somente contas de água, luz, gás, internet, telefone (fixo ou móvel) em nome do candidato, declaração do posto de saúde em nome do candidato, ou nas seguintes hipóteses:

(...)

II. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Maricá, 10 de janeiro de 2026.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Secretário Municipal de Educação de Maricá

SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA N.º 64/2026

A SECRETARIA ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MANOEL JOSE DE OLIVEIRA NETTO, matrícula nº 115862, com validade a partir de 01/01/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de janeiro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA COSTA FARIA

SEC. ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA N.º 65/2026

A SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOAO MARCOS DE MOURA BEZERRA DE FARIA, matrícula nº 115863, com validade a partir de 01/01/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de janeiro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA COSTA FARIA

SEC. ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA N.º 75/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR ANDERSON VALENTE MAIA

A SECRETARIA ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor ANDERSON VALENTE MAIA, matrícula nº 114719, com validade a partir de 30.12.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública.

Art. 2º Nomear o Servidor ANDERSON VALENTE MAIA, matrícula nº 114719, com validade a partir de

01.01.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de janeiro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA COSTA FARIA

SEC. ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 76/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA MONIQUE LIXA BARBOSA

A SECRETÁRIA ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora MONIQUE LIXA BARBOSA, matrícula nº 112628, com validade a partir de 30.12.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública.

Art. 2º Nomear a Servidora MONIQUE LIXA BARBOSA, matrícula nº 112628, com validade a partir de 01.01.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de janeiro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA COSTA FARIA

SEC. ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora MAYARA DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 106120, com validade a partir de 30.12.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Art. 2º Nomear a Servidora MAYARA DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 106120, com validade a partir de 01.01.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de janeiro de 2026.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

PORTARIA Nº 80/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DAIANA LOPES DA CUNHA FRANCA, matrícula nº 115695, com validade a partir de 01/01/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de janeiro de 2026.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

PORTARIA Nº 91/2026.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JULIANA CORREA AZINE DA MATTA, matrícula nº 115864, com validade a partir de 01/01/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de janeiro de 2026.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SGLC N.º 04 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DIVULGAÇÃO DA 3ª ATA REFERENTE A SESSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL E DA REDE PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA FIXA E MÓVEL DE MARICÁ

DISPÕE, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, sobre a divulgação da 3ª ata referente a sessão análise dos recursos e contrarrazão para celebração de parceria com Organização Social - OS, através de Contrato de Gestão - Chamamento Público 05/2025, conforme segue abaixo:

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 10 horas, na Secretaria de Governança em Licitações e Contratos, localizada à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Município de Maricá/RJ 24900-880, reuniram-se sob a coordenação do Presidente da Comissão Especial para Avaliação de Propostas e Documentos de Habilitação, Humberto Batista Rodrigues Junior, Matrícula nº 113.531, acompanhada dos membros: Gislaine Patricia Galina, Matrícula nº 115.717, Paula Leiroz de Mendonça, Matrícula nº 115.493, Andréa Ribeiro Costa - Matrícula nº 7.168, Rodrigo Otávio Ismério Ramos, Matrícula nº 7563, todos nomeados conforme PORTARIA SGLC N.º 153 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM) ED. 1806 de 12 de novembro de 2025, e errata publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM) ED. 1807 de 14 de novembro de 2025, para proceder a realização da análise dos recursos e contrarrazões interpostos, referente à classificação preliminar das propostas técnico-econômicas do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025.

Apresentaram recurso as seguintes Organizações Sociais:

1. INSTITUTO GNOSIS, CNPJ: 10.635.117/0001-03;

2. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA – IDEAS, CNPJ 24.006.302/0004-88

Apresentou contrarrazão a seguinte Organização Social:

- INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, CNPJ: 03.893.350/0001-12

O objetivo da análise é avaliar os recursos e contrarrazão apresentados pelas OS supracitadas, conforme os critérios definidos no edital, com foco em sua aderência às diretrizes da política pública, exequibilidade,

PORTARIA Nº 73/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR LUCAS PINTO MUNIZ DE MELO

A SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor LUCAS PINTO MUNIZ DE MELO, matrícula nº 113974, com validade a partir de 30.12.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Art. 2º Nomear o Servidor LUCAS PINTO MUNIZ DE MELO, matrícula nº 113974, com validade a partir de 01.01.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de janeiro de 2026.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

PORTARIA Nº 74/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA MAYARA DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA

A SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

economicidade e capacidade de alcançar os resultados pretendidos pela Administração Pública.

As análises foram finalizadas em 7 de janeiro de 2026.

Sobre o recurso interposto pela OS INSTITUTO GNOSIS, esta comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO, mantendo-se, assim, a pontuação divulgada na classificação preliminar.

Sobre o recurso interposto pela OS INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA – IDEAS, esta comissão decidiu pelo DEFERIMENTO PARCIAL, conforme o que se segue:

1. Item 2.1, deferido totalmente, conferindo pontuação total no item de 0,20 pontos;
2. Item 2.2, deferido totalmente, conferindo pontuação total no item de 0,20 pontos;
3. Item 2.4, indeferido totalmente, permanecendo a pontuação conferida ao item em questão;
4. Item 3.3, deferido parcialmente, conferindo pontuação total no item de 0,20 pontos;
5. Item 3.6, indeferido totalmente, permanecendo a pontuação conferida ao item em questão.

De acordo com o exposto, a pontuação total da ora Recorrente passa a ser 8,10 (oito vírgula dez pontos).

A decisão desta comissão foi ratificada pelo Secretário de Saúde do Município de Maricá, em 12 de janeiro de 2026.

Dessa forma, as entidades passam a ter as seguintes pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MAXIMA	FAS	GNOSIS	FENIX	IDEAS	AVANTE SOCIAL	ASM	SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA
ASPECTOS INSTITUCIONAIS	02	2,00	1,80	1,70	2,00	2,00	1,40	0,20
ASPECTOS GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS	02	2,00	2,00	2,00	1,60	2,00	2,00	1,80
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	05	3,90	3,50	2,70	3,50	3,90	2,30	1,90
ECONOMICIDADE	01	0,55	0,70	0,55	1,00	0,60	0,00	0,90
PONTUAÇÃO TOTAL	10	8,45	8,00	6,95	8,10	8,50	DESCLASSIFICADA	4,80

Concluída a análise dos recursos e contrarrazão, a proposta apresentada pelo INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, CNPJ: 03.893.350/0001-12 foi considerada a melhor classificada, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO
1º	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL	8,50
2º	CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS	8,45
3º	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA – IDEAS	8,10
4º	INSTITUTO GNOSIS	8,00
5º	FENIX DO BRASIL SAÚDE	6,95
6º	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA	4,80
-	ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM	DESCLASSIFICADA

Os relatórios de análise dos recursos e contrarrazão foram juntados ao processo administrativo nº 17905/2025 – Chamamento Público 5/2025 e estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br/editais-de-chamamento-publico>, a partir de 14 de janeiro de 2026.

Registre-se que será realizada a sessão interna de abertura e análise do envelope com a documentação de habilitação e posteriormente o resultado final será publicado no Jornal Oficial do Município (JOM).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16 horas e 45 minutos, para constar, a presente ata, após lida e acatada, vai assinada pela Equipe de apoio presente.

Publique-se.

Maricá, em 13 de janeiro de 2026.

FELIPPE GOMES LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SGLC N.º 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECISÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÃO REFERENTES AO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL E DA REDE PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA FIXA E MÓVEL DE MARICÁ

DISPÕE, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, sobre o julgamento dos recursos administrativos e contrarrazão referentes ao resultado preliminar da análise das propostas para celebração de parceria com Organização Social - OS, mediante Chamamento Público 05/2025, referente ao processo administrativo 17905/2025.

Trata-se da análise dos recursos administrativos interpostos pelas Organizações Sociais, INSTITUTO GNOSIS e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA – IDEAS, ambos em face do resultado preliminar do Chamamento Público nº 05/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.

Foi apresentada contrarrazão pelo INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL. Todos os recursos e a contrarrazão foram protocolados tempestivamente, conforme os prazos definidos no Edital.

Ante o exposto, decide:

1. Conhecer e indeferir o recurso interposto pelo INSTITUTO GNOSIS, mantendo-se a pontuação;
2. Conhecer e deferir parcialmente o recurso interposto pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA – IDEAS, alterando-se a pontuação da mesma para 8,10 (oito vírgula dez pontos);
3. Alterar a pontuação e classificação preliminar das propostas, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO
1º	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL	8,50
2º	CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS	8,45
3º	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA – IDEAS	8,10
4º	INSTITUTO GNOSIS	8,00

5º	FENIX DO BRASIL SAÚDE	6,95
6º	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA	4,80
-	ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM	DESCLASSIFICADA

4. Determinar a continuidade regular do procedimento de seleção, com a análise da documentação de habilitação da Organização Social melhor classificada.

Todas as decisões aqui tomadas observam os princípios da legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, isonomia, proporcionalidade e razoabilidade, conforme previstos na Constituição Federal. A análise dos recursos e contrarrazão foi realizada de forma colegiada, com exame individualizado dos argumentos, assegurando ampla defesa, contraditório e transparência à decisão administrativa ora publicada.

A íntegra da decisão encontra-se disponível para consulta no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Maricá à partir de 15 de janeiro de 2026 e foi juntada ao processo administrativo nº 17905/2025 – Chamamento Público 05/2025.

Publique-se.

Maricá, em 13 de janeiro de 2026.

FELIPPE GOMES LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA N.º 06/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

Resolve:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO, a partir de 14/01/2026, PORTARIA SGLC Nº 213, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no JOM (EDIÇÃO ESPECIAL Nº 362/2025) de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, em 14 de janeiro de 2026.

FELIPPE GOMES LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA N.º 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) DO INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe

confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação
de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regula-
menta a referida Lei;

CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social do INSTITUTO VIDA E SAU-
DE - INVISA (OS) conforme decisão do Relatório nº 01/2026 – SGLC, nos autos do Processo Administrativo
nº 806.203/2025;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, do INSTITUTO
VIDA E SAUDE - INVISA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-
80, com sede em Santo Antônio de Pádua/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 14 de janeiro de 2026.

FELIPPE GOMES LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

Matrícula 114.961

PORTARIA SGLC N.º 08 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICO-
-ECONÔMICAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM VISTAS À GESTÃO INTEGRADA, OPE-
-RACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRADA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE
-ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DISPÕE, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, sobre a divulgação do resultado preliminar
da classificação das propostas para celebração de contrato de gestão com Organização Social de Saúde
para a gestão integrada, operacionalização e execução integrada das ações e serviços de saúde na rede
de atenção especializada no município de Maricá – Chamamento Público 11/2025, referente ao processo
administrativo nº 3521/2025.

Aos 12 dias do mês de janeiro 2026, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Município de Maricá/
RJ, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, foi finalizada a sessão para análise técnica das propostas
Técnico-Econômicas, pela Comissão Especial para Avaliação de Propostas e Documentos de Habilitação
de Chamamento Público.

Foram analisadas as propostas das seguintes Organizações Sociais de Saúde:

1. CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, CNPJ:
33.927.377/0001-40;
2. INSTITUTO GNOSIS, CNPJ: 10.635.117/0001-03;
3. FENIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ: 64.029.101/0001-78;
4. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA – IDEAS, CNPJ 24.006.302/0004-88;
5. INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, CNPJ:
03.893.350/0001-12;
6. HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA, CNPJ: 72.551.799/0001-15;
7. INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC, CNPJ: 14.702.257/0001-08;

Após a análise técnica das referidas propostas, as OS receberam as pontuações conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MAXIMA	FAS	GNOSIS	FÊNIX	IDEAS	AVANTE SOCIAL	SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA	ISAC
ASPECTOS INSTITUCIONAIS	2,00	2,00	1,80	1,50	2,00	2,00	1,30	1,00
ASPECTOS GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS	2,00	2,00	1,80	2,00	1,80	2,00	1,20	1,70
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	5,00	3,70	3,80	3,30	3,30	4,10	2,20	2,20
ECONOMICIDADE	1,00	0,50	0,90	0,70	0,80	0,55	1,00	0,60
PONTUAÇÃO TOTAL	10,00	8,20	8,30	7,50	7,90	8,65	5,70	5,50

Concluída a análise técnica, a proposta apresentada pela Organização Social INSTITUTO JURÍDICO
PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, CNPJ: 03.893.350/0001-12, foi considerada a melhor
classificada, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	OS	PONTUAÇÃO
1º	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL	8,65
2º	INSTITUTO GNOSIS	8,30
3º	CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS	8,20
4º	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA – IDEAS	7,90
5º	FÊNIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	7,50
6º	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA	5,70
7º	INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC	5,50

Os relatórios da análise técnica foram juntados ao processo administrativo nº 3521/2025 – Chamamento
Público 11/2025 e estarão disponíveis para vistas a partir de 14 de janeiro de 2026.

Os autos do referido processo estarão disponíveis para vistas, na Rua Álvares de Castro, nº 346 – no Setor
Chamamento Público, de segunda à sexta, das 10h às 15h e no Portal da Transparência da Prefeitura de
Maricá <https://www.marica.rj.gov.br/editais-de-chamamento-publico/>, a partir de 14 de janeiro de 2026.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de 15 de janeiro de 2026, para a interposição
de recurso administrativo relativo à classificação preliminar.

As Organizações Sociais interessadas deverão protocolar o recurso, presencialmente, na sede da Pre-
feitura Municipal de Maricá, localizada na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Secretaria de Governança em
Licitações e Contratos - Setor de Chamamento Público, até às 17 horas do dia 21 de janeiro de 2026, ou
em formato digital para o endereço eletrônico maricacpc@gmail.com, até o dia 21 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Maricá, em 14 de janeiro de 2026.

FELIPPE GOMES LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SGLC N.º 09 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DIVULGAÇÃO DA 2ª ATA REFERENTE A SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO CHAMAMEN-
TO PÚBLICO 11/2025 – SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE, PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
SOCIAL COM VISTAS À GESTÃO INTEGRADA, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRADA
DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE
MARICÁ

DISPÕE, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, sobre a divulgação da 2ª ata referente a
sessão de análise das propostas para celebração de parceria com Organização Social - OS, através de
Contrato de Gestão - Chamamento Público 11/2025, conforme segue abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 10 horas, na Secretaria de Governança em
Licitações e Contratos, localizada à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Município de Maricá/RJ 24900-
880, reuniram-se sob a coordenação do Presidente da Comissão Especial para Avaliação de Propostas
e Documentos de Habilitação, Humberto Batista Rodrigues Junior, Matrícula nº 113.531, acompanhada
dos membros: Luana Regina Santos Mello, Matrícula nº 115.481; Joana Julia Musser de Faria, Matrícula
n.º 109.562; Vânia Francisca Portella, Matrícula nº 113.604 e Rodrigo Otávio Ismério Ramos, Matrícula n.º
7563, todos nomeados conforme PORTARIA SGLC N.º 185 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, publicada
no Jornal Oficial de Maricá (JOM) ED. 1812 de 28 de novembro de 2025 e ERRATA de 29 DE DEZEMBRO
DE 2025, publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM) ED. 1823, página nº 28, para proceder a realização
da análise técnica, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2025, a fim de analisar as propostas das
seguintes Organizações Sociais (OS):

1. CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, CNPJ: 33.927.377/0001-40;
2. INSTITUTO GNOSIS, CNPJ: 10.635.117/0001-03;
3. FENIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ: 64.029.101/0001-78;
4. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA – IDEAS, CNPJ 24.006.302/0004-88;
5. INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, CNPJ:
03.893.350/0001-12;
6. HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA, CNPJ: 72.551.799/0001-15;
7. INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC, CNPJ: 14.702.257/0001-08.

O objetivo da análise é avaliar as propostas apresentadas pelas OS, conforme os critérios definidos no
edital, com foco em sua aderência às diretrizes da política pública, exequibilidade, economicidade e capa-
cidade de alcançar os resultados pretendidos pela Administração Pública.

As análises foram finalizadas em 12 de janeiro de 2026.

Com base na análise, as entidades receberam as seguintes pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MAXIMA	FAS	GNOSIS	FENIX	IDEAS	AVANTE SOCIAL	SÃO JOSÉ DE HERCU-LÂNDIA	ISAC
ASPEC- TOS INSTITU- CIONAIS	2,00	2,00	1,80	1,50	2,00	2,00	1,30	1,00
ASPEC- TOS GEREN- CIAIS E ASSIS- TENCIAIS	2,00	2,00	1,80	2,00	1,80	2,00	1,20	1,70
QUALIFI- CAÇÃO TÉCNICA	5,00	3,70	3,80	3,30	3,30	4,10	2,20	2,20
ECONOMI- CIDADE	1,00	0,50	0,90	0,70	0,80	0,55	1,00	0,60
PONTUA- ÇÃO TOTAL	10,00	8,20	8,30	7,50	7,90	8,65	5,70	5,50

Concluída a análise técnica, a proposta apresentada pelo INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, CNPJ: 03.893.350/0001-12 foi considerada a melhor classificada, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO
1º	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL	8,65
2º	INSTITUTO GNOSIS	8,30
3º	CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES - FAS	8,20
4º	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA - IDEAS	7,90
5º	FÉNIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	7,50
6º	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA	5,70
7º	INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC	5,50

Os relatórios de análise técnica foram juntados ao processo administrativo nº 3521/2025 – Chamamento Público 11/2025 e estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br/editais-de-chamamento-publico>, a partir de 14 de janeiro de 2026.

Os autos do referido processo estarão disponíveis para vistas, na Rua Álvares de Castro, nº 346 – no Setor Chamamento Público, de segunda à sexta, das 10h às 15h e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br/editais-de-chamamento-publico/>, a partir de 14 de janeiro de 2026. Registre-se que a publicação do resultado preliminar da referida análise será publicada no Jornal Oficial do Município (JOM), no dia 14 de janeiro de 2026, ficando estabelecido o prazo de, até, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de 15 de janeiro de 2026, para a interposição de recurso administrativo relativo à classificação preliminar das propostas.

As organizações interessadas deverão protocolar o recurso presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, localizada na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Secretaria de Governança em Licitações e Contratos - Setor de Chamamento Público até as 17h do dia 21 de janeiro de 2026, ou através do e-mail: maricacpc@gmail.com até o dia 21 de janeiro de 2026.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão no dia 12 de janeiro de 2026 às 16 horas, para constar, a presente ata, após lida e acatada, vai assinada pela Equipe de apoio presente.

Publique-se.

Maricá, em 14 de janeiro de 2026.

FELIPE GOMES LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

A Secretaria de Governança em Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maricá, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 937/2022, convoca, caso tenham interesse, todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Maricá a manifestarem-se quanto à participação no Processo Licitatório cujo objeto é “Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo preparo, montagem serviço e fornecimento dos alimentos necessários”, processo este que será gerenciado pela Secretaria de Educação. Os interessados deverão entrar em contato diretamente com o órgão gerenciador no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para manifestação de interesse e solicitação das informações necessárias, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

Maricá, 14 de janeiro de 2026.

Felipe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Mat.: 114.961

AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- UASG: 985853

Processo Administrativo nº 6140/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições, informa que o Chamamento Público 01/2026, Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC A FIM DE CELEBRAR PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO INTEGRADA PARA A SEGURANÇA NO MAR E PRESERVAÇÃO COSTEIRA E LITORÂNEA, será realizado no dia 20/02/2026 às 09:30 horas.

Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico a partir do dia 14/01/2026, por meio do Portal da Transparéncia do Município de Maricá (<https://www.marica.rj.gov.br/editais-de-chamamento-publico/>) ou solicitar via e-mail para: maricacpc@gmail.com.

Maricá, 13 de janeiro de 2026.

FELIPE GOMES LIMA

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Matrícula: 114.961

ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19699/2025

AUTORIZO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDIÇÃO DO JOM Nº 1828 DE 12 DE JANEIRO DE 2026 – FL.10
O Secretário de Governança em Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a seguinte correção no texto da publicação abaixo mencionada:

ONDE SE LÊ:

(...) necessários à adequada gestão dos processos licitatórios e contratuais, no valor de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

LEIA-SE:

(...) necessários à adequada gestão dos processos licitatórios e contratuais, em favor da empresa TECH MINAS DIGITAL LTDA – CNPJ N° 34.158.836/0001-30, no valor de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

As demais condições da publicação original permanecem inalteradas.

Maricá, 14 de janeiro de 2026.

Felippe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Mat. 114.961

SECRETARIA DE JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO N.º 452/2025, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9226/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS.

OBJETO O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 452/2023, QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CUSTÓDIO SOARES, Nº 64, QUADRA 08, LOTE 01, CENTRO – BOA VISTA, MARICÁ-RJ, PARA PERMANÊNCIA DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS), AMPARADA NO DISPOSTO DA LEI FEDERAL 8.245/91 E NO ARTIGO 62,§3º, I DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE ÀS FLS. 838/840, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ÀS FLS. 814/815, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ÀS FLS. 898, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 899, MANIFESTAÇÃO DO PROPRIETÁRIO ÀS FLS. 901, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ÀS FLS. 847/855 E DOS RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL, ÀS FLS. 887/894 E 910/911, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9226/2019, NOS TERMOS ABAIXO:

- A. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 452/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2026;
- B. REAJUSTE DOS VALORES DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA (IBGE), EM CONFORMIDADE COM OS CÁLCULOS DE FLS. 897 E DO CRONOGRAMA FINANCEIRO DE FLS. 898, APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 9226/2019;
- C. ESTABELECE-SE COMO CLÁUSULA RESOLUTIVA A ASSINATURA DE CONTRATO PARA O MESMO OBJETO OU A UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NESTE CONTRATO.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE É DE R\$ 84.461,88 (OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS OITENTA E OITO CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 7.038,49 (SETE MIL, TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 9363/2025.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 452/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS N.º 8.245/91 E N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

MARICÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

AUTORIZO - TERMO DE AJUSTES DE CONTA E QUITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0021261/2023

Em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP). AUTORIZO a formalização do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO, referente ao processo administrativo de n.º 21261/2023, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do SAREM II, por meio da Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão, situado à Rua Clarice Lispector, nº 0, Itapeba, Lote 136-A, Loteamento Raphaville, Quadra 05 - Maricá / Rio de Janeiro, no Valor Global de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), referente ao período de 19/01/2025 à 18/08/2025, em favor do Sr. Luiz Octávio Pinheiro Macieira - CPF n.º 472.413.657-04

Maricá, 12 de janeiro de 2026.

Tatiana Vieira da Costa Castro dos Santos

Secretária da Pessoa com Deficiência e Inclusão

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21217/2025

Em conformidade com o parecer da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), autorizo a despesa e homologo a licitação, na modalidade de dispensa de licitação com disputa, com fulcro nos art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021 e art. 25, do Decreto Municipal nº 78/2025, que tem por objeto a aquisição de material permanente (eletrodomésticos) para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças, no valor global de R\$ 4.626,36 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), sendo:

R\$ 3.976,40 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), em favor da empresa F&K BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.607.431/0001-51;

R\$ 649,96 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa CILENE DA CRUZ GIRÃO, inscrita no CNPJ nº 62.621.234/0001-03.

Maricá, 14 de janeiro de 2026.

JOAB SANTANA DE CARVALHO

Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças

Mat. 113.497

SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO E CONFIDENCIALIDADE N.º 50/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24792/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E KENIA LÚCIA DE OLIVEIRA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO E CONFIDENCIALIDADE TEM O OBJETIVO DE FORMALIZAR A PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES, VISANDO À REALIZAÇÃO DO PROJETO “RENASCIMENTO DO FEMININO”. IDEALIZADA POR KÉNIA LÚCIA DE OLIVEIRA, TERAPEUTA VIBRACIONAL E CRIADORA DA METODOLOGIA ROSA DO VENTRE SAGRADO, A INICIATIVA TEM COMO FOCO CENTRAL O FORTALECIMENTO EMOCIONAL, O RESGATE DA DIGNIDADE E O EMPODERAMENTO DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E VIOLÊNCIA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

VALOR: SEM VALOR.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 13.709/2018, LEI N.º 9.608/98 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.

MARICÁ, 07 DE JANEIRO DE 2026.

INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

PORTARIA CCC N.º 910, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO E CONFIDENCIALIDADE N.º 50/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24792/2025.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Termo de Adesão de Voluntário e Confidencialidade n.º 50/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DANIELLE VELASCO DA CUNHA – MATRÍCULA: 113.902, CPF: ***.***.***-28, para figurar como GESTORA do Termo de Adesão de Voluntário e Confidencialidade n.º 50/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo de Adesão de Voluntário e Confidencialidade n.º 50/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – GISELE GARCIA ESTEVÃO ARAÚJO – MATRÍCULA: 113.896, CPF: ***.***.***-11;

FISCAL ADMINISTRATIVO – FABRICIA DA SILVA MOREIRA – MATRÍCULA: 113.910, CPF: ***.***.***-13;

SUPLENTE – CARLA TATIANE SANTOS GOMES – MATRÍCULA: 113.890, CPF: ***.***.***-52;

SUPLENTE – MARIA ELISANGELA DA SILVA – MATRÍCULA: 113.905, CPF: ***.***.***-37.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 07 de janeiro de 2026.

INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 51/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15305/2025, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 916 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E SUAS

POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica n.º 51/2025,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora LAURIANE SILVA NUNES – MATRÍCULA: 113.889, CPF: ***.***.***-37, na condição de fiscal administrativo do Acordo de Cooperação Técnica n.º 51/2025.

Art. 2º INCLUIR a servidora DANIELLE VELASCO DA CUNHA – MATRÍCULA: 113.902, CPF: ***.***.***-28, na condição de fiscal administrativo, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica n.º 51/2025.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTORA – CARLA TATIANE SANTOS GOMES – MATRÍCULA: 113.890, CPF: ***.***.***-52;

FISCAL ADMINISTRATIVO – DANIELLE VELASCO DA CUNHA – MATRÍCULA: 113.902, CPF: ***.***.***-28;

FISCAL TÉCNICO – FABRÍCIA DA SILVA MOREIRA – MATRÍCULA: 113.910, CPF: ***.***.***-13; SUPLENTE – GISELE GARCIA ESTEVÃO ARAÚJO – MATRÍCULA: 113.896, CPF: ***.***.***-11.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/07/2025.

Publique-se.

Maricá, 09 de janeiro de 2026.

INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

AUTO DE INTERDIÇÃO

Proprietário: -----

Mat. Imóvel: -----

Responsável recebimento: Marilene José Guimarães

End.: Rua Do Canal N°8 São José Do Imbassaí

(conforme o despacho à folha 20 do processo administrativo N° 25911/2025, não há cadastro imobiliário para imóvel junto a prefeitura municipal)

Protocolo de Vistoria n°: 51173/2025

Processo n°: 25911/2025

Motivo: Imovel/Estruturas Com Trincas Ou Rachaduras

Interdição N°: 51173/2025

Nível de Risco: Alto.

Data de emissão: 09 de Dezembro de 2025.

Carlos Danilo dos Santos

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat. 113.501

AUTO DE INTERDIÇÃO

Proprietário: Alvaristo Assis E Outro

Mat. Imóvel: 151838

Responsável recebimento: Talita Felipe De Lima Assis

End.: Rua Dr. Astrogildo B. De Araújo Filho, N°46, Casa 01

(Conforme cadastro imobiliário – de acordo com o despacho à folha 12 do processo administrativo N° 26286/2025, Rua Dr. Astrogildo B. De Araújo Filho, N°46, Casa 01, Guaratiba - Maricá-RJ).

Protocolo de Vistoria n°: 51217/2025

Processo n°: 26286/2025

Motivo: Incêndio

Interdição N°: 51217/2025

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 30/12/2025

Carlos Danilo dos Santos

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat. 113.501

AUTO DE INTERDIÇÃO

Proprietário: Francisco Eduardo Gonçalves C Loianco.

Mat. Imóvel: 10463.

Responsável recebimento: Alexandre da Silva Amparo.

End.: Rua Buriti, LT 05, QD 27 – Condado - Maricá-RJ.

(Conforme cadastro imobiliário – conforme o despacho à folha 11 do processo administrativo N° 25922/2025, Rua Buriti, 96, LT 05 QD 27 – Condado – Maricá - RJ).

Protocolo de Vistoria n°: 51196/2025.

Processo nº: 25922/2025.
 Motivo: Deslizamento.
 Interdição N°: T2 51196/2025.
 Nível de Risco: Crítico.
 Data de emissão: 15/12/2025.
 Carlos Danilo dos Santos
 Secretário de Proteção e Defesa Civil
 Mat. 113.501

AUTO DE INTERDIÇÃO

Proprietário: _____
 Mat. Imóvel: _____

Responsável recebimento: Luiza Carla Freitas de Abreu.

End.: Rua Fernando Mendes, 90 – Inoá - Maricá-RJ.

(Conforme cadastro imobiliário – conforme o despacho à folha 13 do processo administrativo Nº 26283/2025, não há cadastro imobiliário para o imóvel junto à prefeitura municipal).

Protocolo de Vistoria nº: 51213/2025.

Processo nº: 26283/2025.

Motivo: Risco Estrutural..

Interdição N°: E 51213/2025.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 29/12/2025.

Carlos Danilo dos Santos

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat. 113.501

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico COMPRASMARICASAÚDE@GMAIL.COM .

Nº DO PROCESSO	OBJETO
25764/2025	CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CPAP E MÁSCARA NASAL.

Maricá, 12 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

Mat.: 6658

PORTARIA N.º 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, em observância ao art. 34, da Lei Complementar n.º 398/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao Subsecretário de Gestão de Pessoas, Ensino e Pesquisa, FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Matrícula n.º 115.694, a responsabilidade e execução pelos Atos abaixo descritos:

- a) Assinar Solicitações de Compra, Ordens de Serviço, Autorização de Despesa, Nota de Empenho, Anulação de Empenho e documentos afins;
- b) Assinar Contratos e Autorizar Pagamentos;
- c) Assinar documentos de ordem Orçamentária e Financeira em geral, nas faltas e impedimentos do Secretário Municipal de Saúde; e
- d) Assinar Portarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, 07 de janeiro de 2026.

Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

Mat. 6.658

PORTARIA N.º 2/2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE, matrícula nº 106648, com validade a partir de 01/01/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5 de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de janeiro de 2026.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 3/2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOHANNY MARZO DA SILVA MOTTA, matrícula nº 112211, com validade a partir de 01/01/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de janeiro de 2026.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 4/2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PRISCILLA ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 113137, com validade a partir de 01/01/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de janeiro de 2026.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 6/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA FERNANDA CARVALHO BRITO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora FERNANDA CARVALHO BRITO, matrícula nº 113597, com validade a partir de 30.12.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear a Servidora FERNANDA CARVALHO BRITO, matrícula nº 113597, com validade a partir de 01.01.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de janeiro de 2026.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 06, DE 12 JANEIRO DE 2026

DISPÕE ACERCA DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ENCERRAMENTO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Secretário de Saúde do Município de Maricá, nomeado por meio da Portaria nº 0031/2025, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XVII, Edição nº 336, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e, com os princípios norteadores da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os membros da Comissão Especial de Encerramento de Contas, que será responsável pelo relatório de fiscalização e encerramento de contas do contrato de gestão 18/2020 celebrado com a Organização Social INSTITUTO GNOSIS qualificada no Município de Maricá, contrato de gestão com vistas à operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde.

Art. 2º Compete à Comissão assessorar e realizar os trabalhos para o encerramento do contrato de gestão 18/2020, sendo composta por membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e Comissão de Avaliação e Desempenho, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 179/2018, que regulamentam a Lei Municipal nº 2.786/2017 e Portaria nº 145/2025 de 20/10/2025 que instituiu a ATEP – Assessoria Técnica Especializada de Parcerias, bem como desempenhar as atribuições estabelecidas nos Contratos de Gestão.

Art. 3º A Comissão Especial de Encerramento do contrato de Gestão nº 18/2020 passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – Alexandre Figueira Cardoso – Matrícula: 113.602;

II – Tatiana Cristina Cardoso Goudard – Matrícula nº 300.1272;

III – Fernanda Carvalho Brito – Matrícula nº 113.597;

IV – Mariana Mitiko Hitomi – Matrícula nº 114880;

V – Leona de Sousa Porto – Matrícula nº 115406;

Parágrafo único. Fica designado o Assessor responsável pela ATEP como responsável por esta Comissão o servidor ALEXANDRE FIGUEIRA CARDOSO.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

Mat.: 6658

PORTARIA Nº 7/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR PAULO ROBERTO JANUARIO DOS SANTOS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor PAULO ROBERTO JANUARIO DOS SANTOS, matrícula nº 113625, com validade a partir de 30.12.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear o Servidor PAULO ROBERTO JANUARIO DOS SANTOS, matrícula nº 113625, com validade a partir de 01.01.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de janeiro de 2026.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 8/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR RYAN ERIK SOARES JUSTINO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor RYAN ERIK SOARES JUSTINO, matrícula nº 114541, com validade a partir de 30.12.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear o Servidor RYAN ERIK SOARES JUSTINO, matrícula nº 114541, com validade a partir de 01.01.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de janeiro de 2026.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 9/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA YASMIN RODRIGUES MARTINS MOREIRA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora YASMIN RODRIGUES MARTINS MOREIRA, matrícula nº 115712, com validade a partir de 30.12.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear a Servidora YASMIN RODRIGUES MARTINS MOREIRA, matrícula nº 115712, com validade a partir de 01.01.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de janeiro de 2026.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 10/2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KAUAN PATRICK CORDEIRO LOPES, matrícula nº 115838, com validade a partir de 01/01/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de janeiro de 2026.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 11/2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANALINE DE OLIVEIRA GONCALVES RANGEL, matrícula nº 115839, com validade a partir de 01/01/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de janeiro de 2026.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 33/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR EFETIVO PEDRO GUIMARAES RIBEIRO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor PEDRO GUIMARAES RIBEIRO, matrícula nº 3000756, com validade a partir de 30.12.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear o Servidor PEDRO GUIMARAES RIBEIRO, matrícula nº 3000756, com validade a partir de 01.01.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de janeiro de 2026.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 34/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA EFETIVA ALICE ARAUJO VALADAO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora ALICE ARAUJO VALADAO, matrícula nº 3001145, com validade a partir de 30.12.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear a Servidora ALICE ARAUJO VALADAO, matrícula nº 3001145, com validade a partir de 01.01.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de janeiro de 2026.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 35/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR JOAO BATISTA RANGEL DA CRUZ

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos

do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor JOAO BATISTA RANGEL DA CRUZ, matrícula nº 107484, com validade a partir de 30.12.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear o Servidor JOAO BATISTA RANGEL DA CRUZ, matrícula nº 107484, com validade a partir de 01.01.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de janeiro de 2026.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO N.º 56/2023 – SMS, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6740/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DISTRIBUIDORA VOLETRAS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 56/2023 – SMS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, A PARTIR DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E COPIADORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO ON-SITE (INCLUINDO PEÇAS), ALÉM DO FORNECIMENTO DE INSUMOS (TONER, CARTUCHO, BASTÔES, CILINDROS, FUSORES ETC.), EXCETO PAPEL, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI N.º 8.666/1993, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 695,697V, 733 E 743/748, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 656 E 737, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 698, NO PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 704/719 E NOS RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 751/757 E 771, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6740/2023, E NA FORMA ABAIXO DESIGNADA:

I) PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 56/2023 – SMS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 A 07 DE DEZEMBRO DE 2026.

II) REAJUSTE DOS PREÇOS DO CONTRATO N.º 56/2023 – SMS, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO – IPCA, CONFORME O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 685 E CÁLCULOS DE FLS. 683/684, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6740/2023.

VALOR: R\$ 266.708,16 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E DEZES-SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1500;

NOTAS DE EMPENHO: 385/2025.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 175/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025.

MARICÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MATRÍCULA N.º 6658

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA N.º 38/2026

DISPÕE SOBRE A TROCA DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR JUAN GOULART LASSANCE

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor JUAN GOULART LASSANCE, matrícula nº 3000642, que exerce a função de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Trânsito para a Secretaria de Segurança Cidadã, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 01.01.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2026.

Maricá, RJ, em 07 de janeiro de 2026.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da Lei 3.112 de 10 de março de 2022 e o Decreto nº.839 de 05 de abril de 2022, publica o chamamento do cadastro reserva do Processo Seletivo de Incentivo ao Estágio Edital nº 01/2025.

Art. 1º - Publicar o chamamento do Cadastro Reserva do processo seletivo 01/2025 Programa de Incentivo ao Estágio:

CPF	Nome	Ensino	Curso	Status	Clas.
131 . *** . *** - 88	Francisco Vinicius da Silva Fonte	Superior	Tecnologia de Informação	Cad. Reserva	4
114 . *** . *** - 19	Talitha Georgia Rodrigues da Silva Jenkins	Superior	Serviço Social	Cad. Reserva	9
212 . *** . *** - 59	Jean Luiz Monteiro da Silva	Superior	Nutrição	Cad. Reserva	19
150 . *** . *** - 85	Jessica da Silva Correa	Superior	Nutrição	Cad. Reserva	20
114 . *** . *** - 73	Priscila de Matos Avance	Superior	Nutrição	Cad. Reserva	21
163 . *** . *** - 59	Ana Clara Lima Ribeiro de Oliveira	Superior	Nutrição	Cad. Reserva	22
135 . *** . *** - 30	Camila Landin Pereira	Superior	Nutrição	Cad. Reserva	23
130 . *** . *** - 05	Larissa Granito de Moura	Superior	Nutrição	Cad. Reserva	12
172 . *** . *** - 29	Larissa Marques Da Fonseca Alves	Superior	Nutrição	Cad. Reserva	13
185 . *** . *** - 58	Gabriel Yazejy de Mello Araujo	Superior	Nutrição	Cad. Reserva	9

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 07 de Janeiro de 2026.

Kauê de Paula Christo

Subsecretário de Trabalho e Emprego

Mat.113.672

PORTARIA N.º 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da Lei 3.112 de 10 de março de 2022 e o Decreto nº.839 de 05 de abril de 2022, publica o chamamento do cadastro reserva do Processo Seletivo de Incentivo ao Estágio Edital nº 02/2025

Art. 1º - Publicar o

chamamento do Cadastro Reserva do processo seletivo 02/2025 Programa de Incentivo ao Estágio:

CPF	Nome	Ensino	Curso	Status	Classificação
145 . *** . *** - 21	RUAN BARROS VENANCIO	Superior	Arquitetura e Urbanismo	C. Reserva	7

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 07 de Janeiro de 2026.

Kauê de Paula Christo

Subsecretário de Trabalho e Emprego

Mat.113.672

SECRETARIA DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 DO CONTRATO N.º 430/2022, VISANDO SUA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14208/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA EDUCAÇÃO, SAÚDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - IDESI.

OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N.º 430/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ORIENTADORES DE TRÂNSITO A SEREM EXECUTADOS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES/CONDICÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 4157/4158 E 4164/4166, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ÀS FLS. 4128/4150, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 4191/4192 E 4200/4201, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 4223, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ÀS FLS. 4222, PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ÀS FLS. 4111/4112, 4113/4114 E 4189, E O PARECERES DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL ÀS FLS. 4177/4185 E 4217/4219, NA FORMA ABAIXO DESIGNADA:

I. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 430/2022, POR 12 (DOZE) MESES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI N.º 8.666/93, VIGORANDO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 08 DE DEZEMBRO DE 2026.

II. REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATO N.º 430/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO - IPCA, NOS TERMOS DO ITEM 18.4.1.J DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2022, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMI-

NISTRATIVO Nº 14208/2021.

III. REPACTUAÇÃO DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 430/2022, A CONTAR DE 10/09/2025, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA CLÁUSULA 18.4.1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 DE FLS. 3618/3630, REGISTRADA NO MTE SOB O

Nº RJ002510/2025, COM DATA DE REGISTRO 10/09/2025, CELEBRADO ENTRE O SINDICATO DAS ATIV. DE GAR. EST. E SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ Nº 33.643.933/0001-56 E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTACIONAMENTOS E GARAGENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ Nº 73.513.749/0001-06, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14208/2021.

VALOR: R\$ 13.031.371,44 (TREZE MILHÕES, TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 51.01.26.782.0079.2543;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.34.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 9764/2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 51.01.26.782.0079.2543;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.34.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 9765/2025.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 430/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025.

MARICÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA/SEMTRANS Nº 01 - DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece a regulamentação dos itinerários das linhas do Transporte Complementar de Passageiros no Município e dá outras providências.

A AUTORIDADE EXECUTIVA DE TRANSPORTES E POSTURAS, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 398/2024, que instituiu a Estrutura Administrativa do Poder Público Municipal, CONSIDERANDO a política pública municipal de gratuidade no transporte coletivo, denominada Tarifa Zero;

CONSIDERANDO a reestruturação e a necessidade de promover a integração operacional entre o transporte coletivo por ônibus e o transporte complementar de passageiros, garantindo eficiência, economicidade e universalização do acesso;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os itinerários do transporte complementar, evitando sobreposição indevida de linhas e assegurando a complementariedade do sistema;

Resolve:

Art. 1º Alterar o itinerário das linhas do Transporte Complementar de Passageiros, anteriormente autorizadas por esta Secretaria, em razão da reestruturação do modal de transporte urbano para adequação ao sistema de Tarifa Zero no Município.

Identificação de Linha	Itinerário
CENTRO X ARAÇATIBA	IDA: Avenida Roberto Silveira- Rua Abreu Sodré – Rua Joaquim Eugênio dos Santos – Rua Barão de Inoã – Rua Álvares de Castro – Avenida Prefeito Odenir Francisco da Costa – Avenida José Franciso Rangel e Souza – Rua Trinta – Rua Álvares de Castro – Avenida Prefeito Ivan Mundin – Rua Tenente Joaquim da Silveira Costa – Rua Setenta e Seis – Rua 79 – Rua 77 – Rua 74. VOLTA: Avenida Prefeito Ivan Mudin – Rua Lúcio Alves da Silva – Rua Clímaco Pereira – Rua Domício da Gama – Rua Padre Arlindo Vieira – Rua Clímaco Pereira – Rua Soares de Souza – Rua Joaquim Mendes – Rua Ari Spindola – Avenida Roberto Silveira.
CENTRO X PEDREIRA/COLINAS	IDA: Avenida Roberto Silveira – Rua Abreu Sodré – Rua Alcides José Rodrigues – Rua dos Quintanilhas – Rua José Pinheiro – Rua Quatro – Rua Oito – Rua dos Gaviões – Rua dos Gaturanos – Rua Saíra – Rodovia Amaral Peixoto. VOLTA: Avenida Roberto Silveira – rua Uirapuru – Rua dos Canários – Rua do Azulão – rua Quatro – Rua José Pinheiro – rua dos Quintanilhas – Rua Alcides José Rodrigues – Rua Abreu Sodré – Rua Joaquim Eugênio dos Santos – Rua Barão de Inoã – Rua Álvares de Castro – Rua Silvino Alves de Siqueira – Avenida Nossa Senhora do Amparo – Rua Clímaco Pereira – Rua Domício da Gama – Rua Padre Arlindo Vieira – Rua do Céu – Rua Cesar Bittencourt – Rua Cel. Bittencourt – Rua Prof. José Domingo Digiorgio – Rua Expedicionário Luiz Manoel Ferreira – Rua Ribeiro de Almeida – Avenida Roberto Silveira.

CENTRO X BAIRRO DA AMIZADE	IDA: Avenida Roberto Silveira – Rua Abreu Sodré – Rua Joaquim Eugênio dos Santos – Rua Barão de Inoã – Rua Álvares de Castro – Rua Silvino Alves de Siqueira – Avenida Nossa Senhora do Amparo – Rua Clímaco Pereira – Rua Domício da Gama – Rua Padre Arlindo Vieira – Rua Clímaco Pereira – Rua Prefeito Joaquim Mendes – Rua Avenida Três – Rua Eliete Rocha dos Santos – Rua Sessenta e Quatro – Rua Dr. Antônio Vieira Filho – Rua 65 – Rua Tenente Joaquim da Silveira Costa – Rua Setenta e Quatro – Rua Setenta e Seis – Rua Sessenta e Nove. VOLTA: Rua Sessenta e Nove – Rua Dr. Antônio Vieira Filho – Rua 74 – Rua Eliete Rocha dos Santos- Avenida Três – Rua Prefeito Joaquim Mendes – Estrada de Jacaróá – Rua Prefeito Joaquim Mendes – Rua Luiz Fernando dos Santos Caetano – Rua Clímaco Pereira – Rua Domício da Gama – Rua Ribeiro de Almeida – Avenida Roberto Silveira.
CENTRO X PILAR	IDA: Avenida Roberto Silveira – Av. Ver. Oldemar Guedes Figueiredo – Rua Firmiano Francisco de Figueiredo – Rua Ismael Barros de Figueiredo – Rua Rio de Janeiro – Rua Leônidas Moreira – Rua Resende – Rua Teresópolis – Avenida José Caetano Rodrigues Horta Junior – Avenida Vereador Oldemar Guedes Figueiredo. VOLTA: Avenida Vereador Oldemar Guedes Figueiredo – Avenida José Caetano Rodrigues Horta Junior – Rua Teresópolis – Rua Resende – Rua Leônidas Moreira – Rua Rio de Janeiro – Rua Ismael Barros de Figueiredo – Rua Firmiano Francisco de Figueiredo – Avenida Vereador Oldemar Guedes Figueiredo – Rod. Amaral Peixoto – Avenida Francisco Sabino da Costa – Rua Joaquim Eugênio dos Santos – Rua Barão de Inoã – Rua Álvares de Castro – Rua Silvino Alves de Siqueira – Avenida Nossa Senhora do Amparo – Rua Clímaco Pereira – Rua Domício da Gama – Rua Soares de Souza – Rua Ari Spindola – Avenida Roberto Silveira.
CENTRO X MARQUÊS DE MARICÁ	IDA: Avenida Roberto Silveira – Rua Mauro Lopes da Fontoura – Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha – Rua Seis – Rua 05 – Rua Ernande Muniz de Andrade – Avenida Roberto Silveira – Rodovia Amaral Peixoto – Rua Marquês de Sapucaí – Rua Mará de S V – Rua Barão de Drumont – Avenida Marquês de Maricá – Rua Marquês de Maricá – rua Marquês de Pombal – rua Marquês de Caxias – Rodovia Amaral Peixoto. VOLTA: Rodovia Amaral Peixoto – Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa – Rua Joaquim Eugênio dos Santos – Rua Barão de Inoã – Rua Álvares de Castro – Rua Silvino Alves de Siqueira – Avenida Nossa Senhora do Amparo – Rua Domício da Gama – Rua Ribeiro de Almeida – Avenida Roberto Silveira.
CENTRO X MANU MANUELA	IDA: Avenida Roberto Silveira – Rua Abreu Sodré- Rua Manoel da Costa Martins – Rua Maria Antônia Pereira Soares - Estrada Velha de Maricá - Avenida Um - Estrada Velha, de Maricá - Rua Afonso Machado - Rua Irineu Ferreira Pinto - Estrada Velha de Maricá - Avenida Prefeito Alcebíades Mendes - Rua João Rizzo - Estrada Catumbi - Rua Dezesseis - Rua Dezessete - Rua Quatorze - Rua Vinte e Cinco - Rua Vinte e Nove - Rua do, Canal - Rua Nove - Rua oito,- Rua Três - Rua do Canal - Rua Nove - Estr. Catumbi. VOLTA: Estr. Catumbi - Rua dos Camarões -Avenida Prefeito Alcebíades Mendes - Estrada Velha de Maricá - Rua Irineu Ferreira Pinto - Rua Afonso Machado - Estrada Velha de Maricá - Rua F - Rua Waldemiro Dias Galvão - Rua Cecílio Rodrigues de Souza - Rua Ivone dos Santos Cardoso – Rua Manoel da Costa Marins - Rua Abreu Sodré - Rua Joaquim Eugênio dos Santos - Rua Barão de Inoã - Rua Silvino Alves da Siqueira - Rua Almeida Fagundes - Rua Domício da Gama - Rua Ribeiro de Almeida - Av. Roberto Silveira.
CENTRO X LOTEAMENTO ESTÂNCIA	IDA: Avenida Roberto Silveira - Rua Abreu Sodré - Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa - Rodovia Amaral Peixoto- Rua A - Rua Edmundo Estrela Gomes – Rua Mululo Gomes Vieira - Rua Guairacá - Rua Cecília Gonçalves Mataruna - Rua Raul Alfredo de Andrade - Estrada Melchior - Rua um- Rua Três - Estrada Melchior. VOLTA: : Estrada Melchior - Rua Raul Alfredo de Andrade - Rua Cecilia Gonçalves Mataruna - Rua Guairacá - Rua Mululo Gomes Vieira - Rua Edmundo Estrela Gomes - Rua A - Rua Mululo Vieira - Rua Ataulfo Alves - Avenida Portinari - Rua Silvinha Teles - Rua Raul Alfredo de Andrade - Rodovia Amaral Peixoto - Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa - Rua Joaquim Eugênio dos Santos - Rua Barão de Inoã - Rua Álvares de Castro, - Rua Silvino Alves de Siqueira - Avenida Nossa Senhora do Amparo, - Rua Clímaco Pereira - Rua Ribeiro de Almeida - Avenida Roberto Silveira.
CENTRO X JACARÓÁ	IDA: Rodoviária – Avenida Roberto Silveira - Rua Abreu Sodré – Rua Joaquim Eugênio dos Santos – Rua Barão de Inoã – Rua Álvares de Castro – Rua Silvino Alves de Siqueira- Avenida Nossa Senhora do Amparo - Rua Clímaco Pereira- Rua Domício da Gama – Rua Padre Arlindo Vieira – Rua Clímaco Pereira - Rua Prefeito Joaquim Mendes – Estrada de Jacaróá – Praça do Neném - Estrada Zilto Monteiro de Abreu – Avenida Catete – Avenida Nero da Silva Bittencourt - Rua R – Rua O – Rua Q – Rua Brailina da Conceição – Rua Pref. Joaquim Mendes – Estrada de Jacaróá – Rua Pref. Joaquim Mendes – Rua Luiz Fernando dos Santos Caetano – Rua Soares de Souza – Rua Ari Spindola – Avenida Roberto Silveira
CENTRO X GUARATIBA (via Ponte Preta)	IDA: Rodoviária – Avenida Roberto Silveira – Rua Abreu Sodré – rua Joaquim Eugênio dos Santos – rua Barão de Inoã – Rua Álvares de Castro – Avenida Prefeito Odenir Francisco da Costa – Avenida Ivan Mudim – Avenida João Saldanha – Rua Zero – Avenida Maysa – Rua 33 – Avenida Reginaldo Zeidan – Avenida Alzirro Rodrigues de Moura. VOLTA: Rua Seis – Rua Dois – Avenida Reginaldo Zeidan – Avenida Maysa – rua Treze – Avenida João Saldanha – Avenida Ivan Mundim – rua Lúcio Alves da Silva – Rua Clímaco Pereira – Rua Soares Souza – Rua Ari Spindola – Avenida Roberto Silveira – Rua Mário Lopes Fontoura – Rua Ver. Luiz Antônio da Cunha – Rodoviária.

CENTRO X CAMBURI	<p>IDA: Avenida Roberto Silveira - Rua Abreu Sodré - Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa - Rodovia Amaral Peixoto- Rua A - Rua Edmundo Estrela Gomes - Rua Mululo Gomes Vieira - Rua Guairacá - Rua Cecília Gonçalves Mataruna - Rua Raul Alfredo de Andrade - Estrada Melchior - Rua um- Rua Três - Estrada Melchior.</p> <p>VOLTA: : Estrada Melchior - Rua Raul Alfredo de Andrade - Rua Cecilia Gonçalves Mataruna - Rua Guairacá - Rua Mululo Gomes Vieira - Rua Edmundo Estrela Gomes - Rua A - Rua Mululo Vieira - Rua Ataulfo Alves - Avenida Portinari - Rua Silvinha Teles - Rua Raul Alfredo de Andrade - Rodovia Amaral Peixoto - Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa - Rua Joaquim Eugênio dos Santos - Rua Barão de Inoã - Rua Álvares de Castro, - Rua Silvino Alves de Siqueira - Avenida Nossa Senhora do Amparo, - Rua Clímaco Pereira - Rua Ribeiro de Almeida - Avenida Roberto Silveira.</p>	<p>INOÃ X TERMINAL DE ITAIPUAÇU (via Chácaras de Inoã)</p> <p>IDA: Rodovia Amaral Peixoto – Avenida A – rua Vinte e Oito – Avenida Monsenhor Emerson de Negreiro – Rua Sessenta e Dois – Rua Quarenta – Rua Professor Cardoso de Menezes – Terminal Rodoviário de Itaipuaçu.</p> <p>VOLTA: Terminal Rodoviário de Itaipuaçu – rua Professor Cardoso de Menezes – Rua Quarenta – Rua Sessenta e Dois – Avenida Monsenhor Emerson de Negreiro – Rua CecíliaAna Ferreira – Avenida Beira Rio – Avenida Carlos Mariguella – rua Caio Figueiredo – Rodovia Tronco Norte Fluminense.</p>
PONTA NEGRA X ESPRAIADO	<p>IDA: Rua Cap. José Caetano – Rua Artuzinho Rangel – Rua São Pedro Apóstolo – Estrada Sampaio Correa – Avenida Um – Rua Santa Teresa – Rua Dois – Rod. Beth Carvalho – Rod. Amaral Peixoto – Rua Quinze – rod. Amaral Peixoto – Av. Central – Estrada do Espraiado – Estrada Duas Águas – Rua Gualberto Batista de Macedo – Estrada do Espraiado.</p> <p>VOLTA: Estrada do Espraiado – Rua Gualberto Batista de Macedo – Estrada Duas Águas – Estradas do Espraiado – Rodovia Amaral Peixoto – Rua Quinze – Rod. Beth Carvalho – Rua Dois – Avenida UM – Estrada Sampaio Correia – rua São Pedro Apóstolo – Rua Artuzinho Rangel – Rua Cap. José Caetano.</p>	<p>PRAÇA DO FERREIRINHA X VIVENDAS (via Itaocaia)</p> <p>IDA: Praça do Ferreirinha – Avenida Carlos Mariguella – Praça do Barroco – Avenida Carlos Mariguella – Praça do Rincão Mimoso – Estrada de Itaipuaçu – Rua Dezoto – Avenida Itaocaia – Avenida Carlos Mariguella – Rua Gilberto Carvalho.</p> <p>VOLTA: Rua Gilberto Carvalho – Avenida Carlos Mariguella – Avenida Itaocaia – Rua Dezoto – Estrada de Itaipuaçu – Praça do Rincão Mimoso – Avenida Carlos Mariguella – Praça do Barroco – Avenida Carlos Mariguella – Praça do Ferreirinha.</p>
BAMBUÍ X PONTE PRETA	<p>IDA: Praça de Bambuí – Avenida do Contorno – rua Quatorze – Avenida do Contorno – Rua Vinte e Oito – Rua Vinte e Cinco – Rua Vinte e Nove – Rua Quarenta e nove – Avenida Quatro – Avenida Um – Loteamento Jardim Interlagos – Rua Noventa e Oito – Rua Noventa e Seis – Rua Noventa e Cinco – Rua Cento e Oito – Ria Noventa e Cinco – Rua Cento e Dez – Estrada da Ponte Negra – Estrada Beira da Lagoa/Avenida Reginaldo Zeidan – Rua Vinte Sete – Avenida Maysa – Rua Cinquenta e cinco.</p> <p>VOLTA: Rua Cinquenta e Cicno – Estrada Beira da Lagoa/Avenida Reginaldo Zeidan – Estrada da Ponte Negra – Rua Cento e Dez – Rua Noventa e Cinco – Rua Cento e Oito – Rua Noventa e Cinco – Rua Noventa e Seis – Rua Noventa e Oito – Avenida Um Loteamento Jardim Interlagos – Avenida Quatro – Rua Quarenta e Nove – Rua Vinte e Nove – Rua vinte e cinco – Rua Vinte e Oito – Avenida do Contorno – rua Quatorze – Avenida do Contorno – Praça de Bambuí.</p>	<p>RECANTO X RUA 112</p> <p>IDA: Avenida do Canal – Rua Cap. Mello – Avenida Carlos Mariguella – Avenida das Gardêniias – Rua Professor Cardoso de Menezes – Rua Van Lerbergue – Rua Douglas Marques Rienti – Rua Antônio Marques Matias – rua Cento e Treze – Avenida Itaipuaçu – Rua Douglas Marques Rienti.</p> <p>VOLTA: Rua Douglas Marques Rienti – Rua Trinta e Dois – Avenida das Gardêniias – Avenida Carlos Mariguella – Rua Cap. Mello – Avenida do Canal.</p>
PONTA NEGRA X BAMBUÍ	<p>IDA: Rua Capitão José Caetano de Oliveira – Avenida Maysa – Estrada Beira Lagoa de Guarapina – Avenida Maysa – Estrada Beira da Lagoa/Avenida Reginaldo Zeidan – Rua Cento e Sete – Estrada Antônio Callado – rua Sessenta – Rua Tenente José Graciliano de Mello – Rua Cento e Dezenove - Avenida F – Avenida do Contorno – Estrada Antônio Callado – Estrada Municipal de Bambuí – Estrada Antônio Callado.</p> <p>VOLTA: Estrada Antônio Callado – Avenida Maysa – rua Capitão José Caetano de Oliveira.</p>	<p>SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO</p>
PONTA NEGRA X JACONÉ (via Sacristia)	<p>IDA: Avenida Prefeito Artuzindo Rangel – Estrada de Jaconé – Estrada Sampaio Corrêa Jaconé – Estrada da Coreia – Avenida Dois – Rua Benedito Oliveira da Silva.</p> <p>VOLTA: Rua Benedito Oliveira da Silva – Estrada Sampaio Corrêa Jaconé – Rua São Pedro Apóstolo – Praça Nossa Senhora das Graças de Ponta Negra – Avenida Prefeito Artuzinho Rangel – Rua Capitão José Caetano de Oliveira.</p>	<p>EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 490/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24268/2025</p> <p>PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAIS CULTURA PRODUÇÕES LTDA.</p> <p>OBJETO: O presente termo visa a RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO DE Nº 490/2025, presente nos autos do processo administrativo n.º 24268/2025, nos termos abaixo:</p> <p>ONDE SE LÊ:</p> <p>"E A PESSOA JURÍDICA MAIS CULTURA PRODUÇÕES LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 17.168.446/0001-22"</p> <p>LEIA-SE:</p> <p>"E A PESSOA JURÍDICA MAIS CULTURA PRODUÇÕES LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.425.089/0001-02"</p> <p>DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 490/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026.</p> <p>MARICÁ, 09 DE JANEIRO DE 2026.</p> <p>JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA</p> <p>SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO</p>
PONTA NEGRA X JACONÉ (via RJ 118)	<p>IDA: Rua Capitão José Caetano de Oliveira – Avenida Prefeito Artuzinho Rangel – Praça Nossa Senhora das Graças de Ponta Negra – Rua São Pedro Apóstolo – Rodovia Beth Carvalho/Estrada Sampaio Corrêa Jaconé – Estrada da Coreia – Avenida Dois – Rua Benedito Oliveira da Silva.</p> <p>VOLTA: Rua Benedito Oliveira da Silva – Rodovia Beth Carvalho/Estrada Sampaio Corrêa Jaconé -Estrada de Jaconé – Praça Nossa Senhora das Graças de Ponta Negra – Avenida Prefeito Artuzinho Rangel – Rua Capitão José Caetano de Oliveira.</p>	<p>PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 09, DE 12 de janeiro de 2026</p> <p>DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 72/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3732/2024, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 96 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.</p> <p>O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 72/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA CARNAVAL 2024, conforme processo administrativo n.º 3732/2024,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º EXCLUIR a servidora CAMILA COELHO MARINS – MATRÍCULA: 113.281, CPF: ***.***.***-36, na condição de suplente do Contrato n.º 72/2024.</p> <p>Art. 2º INCLUIR a servidora ALINE GOMES FERREIRA – MATRÍCULA: 108.750, CPF: ***.***.***-62, na condição de suplente do Contrato n.º 72/2024.</p> <p>Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:</p> <p>FISCAL – GISELY DA CUNHA DE FARIAS – MATRÍCULA: 106.285, CPF: ***.***.***-78;</p> <p>FISCAL – TANIA SANTOS DE ARAÚJO BASDÃO – MATRÍCULA: 106.321, CPF: ***.***.***-68;</p> <p>FISCAL – SULAMITA ESPÍRITO SANTO RIBEIRO CARDOSO – MATRÍCULA: 112.006, CPF: ***.***.***-82;</p> <p>SUPLENTE – ALINE GOMES FERREIRA – MATRÍCULA: 108.750, CPF: ***.***.***-62.</p> <p>Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/12/2025.</p> <p>Publique-se.</p> <p>Maricá 12 de janeiro de 2026.</p> <p>JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA</p> <p>SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO</p>
INOÃ X SANTA PAULA (via Bosque Fundo)	<p>IDA: Rodovia Amaral Peixoto – Rua das Amoreiras – Rua dos Mamoeiros – Rua Um – Rua Cândido Alves da Costa – Avenida João Manoel Ribeiro – Rua Quinze – rua Vinte e Seis – Rua Cassorotiba.</p> <p>VOLTA: Rua Cassorotiba – Rua Quinze – Avenida João Manoel Ribeiro – Avenida do Cruzeiro – Rua dos Cajueiros – Rua Doutor Heitor da Costa Mata – Rua das Laranjeiras – Rodovia Amaral Peixoto – Rodovia Tronco Norte Fluminense – Rodovia Amaral Peixoto.</p>	<p>INOÃ X MCML INOÃ</p> <p>IDA: Rodovia Amaral Peixoto – Rua Euclides Paulo da Silva – rua Seis – Rua vinte e Oito – Rua Bosque Fundo – Estrada do Bosque Fundo – Rua Tapajós – Rua Piratini – Rua Ipiranga – Rua da Cruz.</p> <p>VOLTA: Rua Apolônio Elias da Cruz – Rua João Paulo da Costa – rua Francisco Elias da Cruz – Rua São Francisco – Rua Solimões – Rua Ipiranga – Rua Piratini – Rua Tapajós – Estrada do Bosque Fundo – Rua Bosque Fundo – Rua Vinte e Oito – Avenida do Contorno – Rua Arino Souza de Matos – Rodovia Amaral Peixoto.</p>
INOÃ – SANTA PAULA (via Spar)	<p>IDA: Rodovia Amaral Peixoto – Rua Doutor Heitor da Costa Mata – Rua dos Mamoeiros – Avenida Luiz Genésio – Rua Cândido Alves da Costa – Avenida João Manoel Ribeiro – Rua Quinze – Rua Cassorotiba – Rua Vinte e Seis.</p> <p>VOLTA: Rua Vinte e Seis – Rua Quinze – Rua Nove – Rua Doze – Avenida Cruzeiro – Rua dos Cajueiros – Rua Doutor Heitor da Costa Mata – Rua das Laranjeiras – Rua dos Mamoeiros – rua das Amoreiras – Rodovia Amaral Peixoto – Rodovia Tronco Norte Fluminense – Rodovia Amaral Peixoto.</p>	

MARÉ (CTMAR)

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DE CULTURA E TURISMO DE MARICÁ CT-MAR - MARÉ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Seção I Denominação

Art. 1º A Companhia de Cultura e Turismo (CTMAR) é uma Sociedade de Economia Mista, com personalidade jurídica de direito privado, constituída sob a forma sociedade anônima de capital fechado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, que será representada através de indicação específica do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de decreto próprio, com prazo de duração indeterminado, cuja constituição foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025, que se regerá pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), pela Lei de Responsabilidade das Estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, alterada pela Lei nº 15.177, de 23 de julho de 2025) e pelo presente Estatuto.

§ 1º O município de Maricá manterá sempre a propriedade de ações que lhe assegure a maioria absoluta do capital subscrito e integralizado, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) mais 01 (uma) ação.

§ 2º Estabelece-se, para todos os efeitos, o nome fantasia "MARÉ" à Companhia de Cultura e Turismo (CTMAR), cuja denominação passa a ser extensível ao presente Estatuto e a todas as ações da Sociedade de Economia Mista.

Seção II

Sede, Foro e Estabelecimentos

Art. 2º A sede e o foro da Companhia são no município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, podendo instalar subsidiárias, filiais, sucursais, agências, escritórios, participar do capital de sociedades anônimas privadas em território nacional ou fora dele, bem como incorporar à sua estrutura de gestão equipamentos culturais, turísticos e/ou esportivos da municipalidade ou a ela vinculados, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Sempre que o interesse social exigir, a MARÉ poderá, mediante proposta da Diretoria e, a critério e por deliberação do Conselho de Administração, abrir ou fechar estabelecimentos, bem como desvincular-se de equipamentos tais como referenciados no caput deste artigo.

Seção III Objeto Social

Art. 3º A MARÉ reger-se-á pelo seu Estatuto, disposições próprias, demais normas legais aplicáveis, especialmente a Lei das Sociedades Anônimas e Lei das Estatais, em sintonia com a política de desenvolvimento econômico e social da municipalidade, e terá como objeto social as seguintes atividades:

Página 1 de 47

I - planejar, coordenar e executar os programas, planos, projetos e ações de cultura, turismo e esporte, em sintonia com as demais áreas temáticas da estrutura de governo de Maricá, bem como com organizações públicas e privadas nacionais e internacionais;

II - promover a participação da comunidade nas iniciativas da Companhia voltadas para o desenvolvimento da cultura, do turismo, do esporte e da economia criativa e participar da concepção das políticas públicas de cultura e turismo, em conjunto com as respectivas secretarias municipais e seus conselhos;

III - realizar eventos integrantes do calendário oficial, por meio de execução direta ou indireta, assim como outros eventos com marcas próprias dentro e fora do município;

IV - oportunizar a capacitação para o desenvolvimento da cultura e do turismo em suas diferentes áreas de alcance;

V - viabilizar práticas que estimulem o ecoturismo e a realização de atividades que explorem as potencialidades locais como meio de promoção da imagem do município, bem como a captação de recursos,

VI - estimular e contribuir para a organização e o estabelecimento de circuitos, caminhos e rotas de âmbito turístico, cultural e paisagístico, bem como de estímulo às práticas esportivas associadas ao desenvolvimento do ecoturismo;

VII - ampliar as políticas públicas de estímulo à cultura, ao turismo, ao esporte e à economia criativa;

VIII - gerir, fomentar e/ou criar escolas e cursos específicos de formação nas áreas da cultura e do turismo, em especial para as artes cênicas, artes visuais, audiovisual, livro, literatura e música;

IX - gerir, fomentar e/ou criar equipamentos culturais diversos, tais como museus, teatros, cinemas, bibliotecas, casas temáticas, de espetáculo e espaços culturais diversos;

X - gerir, fomentar e/ou criar de equipamentos, parques, trilhas, rotas e outros espaços funcionais de promoção do turismo;

XI - gerir, fomentar e/ou criar companhias artísticas e audiovisuais diversas;

XII - produzir, co-produzir, realizar e/ou investir em conteúdos audiovisuais diversos, em especial para a promoção turística e cultural do município, com a obtenção de percentual dos proveitos econômicos destes decorrentes, sempre que possível;

XIII - promover estudos e projetos a fim de viabilizar a captação de recursos e investimentos públicos e privados, bem como ações que visem a geração de receitas provenientes da comercialização de ingressos e produtos culturais e turísticos, devendo os mesmos serem obrigatoriamente revertidos para a consecução dos objetivos da Companhia;

XIV - buscar desempenho econômico nos resultados da Companhia, procurando reverter receitas e lucros gerados para o desenvolvimento de políticas públicas culturais e/ou de turismo da municipalidade;

XV - promover, fomentar e/ou associar-se na realização de atividades diversas de economia criativa

Página 2 de 47

ou de natureza filantrópica, a exemplo de feiras culturais, festivais e eventos de caráter cívico, social, religioso e da tradição local;

XVI - promover o intercâmbio e a realização de convênios, acordos, protocolos de intenções e demais instrumentos com órgãos e entidades da administração pública, com outros países e com organizações in-

ternacionais, bem como com empresas privadas, nas diversas áreas de atuação e interesse da Companhia e da municipalidade;

XVII - promover investimentos em espaços públicos com vistas à promoção da cultura e/ou do turismo, para, entre outras finalidades, fomentar a comercialização de marcas e imagens identificadas com o município; XVIII - estimular a realização de eventos e festivais culturais ou de turismo, a serem realizados no município ou em outras localidades, inclusive no exterior, buscando a valorização de bens e serviços de interesse cultural e turístico da municipalidade, diretamente ou mediante concessão a terceiros;

XIX - articular ações e estratégias com o propósito de implementar políticas públicas de valorização e fortalecimento dos potenciais culturais, turísticos, esportivos e de economia criativa da municipalidade, bem como para a promoção conjunta de iniciativas e oportunidades para a formação e sensibilização de cidadãos, desde a educação inicial;

XX - buscar intercâmbio de natureza técnica e científica com entidades nacionais e internacionais, com o propósito de qualificar e ampliar os potenciais da cultura, do turismo e da economia criativa do município;

XXI - estabelecer parcerias estratégicas com entidades privadas e públicas, organizações da sociedade civil, universidades, entre outros organismos legalmente constituídos, para o desenvolvimento de programas e projetos culturais e de turismo que resultem em benefícios econômicos e sociais para a comunidade, buscando a promoção da autossustentabilidade das iniciativas culturais e turísticas da municipalidade;

XXII - utilizar o patrimônio imobiliário da MARÉ para fins da exploração de seus objetivos sociais, culturais, econômicos e turísticos, de forma autônoma ou em parcerias;

XXIII - estabelecer concessões, parcerias público-privadas (PPP) e/ou promover operações urbanas consorciadas, visando à implantação e ao desenvolvimento de empreendimentos culturais ou turísticos considerados estratégicos para o município de Maricá;

XXIV - promover a criação de entidades subsidiária, conforme estabelece o artigo 251, da Lei nº 6.404/76;

XXV - estabelecer métodos, formas e regramento, bem como coordenar a exploração dos equipamentos sob responsabilidade da Companhia ou designados pela municipalidade, com vistas à obtenção de resultados econômicos e sociais;

XXVI - promover acessibilidade plena nos equipamentos culturais, turísticos e/ou designados pela municipalidade para gestão da Companhia;

XXVII - realizar a administração e execução de obras, agenciamento e administração de publicidade e propaganda, aluguel e administração de imóveis próprios, corretagem e administração na compra, venda, aluguel e avaliação de imóveis;

XXVIII - atuar, diretamente ou mediante a contratação de terceiros, para a promoção de estudos, pesquisas e projetos nas suas áreas de atuação; e

§ 1º As ações envolvendo a temática esportiva mencionadas neste Estatuto são consideradas acessórias ao escopo da Companhia e somente serão realizadas, em parceria ou não com outros órgãos da municipalidade, em consonância com o interesse público e quando associadas às atividades culturais e turísticas, mediante determinação expressa do prefeito.

§ 2º Os imóveis incorporados ao patrimônio da MARÉ, ou cuja administração lhe tenha sido atribuída para promover as atividades imobiliárias de âmbito de seu escopo, somente poderão ser utilizados ou concedidos a terceiros mediante remuneração previamente estipulada, ou de forma diversa, após aprovação do Conselho de Administração.

Seção IV Duração

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado e disporá de patrimônio próprio e gozará de autonomia administrativa e financeira, observadas as normas legais pertinentes.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Art. 5º O capital social é de R\$ 100.000.000,00 (CEM E MILHÕES DE REAIS) divididos em 100.000.000 de ações ordinárias com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º Compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar quanto à modificação do capital autorizado.

§ 2º Será integralizado neste ato o valor de R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS) em moeda corrente do país, divididos em 10.000.000 de ações ordinárias com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Art. 6º O Município de Maricá deterá o controle acionário da sociedade, conservando sempre, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (uma) ação do seu capital votante, podendo transferir onerosamente a parte que exceder para terceiros, sempre observando a legislação vigente.

Parágrafo único. Somente poderão ser acionistas da Companhia pessoas jurídicas de direito público ou privado e pessoas físicas.

Art. 7º A cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Página 4 de 47

Art. 8º A modificação do capital social poderá ser realizada mediante deliberação da Assembleia Geral, após aprovação das propostas pelo Conselho de Administração, de acordo com o aumento do patrimônio da MARÉ derivado de suas atividades.

§ 1º O capital social poderá ser aumentado, caso o Poder Executivo de Maricá queira aportar dinheiro ou incorporar bens, direitos e ativos à MARÉ.

§ 2º A MARÉ está autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, de acordo com a aprovação de novos projetos, criação de subsidiárias, joint ventures, parcerias público-privadas (PPP's), ativos da MARÉ com suas atividades ou através de integralização de capital feito pela Prefeitura Municipal de Maricá ou por outro órgão da esfera estadual ou federal.

§ 3º Salvo deliberações em contrário do Conselho de Administração, os acionistas não terão direito de preferência em emissões de ações, debêntures, ou parte beneficiárias conversíveis em ações, bônus de subscrição e quaisquer outros valores mobiliários.

Art. 9º A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, dependendo do órgão que autorizou o aumento do capital.

Parágrafo único. Em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Companhia promover a execução ou determinar a venda das ações, por conta e risco do mesmo.

Art. 10. Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos e/ou juros de capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco) por cento do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades Anônimas, rateado pelas ações em que se dividir o capital da Companhia.

Art. 11. Os dividendos não reclamados pelos acionistas, após 03 (três) anos a contar da data em que tiveram sido postos à disposição dos acionistas, serão convertidos em favor da Companhia.

Art. 12. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais na forma prevista no artigo 126, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, exibindo, no ato, o documento de identidade ou procuração com poderes especiais.

§ 1º A representação do Município de Maricá nas Assembleias Gerais, inclusive na de constituição da Companhia, far-se-á pelo Presidente do Conselho de Administração, indicado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto específico.

§ 2º Na ausência do representante legal do Município de Maricá, na forma do parágrafo anterior, o Município será representado, interinamente, por integrante do Conselho de Administração, mediante deliberação do respectivo órgão.

Página 5 de 47

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS

Seção I

Da Estrutura Básica

Art. 13. São órgãos da MARÉ:

I - A Assembleia Geral;

II - O Conselho de Administração;

III - As Diretorias e Assessorias Especiais; e

IV - O Conselho Fiscal.

Seção II

Das Assembleias

Subseção I Assembleias Ordinárias

Art. 14. A Assembleia Geral, realizar-se-á uma vez ao ano, ordinariamente, presencial ou virtualmente, até o dia 30 de abril de cada ano, em local, data e hora previamente fixados; a mesma será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da MARÉ, a quem cabe a escolha do Secretário da Mesa, para, em conformidade com o artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente:

I - eleição, reeleição e destituição dos integrantes do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;

II - tomada das contas dos administradores, bem como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras;

III - fixação dos honorários da Diretoria, dos membros do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal;

IV - deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e

V - todos os demais assuntos de interesse da MARÉ.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral Ordinária dependerá do cumprimento do disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número, ressalvados os casos em que, por lei, for exigido o quórum especial, observando as disposições do art. 124 da Lei 6.404/76 e suas posteriores alterações.

Página 6 de 47

Subseção II Assembleias Extraordinárias

Art. 15. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - aprovar e alterar o Estatuto Social;

II - aprovar a correção da expressão monetária do capital social, aumento ou diminuição do capital social;

III - fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado;

IV - deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerão para o Capital Social;

V - deliberar sobre a criação e utilização de reservas;

VI - deliberar sobre a participação da MARÉ no capital social de outras entidades públicas ou privadas;

VII - deliberar sobre a transformação, incorporação ou cisão da MARÉ, sua dissolução e liquidação, bem como eleger e destituir os liquidantes e julgar-lhes as contas;

VIII - deliberar sobre outros assuntos que lhes forem propostos pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal; e

IX - deliberar sobre a criação ou extinção de diretorias.

§ 1º A assembleia geral extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas poderá instalar-se, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 2º A Ata da Assembleia Geral Extraordinária será lavrada em livro próprio e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

§ 3º A convocação da Assembleia Geral Extraordinária dependerá do cumprimento das exigências e da observância ao quórum constantes na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 4º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da MARÉ e, na sua falta ou impedimento, pelo substituto que este vier a designar, e, na ausência de ambos, por um dos membros do Conselho de Administração, cabendo sempre a quem presidir a escolha do Secretário da mesa.

Art. 16. O associado poderá participar e votar à distância em reunião ou em assembleia, que poderão ser realizadas em meio digital, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos associados e os demais requisitos

Página 7 de 47

regulamentares.

Subseção III

Da competência para convocação da Assembleia Geral

Art. 17. São competentes para a convocação da Assembleia Geral:

I - o Conselho de Administração, representado por seu Presidente, ou qualquer membro da Diretoria, representado pelo Diretor-Presidente;

II - qualquer acionista, quando os administradores retardarem por mais de 60 (sessenta) dias a convocação dela, nos casos exigidos por lei;

III - acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do Capital Social, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação devidamente fundamentado e com a especificação das matérias a serem tratadas;

IV - acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, ou 5% (cinco por cento), no mínimo, dos acionistas sem direito a voto, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação de assembleia para instalação do Conselho Fiscal; e V - a Diretoria Executiva, no caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.

§ 1º A representação do município de Maricá nas Assembleias Gerais, inclusive na constituição da Companhia, far-se-á pelo Prefeito ou quem por ele for legalmente indicado.

§ 2º Compete ao Conselho Fiscal convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias.

Art. 18. O associado poderá participar e votar à distância em reunião ou em assembleia, que poderão ser realizadas em meio digital, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A assembleia geral poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos associados e os demais requisitos regulamentares.

Seção III Conselho de Administração

Subseção I

Composição e mandato do Conselho de Administração

Art. 19. O Conselho de Administração da Companhia será composto de 07 (sete) membros, todos brasileiros ou pessoas naturais, com reputação ilibada, sendo presidido por um deles, ratificadas as indicações feitas pelo Chefe do Executivo e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo todos serem reconduzidos no máximo por 03 (três) vezes consecutivas.

§ 1º O prazo de gestão dos Conselheiros estender-se-á até a investidura dos novos Conselheiros

Página 8 de 47

Eleitos, ressalvado o direito potestativo de renúncia do cargo, que independe da aprovação de qualquer órgão societário ou Estatal.

§ 2º Atingido o prazo máximo de recondução do membro do Conselho de Administração, o retorno como Conselheiro de Administração para a Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 01 (um) ano.

§ 3º São membros natos do Conselho de Administração:

I - 1 (um) indicado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, que exercerá a função de Presidente do Conselho de Administração, através de Decreto próprio;

II - 02 (dois) indicados pelo acionista majoritário, sendo 01 (um) deles o Diretor-Presidente da MARÉ; e

III - 02 (dois) membros titulares mulheres, conforme estabelecido no art. 19A da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (incluído pela Lei nº 15.177, de 23 de julho de 2025), indicados pelo acionista majoritário.

§ 4º Os demais cargos de Conselheiros poderão ser indicados pelos acionistas e terão a sua aprovação validada pela eleição na Assembleia.

§ 5º No impedimento circunstancial do Presidente do Conselho de Administração, deverá ser observado o disposto no § 2º do Art. 12 deste Estatuto.

§ 6º Será assegurado à minoria o direito de eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração, se maior número não lhe couber pelo processo de voto múltiplo, conforme previsto no art. 239 da Lei nº 6.404/1976 e conforme o art. 19 da Lei nº 13.303/2016.

§ 7º O Conselho de Administração poderá acolher a participação de um representante dos empregados, escolhidos pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela Companhia, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, conforme regulamento, na forma prevista na Lei nº 14.195, de 2021.

Art. 20. O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes ou por pelo menos 1 (um), caso haja decisão pelo exercício da faculdade do voto múltiplo pelos acionistas minoritários, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º O conselheiro independente caracteriza-se por:

I - não ter qualquer vínculo com a sociedade de economia mista, exceto participação de capital;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da sociedade de economia mista;

III - não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a sociedade de economia mista ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência;

Página 9 de 47

IV - não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da sociedade de economia mista ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária da Companhia, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa;

V - não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da sociedade de economia mista, de modo a implicar perda de independência;

VI - não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à sociedade de economia mista, de modo a implicar perda de independência; e

VII - não receber outra remuneração da sociedade de economia mista além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital.

§ 2º Quando, em decorrência da observância do percentual mencionado no caput, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro:

I - imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

II - imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Não serão consideradas, para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes, aquelas ocupadas pelos conselheiros eleitos por empregados, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei nº 13.303/2016.

§ 4º Serão consideradas, para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes, aquelas ocupadas pelos conselheiros eleitos por acionistas minoritários, nos termos do § 2º do art. 19 da Lei nº 13.303/2016.

Art. 21. No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia-geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a assembleia-geral será convocada para proceder a nova eleição.

§ 1º No caso de vacância de todos os cargos do conselho de administração, compete à diretoria convocar a assembleia geral.

§ 2º No caso de vacância de todos os cargos da diretoria, se a Companhia não tiver conselho de administração, compete ao conselho fiscal, se em funcionamento, ou a qualquer acionista, convocar a assembleia geral, devendo o representante de maior número de ações praticar, até a realização da assembleia, os atos urgentes de administração da Companhia.

§ 3º O substituto eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído.

§ 4º O prazo de gestão do conselho de administração ou da diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 22. É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de

Página 10 de 47

economia mista ou de suas subsidiárias.

Parágrafo único. A representação do Município de Maricá nas Assembleias Gerais, inclusive na de constituição da Companhia, far-se-á pelo Presidente do Conselho de Administração, indicado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto específico.

Subseção II

Honorários do Conselho de Administração

Art. 23. A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração fixará os honorários mensais de seus membros efetivos, quando em funções, conforme determinam os artigos 145 e 152 da Lei nº 6.404/1976, observando o limite mínimo, para cada um, igual a 15% (quinze por cento) da média dos honorários atribuídos aos Diretores, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

§ 1º O suplente que venha a substituir o membro efetivo, nos seus impedimentos, fará jus à percepção da remuneração do caput atribuída ao titular.

§ 2º A remuneração estará vinculada à participação em reuniões, salvo casos previamente justificados.

Subseção III

Reuniões do Conselho de Administração

Art. 24. As reuniões do Conselho serão convocadas através de aviso por escrito, enviado a cada Conselheiro com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da reunião, devendo o referido aviso conter breve descrição das matérias da ordem do dia.

§ 1º Independentemente das formalidades prescritas no parágrafo anterior, será considerada regular a reunião a que comparecerem pessoalmente todos os Conselheiros.

§ 2º Fica facultada nas reuniões a participação dos Conselheiros por videoconferência, desde que assegurada a autenticidade dessa participação, hipótese na qual será válido seu voto para todos os efeitos legais, devendo haver o registro na ata da referida reunião.

§ 3º Ao Presidente do Conselho de Administração compete presidir as suas reuniões.

§ 4º No caso de impedimento permanente do Presidente do Conselho de Administração, o seu substituto será escolhido pelos demais conselheiros, até a primeira Assembleia Geral Ordinária, na qual será eleito o novo representante do Município de Maricá para exercício da Presidência.

§ 5º Caberá ao Presidente, além do voto individual, o de qualidade, no caso de empate.

Art. 25. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, nas datas que fixar e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 03 (três) Conselheiros, devendo, entretanto, reunir-se não menos do que 01 (uma) vez por mês, sendo suas reuniões consignadas em Atas e registradas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

Página 11 de 47

Art. 26. O quórum das reuniões do Conselho de Administração será o da maioria dos seus membros e as deliberações deverão ser tomadas por maioria de votos, com o voto de qualidade do Presidente do Conselho, sendo que os membros ausentes poderão votar por videoconferência ou e-mail.

Subseção IV

Competências do Conselho de Administração

Art. 27. Sem prejuízo das competências previstas no art. 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

e das demais atribuições previstas nesta Lei, compete ao Conselho de Administração, sem exclusão de outras atribuições previstas:

I - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

II - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a MARÉ, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude (artigo 18, II, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016);

III - eleger e destituir os membros da Diretoria, observando o que dispõe este Estatuto;

IV - estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar riscos de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da MARÉ;

V - avaliar e fiscalizar a gestão dos Diretores, nos termos do inciso III do artigo 13, da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016, podendo contar com apoio metodológico e procedural de Comitê próprio; examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e processos da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

VI - deliberar sobre os casos omissos do Estatuto Social da Companhia, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

VII - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e no caso do art. 132 da Lei 6.404/1976;

VIII - aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT);

IX - criar Comitês de suporte ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;

X - autorizar a criação ou fechamento de filiais, sucursais, agências, escritórios no território nacional, ou no exterior;

XI - conceder licença aos membros da Diretoria, deliberando quanto aos seus substitutos;

XII - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

Página 12 de 47

XIII - eleger e destituir os membros de Comitês de suporte ao Conselho de Administração;

XIV - atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos a membros da Diretoria;

XV - realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

XVI - conceder afastamento e licença ao Diretor-Presidente da Companhia, inclusive a título de férias;

XVII - aprovar o Regimento Interno da Companhia, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, bem como o Código de Conduta e Integridade da Companhia;

XVIII - aprovar o Regulamento de Licitações e Contratações;

XIX - aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral;

XX - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e Código de Conduta e Integridade dos membros da MARÉ;

XXI - subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

XXII - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas, plano de negócios e da estratégia de longo prazo e resultados na execução pelos membros da Diretoria;

XXIII - promover, anualmente, análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão;

XXIV - aprovar o Regulamento de Pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados;

XXV - aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão da MARÉ;

XXVI - manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria resultante da auditoria interna sobre as atividades da MARÉ;

XXVII - fixar o limite de endividamento da MARÉ;

XXVIII - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

XXIX - eleger o Comitê de Auditoria Estatutário, conforme a legislação e este Estatuto;

XXX - aprovar, no mínimo, anualmente, a política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade;

Página 13 de 47

XXXI - aprovar, na constituição da Companhia, a estrutura de cargos em comissão destinados às funções de assessoramento, chefia e direção, ou a qualquer momento, em quantitativo e nível salarial propostos pelo Diretor Presidente, respeitada a legislação pertinente e o orçamento destinado a tal fim.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração responderão, nos termos do artigo 158, da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976), individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a MARÉ, sendo-lhes vedado participar na deliberação acerca de operações envolvendo outras sociedades em que participem ou tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura na Companhia.

§ 2º A área de controle interno poderá reportar-se diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar a obrigação de adotar medidas necessárias em relação a situação a ele relatada .

Seção IV

Da Diretoria Executiva

Subseção I

Composição e mandato da Diretoria Executiva

Art. 28. A MARÉ será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de 06 (seis) membros, residentes no país, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, escolhidos entre profissionais de nível superior e/ou de notório saber, com a seguinte composição:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Diretoria de Gestão Interna;
- III - Diretoria de Captação, Parcerias e Relações Internacionais;
- IV - Diretoria de Audiovisual;
- V - Diretoria de Programas, Projetos e Gestão de Equipamentos Culturais e Turísticos; e
- VI - Diretoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Inovação.

§ 1º Formam a Assessoria da Diretoria Executiva, com status de diretor, os seguintes órgãos:

- I - Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos; e
- II - Assessoria Especial de Controle Interno.

§ 2º Os Diretores, acionistas ou não, possuirão mandatos coincidentes com os dos membros do Conselho de Administração, detentores de reconhecida capacidade e idoneidade, portadores de título de nível superior ou notório saber, com reconhecida capacidade técnica nas suas respectivas áreas de atuação.

§ 3º Os Diretores e Assessores Especiais aprovados pelo Conselho de Administração, no ato de assinatura do termo de posse, deverão apresentar a relação de seus bens, nos termos da legislação vigente.

Página 14 de 47

§ 4º O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida, no máximo, três reconduções consecutivas, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

§ 5º Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer de seus membros, as respectivas atribuições serão desempenhadas segundo indicação do Diretor-Presidente.

§ 6º Em caso de vacância de cargo da Diretoria, competirá ao Conselho de Administração aprovar o membro substituto, que completará o mandato do substituído.

§ 7º Os órgãos que integram as Diretorias serão definidos pelo Diretor-Presidente, em anexo ao presente Estatuto, tendo suas funções estabelecidas em Regimento Interno.

§ 8º Os assessores especiais poderão participar das reuniões da Diretoria Executiva, a critério do Diretor-Presidente, sem direito a voto.

Subseção II Remuneração da Diretoria Executiva

Art. 29. A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual dos honorários mensais da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, conforme determina os artigos 145 e 176 da Lei 6.404/1976.

Parágrafo único. O empregado da MARÉ ou servidor de outro órgão municipal, eleito membro da Diretoria, poderá optar pela percepção de sua remuneração na MARÉ ou de seu órgão de origem, desde que as normas reguladoras o permitam.

Subseção III

Das competências comuns às Diretorias

Art. 30. A Diretoria Executiva reunir-se-á, presencial ou virtualmente, sempre que os interesses da Companhia exigirem deliberações, o que ocorrerá mediante a solicitação do Diretor-Presidente.

Parágrafo único. O quórum para as reuniões será o da maioria absoluta, devendo as deliberações serem tomadas pela maioria de votos e podendo os membros ausentes votar de modo virtual.

Art. 31. São atribuições da Diretoria Executiva:

- I - contratar, transigir e contrair obrigações em nome da MARÉ;
- II - adquirir, onerar, alienar, a qualquer título, bens imóveis ou direitos a eles relativos, mediante prévia autorização do Conselho de Administração;
- III - aprovar e autorizar, expressamente, a aquisição, alienação, transferência, arrendamento e oneração de bens móveis e imóveis do ativo fixo da Sociedade, ou direitos a eles relativos, quando de valor inferior a 5% (cinco) por cento do capital social, conforme o disposto na legislação vigente;
- IV - aprovar e autorizar, previamente, ajustes e contratos de qualquer natureza decorrentes de compras, serviços ou obras, de acordo com a legislação referente a licitação, quando de valor inferior

Página 15 de 47

a 20% (vinte) por cento do capital social;

V - estabelecer os poderes dos procuradores constituídos na forma deste Estatuto;

VI - decidir sobre todas as matérias que lhe sejam submetidas pelo Diretor-Presidente ou pelos demais Diretores;

VII - convocar a Assembleia Geral, na hipótese do parágrafo primeiro, do artigo 123 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;

VIII - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IX - elaborar e/ou propor modificações no Regimento Interno;

X - Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, anualmente, as demonstrações financeiras e de gestão, com o relatório circunstanciado de suas atividades, de acordo com o art. 176 da Lei nº 6.404/1976, prestação de contas e parecer do Conselho Fiscal sobre o anterior exercício findo;

XI - executar as atribuições que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretor-Presidente e demais Diretores;

XII - autorizar ad referendum do Conselho de Administração despesas de caráter urgente e não previstas no Orçamento Anual, observando o disposto nos artigos 153 a 159 da Lei nº 6.404/1976;

XIII - elaborar o balancete mensal e encaminhá-lo ao Conselho Fiscal;

XIV - escolher estabelecimentos bancários para a movimentação, operação e guarda de valores da MARÉ;

XV - delegar poderes e atribuir encargos especiais a empregados ou servidores com cargos comissionados da MARÉ;

XVI - aprovar as propostas de diretrizes e planejamento estratégico a serem submetidas ao Conselho de Administração, considerando as necessidades e cronogramas de formulação do plano anual e dos planos plurianuais da Companhia;

XVII - aprovar as propostas integrantes do Plano de Negócios, previsto no artigo 23 da Lei 13.303/2016;

XVIII - estabelecer e implementar uma sistemática de monitoramento dos resultados institucionais e econômicos, com a finalidade de contribuir com o aperfeiçoamento da gestão da Companhia;

XIX - conceber e aprovar estratégias e ações que empreguem a inovação como método de atuação da Companhia nas suas mais diferentes áreas;

XX - deliberar sobre as formas e métodos de compliance, integridade, ética e gestão de risco para a Companhia;

XXI - buscar contratações públicas sustentáveis e o uso racional e eficiente dos recursos, visando ao Página 16 de 47

desenvolvimento sustentável, observadas as referências da Plataforma 2030 da ONU, sobre os ODS -Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; e

XXII - zelar pelo melhor desempenho econômico para a Companhia nas relações negociais.

Art. 32. Os membros da Diretoria responderão, nos termos do artigo 158, da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976), individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a MARÉ, sendo-lhes vedado participar na deliberação acerca de operações envolvendo outras sociedades em que participem ou tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura na Companhia.

Art. 33. É condição para investidura em cargo de diretoria da sociedade de economia mista a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, aprovados pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I - plano de negócios para o exercício anual seguinte; e

II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

Seção V

Das competências exclusivas do Diretor-Presidente

Art. 34. É de competência exclusiva do Diretor-Presidente:

I - representar a MARÉ ativa ou passivamente em juízo ou fora dele e constituir os procuradores ad judicia e ad negotia, e autorizar prepostos;

II - presidir as reuniões da Diretoria;

III - fazer cumprir o Estatuto Social, a Legislação pertinente, as deliberações da Assembleia Geral do Conselho de Administração e da Diretoria;

IV - admitir, contratar ou demitir empregados e/ou comissionados, fixar salários dos cargos abaixo da Diretoria, gratificações e benefícios, na forma constante do Regulamento de Pessoal, observado, no que couber, o disposto no artigo 68 deste estatuto;

V - Exercer todos os atos de Administração Geral, podendo delegar competências;

VI - Assinar, juntamente com o Diretor de Gestão Interna, e, na sua ausência, com outro diretor expressamente designado pelo Diretor-Presidente:

a) A emissão, o aceite, o aval ou o endosso de títulos cambiais de qualquer natureza;

b) Os documentos relativos à abertura de movimentação de recursos ou conta bancárias;

c) Os documentos ou atos que acarretem obrigação ou responsabilidade para a MARÉ;

d) Os contratos ou instrumentos que criem obrigações financeiras para a MARÉ; e

Página 17 de 47

e) Os instrumentos ou atos de alienação ou oneração de bens ou de imóveis da MARÉ.

VII - Aprovar normas e procedimentos, administrar, supervisionar e avaliar o desempenho de atividades sob sua responsabilidade direta;

VIII - Cumprir e fazer cumprir, no âmbito da Companhia, o Código de Conduta e Integridade, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei 13.303/2016;

IX - Dirigir os recursos humanos alocados na MARÉ, assim como supervisionar os recursos técnicos e materiais sob sua responsabilidade;

X - Estabelecer, ouvida a diretoria, a estrutura funcional da MARÉ, em conformidade com a legislação e com este Estatuto, introduzindo as modificações necessárias para melhor adequá-las às necessidades de seu desenvolvimento e cumprimento de sua função social e econômica;

XI - Praticar atos havidos como urgentes, ad referendum do Conselho de Administração; e

XII - Praticar outros atos e exercer quaisquer outras atribuições não reservadas ao Conselho de Administração, ainda que não especificados, desde que sejam observadas as limitações previstas em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente, empossado pelo Conselho de Administração da MARÉ, fará jus a uma remuneração mensal a ser estipulada em Assembleia Geral conforme determinam os artigos 145 e 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Seção VI

Das competências da Diretoria de Gestão Interna

Art. 35. Compete ao Diretor de Gestão Interna:

I - planejar, coordenar, executar e acompanhar:

a) as ações destinadas à realização de licitações e contratações para aquisição de bens e serviços a fim de atender às necessidades da Companhia; e

b) as ações de gestão de bens móveis e imóveis, incluindo aquisição, registro, controle, manutenção e alien-

nação; obras e serviços de engenharia; almoxarifado; transporte; telefonia; serviços terceirizados; gestão de documentos e da informação; serviços de protocolo; recursos de tecnologia da informação; arquivo e biblioteca; comunicações administrativas; e outros serviços logísticos de caráter administrativo.

II - efetuar contratações públicas sustentáveis e o uso racional e eficiente dos recursos, visando ao desenvolvimento sustentável;

III - planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações relativas à gestão de pessoas, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento profissional e humano, avaliação de desempenho e gestão de carreiras;

IV - operacionalizar as atividades de execução orçamentária e financeira provenientes de contratações

Página 18 de 47

de bens e serviços, de convênios e de instrumentos congêneres firmados pela Companhia;

V - promover o alinhamento da tecnologia da informação e comunicação de dados com os objetivos estabelecidos nos planejamentos estratégicos da Companhia;

VI - subsidiar a Diretoria Executiva na implementação das ações de governança digital e no uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação de dados;

VII - planejar, executar, orientar, avaliar e monitorar planos de transformação digital, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, os programas e as atividades relacionados à área de tecnologia da informação e comunicação, bem como seus orçamentos;

VIII - propor políticas, normas, padrões, diretrizes e procedimentos para o planejamento e a administração relacionados à segurança da informação e privacidade; contratação de bens e serviços de informação e comunicação de dados; e governança de tecnologia da informação e comunicação de dados;

IX - coordenar, propor, orientar e supervisionar a aquisição e a gestão de sistemas de informação e de soluções digitais e de governança de dados, em articulação com as demais diretorias; e a gestão de contratos e de convênios de bens e serviços relacionados às soluções de tecnologia da informação e comunicação de dados;

X - propor e firmar parcerias, cooperações técnicas e intercâmbios de experiências e informações com os órgãos e entidades da administração pública, com as entidades privadas e com as instituições de ensino e de pesquisa;

XI - prestar apoio técnico e orientar todas unidades e órgãos da Companhia na definição, na implementação, na utilização e na manutenção de ferramentas, de bens, de serviços e de ações relativas à tecnologia da informação e comunicação de dados;

XII - promover ações com vistas ao fomento da inovação e da utilização de novas tecnologias da informação e comunicação;

XIII - assinar, conjuntamente com o Diretor-Presidente, os documentos de natureza financeira;

XIV - estabelecer normas para investimentos de capital da Companhia, assegurando meios eficientes de controle;

XV - apoiar a Diretoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Inovação nos processos de elaboração da programação orçamentária e financeira da Companhia;

XVI - promover sistemas de contabilidade submetendo, tempestivamente, à Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes aos exercícios encerrados, na forma da lei;

XVII - assegurar controle de ordem contábil, tributária e fiscal da Companhia;

XVIII - implementar sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, estabelecendo eficientes e eficazes meios de controle dos recursos alocados na Companhia;

Página 19 de 47

XIX - articular-se com os órgãos municipais competentes para obtenção dos recursos necessários à regular implementação do Plano de Negócios da Companhia;

XX - estabelecer sistemas de organização e métodos, visando racionalizar as atividades da Companhia;

XXI - gerir administrativamente os negócios jurídicos celebrados pela Companhia;

XXII - efetuar, coordenar e supervisionar os processos de prestação de contas de convênios, acordos e demais instrumentos congêneres celebrados pela Companhia;

XXIII - abrir contas em instituições financeiras, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos de câmbio, autorizar pagamentos, efetuar transações eletrônicas, mediante autorização do Diretor-Presidente;

XXIV - encarregar-se pelo acompanhamento da execução financeira dos projetos incentivados sob responsabilidade da Companhia, bem como pela prestação de contas dos mesmos, em articulação com a Diretoria de Captação, Parcerias e Relações Internacionais;

XXV - elaborar a Prestação de Contas Anual; e

XXVI - praticar os demais atos dispostos no Estatuto pertinentes à sua área de atuação, bem como os atos que lhe sejam atribuídos pelo Diretor-Presidente da Companhia.

Seção VII

Das competências da Diretoria de Captação, Parcerias e Relações Internacionais

Art. 36. Compete ao Diretor de Captação, Parcerias e Relações Internacionais:

I - estabelecer e fortalecer relações com outras instituições, governos, empresas e instituições da sociedade civil, buscando recursos e parcerias para projetos e desenvolvimento, além de promover a imagem da organização em nível regional, nacional e internacional;

II - desenvolver Plano Quinquenal de captação com base nos projetos e diretrizes prioritárias estabelecidas pelo Conselho de Administração, bem como nas oportunidades dos sistemas de financiamento à cultura e ao turismo existentes nos âmbitos regional, nacional e internacional;

III - articular parcerias públicas e privadas, nos termos da legislação vigente, com vistas à atração de investimentos para o município de Maricá, em especial nas áreas da cultura e do turismo;

IV - articular parcerias da Companhia MARÉ com projetos e iniciativas que possibilitem desempenho econômico e geração de oportunidades e empregos nas suas áreas de atuação;

V - deliberar sobre convênios entre a MARÉ, a Prefeitura de Maricá, o Estado do Rio de Janeiro e a União,

e/ou com organizações da sociedade civil e/ou internacionais com vistas à captação de investimentos públicos e privados em projetos das áreas de atuação da Companhia;

VI - planejar, coordenar e instruir os processos de parcerias públicas e privadas (PPP) nas quais estará envolvida a Companhia;

Página 20 de 47

VII - planejar, coordenar e instruir os projetos culturais e turísticos nos quais estará envolvida a Companhia no sentido de buscar os melhores resultados técnicos, institucionais e econômicos;

VIII - zelar pelo melhor desempenho econômico da Companhia nas relações negociais em que esta estiver envolvida;

IX - planejar, coordenar e instruir os projetos de incentivo à cultura e ao turismo nos quais a Companhia esteja implicada ou como proponente ou em regime de coprodução;

X - articular, promover e coordenar a participação da Companhia em iniciativas regionais, nacionais e internacionais, festivais, fóruns, feiras, congressos, encontros, seminários e afins, nas áreas da cultura e do turismo, com vistas à obtenção de resultados econômicos, à promoção da cidade de Maricá e à atração de eventos;

XI - identificar e buscar fontes de financiamento em organismos internacionais, órgãos públicos e privados, tanto nacionais quanto estrangeiros, para projetos e programas da Companhia;

XII - cadastrar projetos das áreas de atuação da Companhia em editais, concursos e certames de empresas e instituições interessadas em investir na cultura e no turismo no município de Maricá ou em projetos da MARÉ;

XIII - representar a Companhia em negociações que visem sua participação em negócios e empreendimentos, investimentos e parcerias, dentro de suas área de atuação;

XIV - promover estudos e diagnósticos que demonstrem e colaborem para a avaliação do desempenho de resultados da Companhia nas áreas de captação, negócios e parcerias;

XV - estabelecer e manter relações com outras instituições, como organizações da sociedade civil, Companhias, universidades e outros órgãos públicos, buscando acordos de cooperação e colaboração;

XVI - informar sobre as ações e resultados da diretoria, promover a divulgação de projetos e parcerias, e manter a comunicação com os parceiros internos e externos; e

XVII - prestar suporte técnico e estratégico ao corpo diretivo da organização em assuntos relacionados a captação de recursos, parcerias e relações internacionais.

Seção VIII

Das Competências da Diretoria de Audiovisual:

Art. 37. Compete ao Diretor de Audiovisual:

I - promover o ambiente cultural e turístico do município mediante o desenvolvimento da cadeia produtiva cinematográfica e videofonográfica;

II - executar ações de produção, formação e fomento ao audiovisual definidas pela Companhia e aprovadas pelo Conselho de Administração;

III - estimular a integração programática, econômica e financeira de atividades da Companhia relacionadas à indústria cinematográfica e videofonográfica;

Página 21 de 47

IV - realizar parcerias e intercâmbios com instituições internacionais e nacionais relacionadas à produção, fomento e formação no âmbito das diversas áreas do audiovisual;

V - coproduzir, em parceria com outras entidades, produtoras e programadoras, nacionais ou internacionais, obras de gêneros variados para diversos segmentos de mercado, com recursos públicos, privados ou através de incentivos fiscais;

VI - colaborar para o incremento da competitividade da indústria cinematográfica e videofonográfica local por meio do fomento à produção, à distribuição e à exibição nos diversos segmentos de mercado;

VII - colaborar para a articulação dos vários elos da cadeia produtiva da indústria cinematográfica e do audiovisual;

VIII - fomentar e impulsionar a atração filmica no município, tanto para produções nacionais como internacionais, procurando facilitar as operações de filmagens, como também através de outras ações que posicionem o município como um destino de filmagem competitivo, através da Film Commission municipal;

IX - estimular a universalização do acesso às obras cinematográficas e videofonográficas nacionais;

X - gerir os canais digitais, de TV conectada e as plataformas de streaming municipais, através do fomento, supervisão e acompanhamento dos processos de produção, conteúdo e exibição;

XI - colaborar para a diversificação da produção cinematográfica e videofonográfica, bem como para o fortalecimento da produção independente e das produções e coproduções regionais, nacionais e internacionais, com vistas ao incremento de sua oferta e à melhoria permanente de seus padrões de qualidade;

XII - proporcionar a participação das obras cinematográficas e videofonográficas de produção municipal em todos os segmentos do mercado interno e estimulá-la no mercado externo;

XIII - estimular a capacitação dos recursos humanos e o desenvolvimento tecnológico da indústria cinematográfica e videofonográfica municipal;

XIV - zelar pelo respeito ao direito autoral sobre obras audiovisuais nacionais e estrangeiras;

XV - coordenar as ações e atividades referentes à indústria cinematográfica e videofonográfica, em articulação com os demais órgãos municipais que se relacionam com o tema;

XVI - articular-se com empresas e organizações públicas e privadas voltadas ao fomento da produção, da programação e da distribuição de obras cinematográficas e videofonográficas dos Estados membros do Mercosul e demais membros da comunidade internacional, com vistas à consecução de objetivos de interesse comum;

XVII - articular-se com os órgãos competentes dos entes federados com vistas a otimizar a consecução dos seus objetivos;

XVIII - gerir programas e mecanismos de fomento à indústria cinematográfica e videofonográfica municipal;

Página 22 de 47

XIX - estabelecer critérios e diretrizes para a aplicação de recursos de fomento e financiamento à indústria cinematográfica e videofonográfica, em especial às obras apoiadas ou coproduzidas pela Companhia;

XX - promover a participação de obras cinematográficas e videofonográficas municipais em festivais nacionais e internacionais, buscando estimulá-las no mercado externo;

XXI - promover eventos de âmbito nacional e internacional, como festivais, mostras e laboratórios, assim como viabilizar a participação da Companhia em eventos de mercado nacionais e internacionais, de modo a posicionar o município como polo atuante de valorização, formação e construção de políticas na esfera audiovisual, e

XXII- propor, implementar e coordenar projetos de produção, coprodução, distribuição, exibição e infraestrutura técnica a serem realizados com recursos públicos, privados e de incentivos fiscais.

Seção IX

Das Competências da Diretoria de Programas, Projetos e Gestão de Equipamentos Culturais e Turísticos:

Art. 38. Compete à Diretoria de Programas, Projetos e Gestão de Equipamentos Culturais e Turísticos:

I - gerir, operar e zelar pela manutenção, conservação, modernização e segurança dos espaços e equipamentos sob responsabilidade da Companhia com vistas ao regular funcionamento e o cumprimento de suas funções públicas e institucionais;

II - desenvolver planos de ação para a gestão dos equipamentos culturais, esportivos e turísticos, alinhados com os objetivos da MARÉ, buscando convergência com as políticas culturais, esportivas e turísticas da municipalidade;

III - estabelecer e manter relações com órgãos públicos, empresas, universidades e demais instituições da sociedade civil, bem como com patrocinadores e parceiros, com vistas ao bom desempenho das operações finalísticas dos equipamentos sob responsabilidade da MARÉ;

IV - desenvolver estratégias para atrair e fidelizar o público, promover a participação comunitária e garantir a democratização do acesso à cultura e aos bens, equipamentos e serviços de natureza turística;

V - promover, em conjunto com a área de comunicação, ampla divulgação das atividades e serviços dos programas, projetos e equipamentos sob gestão da Companhia;

VI - planejar e executar ações que visem a qualificação e o desempenho dos equipamentos e serviços culturais e turísticos da Companhia;

VII - estabelecer métodos, formas e regramento, bem como coordenar a exploração dos equipamentos sob responsabilidade da Companhia e/ou designados pela municipalidade, com vistas a obtenção de resultados econômicos e sociais;

VIII - buscar sintonia dos projetos e programas da Companhia com as políticas culturais, esportivas e turísticas estabelecidas no âmbito da municipalidade, em especial com os planos municipais dos

Página 23 de 47

setores referidos;

IX - estimular a formação e estruturação de parcerias com projetos e programas oriundos dos diferentes segmentos culturais, tais como artes cênicas, artes visuais, livro e literatura, música e memória cultural;

X - estimular a formação e estruturação de parcerias com projetos e programas de desenvolvimento e promoção do turismo em Maricá;

XI - responsabilizar-se pela produção de empreendimentos artísticos, culturais e turísticos estabelecidos no plano estratégico, no plano de negócios e/ou aprovados pelo Conselho de Administração;

XII - responsabilizar-se pela gestão dos projetos e programas da Companhia nas áreas das artes cênicas, artes visuais, livro e literatura, música e memória cultural, bem como pelos projetos e programas do âmbito turístico, integrantes dos planos estratégico e de negócios da Companhia;

XIII - propor e promover acessibilidade plena nos equipamentos culturais, turísticos e/ou designados pela municipalidade para gestão da Companhia;

XIV - propor estudos e modelos que visem a gestão de equipamentos culturais, turísticos e/ou designados pela municipalidade para a gestão da Companhia;

XV - planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, projetos e eventos, analisando resultados, identificando desafios e propondo melhorias;

XVI - desenvolver e apoiar a formação de profissionais da área cultural e promover a capacitação de gestores, produtores culturais, artistas e técnicos;

XVII - desenvolver e apoiar a formação de profissionais da área turística e promover a capacitação dos diversos agentes da cadeia produtiva;

XVIII - desenvolver e apoiar a formação de profissionais e a capacitação dos diversos agentes da cadeia produtiva do esporte;

XIX - desenvolver projetos educativos e de formação cultural, esportiva e turística;

XX - contribuir para a preservação e difusão da memória e do patrimônio cultural e artístico;

XXI - realizar pesquisas e estudos sobre a cultura, esporte e o turismo locais; e

XXII - criar plataformas digitais para divulgação e acesso a conteúdos culturais, artísticos, turísticos e esportivos.

Seção X

Das competências da Diretoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Inovação

Art. 39. Compete ao Diretor de Planejamento, Gestão Estratégica e Inovação:

I - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos estratégicos, do plano de negócios e dos Página 24 de 47

programas anuais e plurianuais, bem como monitorar e avaliar suas metas e resultados;

II - participar da elaboração dos planos municipais de cultura e de turismo, representando a MARÉ;

III - promover e apoiar a elaboração de políticas e diretrizes de gestão estratégica;

IV - apoiar a implementação de políticas, planos, programas, projetos e ações relacionadas com a consecução de diretrizes, objetivos e metas aprovados pelo Conselho de Administração;

V - acompanhar os programas e projetos definidos como estratégicos pela Companhia ou pela Prefeitura, suas metas e resultados;

VI - promover iniciativas de integração e de fortalecimento institucional;

VII - estabelecer, disseminar, monitorar e avaliar metodologias para o gerenciamento de portfólios, de programas e de projetos da Companhia;

VIII - elaborar relatórios de gestão para prestação de contas, conforme diretrizes dos órgãos de controle;

IX - planejar, coordenar e executar atividades de programação orçamentária e financeira anual e plurianual, em conformidade com as orientações da Companhia e dos órgãos municipais responsáveis pela matéria;

X - apoiar as ações destinadas à inovação e à melhoria contínua da governança e da gestão estratégica no âmbito da Companhia;

XI - planejar, coordenar e supervisionar, em articulação com as demais diretorias e órgãos vinculados à Companhia, a criação de indicadores, a sistematização e a padronização de instrumentos de gestão e de melhoria contínua de processos;

XII - incentivar a tomada de decisão baseada em evidências por meio de sistemas e rotinas de gestão, a partir da administração de dados e da difusão de informações;

XIII - elaborar, implementar e gerenciar, em articulação com as diretorias e órgãos vinculados, um sistema municipal de informações e indicadores culturais e turísticos;

XIV - planejar, coordenar, supervisionar e elaborar, em articulação com as diretorias e órgãos vinculados, estudos técnicos e pesquisas de natureza estatística com vistas à formulação de políticas públicas e negócios nos âmbitos da economia criativa, da cultura e do turismo;

XV - coordenar o processo de prestação de contas anual, em conformidade com as diretrizes dos órgãos de controle e do Conselho de Administração;

XVI – apoiar o Diretor-Presidente nas Assembleias e nas reuniões do Conselho de Administração, especialmente quanto a aspectos estratégicos e a resultados institucionais;

XVII - apoiar e acompanhar as ações dos programas e dos projetos de cooperação e sua articulação com organismos internacionais; e

Página 25 de 47

XVIII - orientar, examinar e manifestar-se sobre as propostas de alteração da estrutura organizacional, do regimento interno e do estatuto da Companhia, incluindo suas subsidiárias e seus órgãos vinculados.

Seção XI

Das competências do Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

Art. 40. Compete ao Assessor Especial para Assuntos Jurídicos:

I - assegurar a estrita observância dos preceitos legais e as adequadas práticas de gestão que norteiam as ações da MARÉ, através do assessoramento na celebração de contratos de qualquer natureza, convênios e parcerias, entre outros instrumentos jurídicos, defendendo seus direitos e interesses;

II - prover análise de situações, emitir pareceres jurídicos e orientar sobre trâmites diversos de interesse da Companhia, visando à adoção de corretas práticas processuais do ponto de vista legal e administrativo;

III - assessorar os Conselhos e a Diretoria Executiva no tocante às suas demandas jurídicas, dando-lhe suporte quanto aos aspectos legais de suas atuações;

IV - proporcionar suporte ao desenvolvimento organizacional, mediante o estabelecimento de normas e métodos de trabalho, norteados a padronização dos atos administrativos e o aperfeiçoamento dos sistemas corporativos;

V - coordenar e assegurar a conformidade com leis, estatutos e normativas aplicáveis na gestão da MARÉ, promovendo a transparência e eficácia na comunicação com órgãos de controle e entidades governamentais;

VI - assegurar a aderência contínua às normativas legais e estatutárias;

VII - monitorar mudanças na legislação que impactem a organização e coordenar a adaptação necessária;

VIII - aconselhar sobre questões legais e de conformidade que afetam a operação da Companhia;

IX - monitorar continuamente a eficácia das políticas de conduta e integridade, propondo ajustes e melhorias, conforme necessário; e

X - atuar para que todas as ações governamentais estejam em conformidade com as normativas legais e éticas vigentes.

§ 1º O cargo será preenchido por indicação do Diretor-Presidente, eleito e destituível pelo Conselho de Administração, devendo o indicado atender aos seguintes requisitos:

I - ter formação superior em Direito; e

II – estar devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e possuir competência técnica para o exercício da função.

§ 2º Este cargo será subordinado de forma hierárquica ao Diretor-Presidente.

Página 26 de 47

Seção XII

Das competências da Assessoria Especial de Controle Interno

Art. 41. Compete ao Assessor Especial de Controle Interno:

I - proteger e salvaguardar os bens e outros ativos, assegurando o grau de confiabilidade da informação contábil-financeira, avaliando o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, promovendo a eficiência, eficácia e a economicidade;

II - atuar em consonância com os princípios que lhes são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade;

III - apoiar a Controladoria Geral do Município – CGM, bem como outros órgãos oficiais de controle externo;

IV – propor ao Diretor-Presidente as providências cabíveis, quando de alguma forma tomar conhecimento da prática de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos, de que resultem ou não, em dano ao erário;

V - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), o Plano Estratégico e o Plano de Negócios, bem como a execução dos orçamentos da Companhia;

VI - verificar a legalidade dos atos de que resultem em realização de receita e despesa, surgimento ou extinção de direitos e obrigações e a movimentação do patrimônio, bem como avaliar seus resultados;

VII - tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Diretor-Presidente;
 VIII - cumprir metas e indicadores estabelecidos;
 IX - executar ações, em razão do objetivo do Controle Interno, sob sua orientação ou por determinação do Diretor-Presidente;
 X - realizar auditorias e inspeções de natureza financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial nas unidades da Companhia;
 XI - fiscalizar o cumprimento do código de ética dos servidores que integram o sistema de controle interno;
 XII - realizar auditoria das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Companhia;
 XIII - prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades da Companhia, com vistas a subsidiar a elaboração da prestação de contas anual e do relatório de gestão;
 XIV - prestar orientação técnica na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais;
 XV - acompanhar os processos de interesse da Companhia junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;
 XVI - acompanhar a implementação das recomendações da CGM e das deliberações do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro e do Tribunal de Contas da União, bem como atender outras demandas dos Página 27 de 47
 órgãos de defesa do Estado;
 XVII - auxiliar na interlocução sobre assuntos relacionados à ética, à ouvidoria e à correição entre as unidades responsáveis da Companhia;
 XVIII - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão;
 XIX - propor estratégias de transparência para a Companhia; e
 XX - executar outras atividades de sua área de competência.

§ 1º O cargo será preenchido por indicação do Diretor-Presidente, eleito e destituível pelo Conselho de Administração, devendo o indicado atender aos seguintes requisitos:

I - ter formação superior; e
 II - ser reconhecido por sua integridade e gozar de credibilidade.

§ 2º Este cargo será subordinado de forma hierárquica ao Diretor-Presidente.

Seção XIII Do Conselho Fiscal

Subseção I

Composição e mandato do Conselho Fiscal

Art. 42. O Conselho Fiscal, que funcionará em caráter permanente, será composto de 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes, eleitos pela Assembleia Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante termo de posse, lavrado no «Livro de Atas e Pareceres», devendo prestar a declaração de que trata o art. 149 da Lei 6.404/1976, e, nos 30 (trinta) dias subsequentes, apresentar a relação de seus bens.

§ 2º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no país, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em Companhia.

§ 3º Na constituição do Conselho Fiscal, deverá constar 01(um) membro efetivo e respectivo suplente, na qualidade de representantes:

I - 03 (três) representantes do acionista majoritário, sendo 01 (um) servidor público com vínculo efetivo com a administração pública; e

II - 01 (um) representante do acionista minoritário, nos termos do Art. 240 da Lei nº 6.404/1976.

Página 28 de 47

§ 4º Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno como Conselheiro Fiscal para a MARÉ só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) ano.

§ 5º A Assembleia Geral pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos no Inciso V, do artigo 163 da Lei 6.404/1976.

§ 6º O Conselho Fiscal, sem prejuízo das normas contábeis e fiscais aplicáveis, deverá observar ainda, no que couber, as instruções editadas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 43. Os membros do Conselho Fiscal terão os mesmos deveres, responsabilidades e competência previstos para os Conselheiros Fiscais na Lei no 6.404/1976, artigos 163 a 165, ademais:

I - eleger seu Presidente, na primeira reunião realizada após a posse, devendo o resultado ser comunicado à Controladoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias de sua nomeação; e

II - Manifestar-se, mensalmente, sobre o relatório da Auditoria Interna, recomendando à Diretoria a adoção de medidas corretivas que julgar convenientes, devendo proceder do mesmo modo com relação aos relatórios e pareceres da Auditoria Externa, quando houver.

Art. 44. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração da Companhia a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar aos órgãos de administração da Companhia, e se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da mesma, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que

descobrirem, e sugerir providências úteis;

V - analisar, trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;

VI - Acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; e

VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício e sobre elas opinar;

§ 1º Os órgãos de administração são obrigados, através de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do conselho fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e, quando houver, dos relatórios de execução de orçamentos.

Página 29 de 47

§ 2º O conselho fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

§ 3º Os membros do conselho fiscal assistirão às reuniões do conselho de administração, se houver, ou da diretoria, em que a pauta preveja a deliberação sobre os assuntos em que devam opinar.

§ 4º O conselho fiscal deverá fornecer ao acionista, ou grupo de acionistas que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência.

§ 5º As atribuições e poderes conferidos pela lei ao conselho fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da Companhia.

§ 6º O conselho fiscal poderá, para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito e solicitar à diretoria que indique, para esse fim, no prazo máximo de trinta dias, três peritos, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em questão, entre os quais o conselho fiscal escolherá um, cujos honorários serão pagos pela Companhia.

Art. 45. Os membros do conselho fiscal têm os mesmos deveres dos administradores de que tratam os arts. 153 a 156 da Lei 6.404/1976 e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou do estatuto.

§ 1º Os membros do conselho fiscal deverão exercer suas funções no exclusivo interesse da Companhia, sendo considerado abusivo o exercício da função com o fim de causar dano à MARÉ e/ou aos seus acionistas ou administradores, e/ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a Companhia, seus acionistas ou administradores.

§ 2º O membro do conselho fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles foi conivente, ou se concorrer para a prática do ato.

§ 3º A responsabilidade dos membros do conselho fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata da reunião do órgão e a comunicar aos órgãos da administração e à Assembleia Geral.

Art. 46. Os membros do conselho fiscal, ou ao menos um deles, deverão comparecer às reuniões da Assembleia Geral e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.

Parágrafo único. Os pareceres e representações do conselho fiscal, ou de qualquer um de seus membros, poderão ser apresentados e lidos na Assembleia Geral, independentemente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia.

Subseção II

Requisitos para o Conselho Fiscal

Art. 47. Somente podem ser eleitos para o conselho fiscal pessoas naturais, residentes no país, com Página 30 de 47

formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo Página 31 de 47

de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em Companhia.

Parágrafo único. Não podem ser eleitos para o conselho fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da Lei 6.404/1976, membros de órgãos de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de integrante da diretoria.

Art. 48. Os requisitos, a serem comprovados documentalmente, e as vedações exigíveis para o conselheiro fiscal deverão ser respeitados por todas as eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.

Subseção III Honorários do Conselho Fiscal

Art. 49. Os membros do Conselho Fiscal farão jus a uma remuneração mensal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, a ser estipulada em Assembleia Geral, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo único. O suplente que venha a substituir o membro efetivo, nos seus impedimentos, fará jus à percepção da remuneração atribuída ao titular.

Subseção IV Reuniões do Conselho Fiscal

Art. 50. Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão 01 (uma) vez por mês, em caráter ordinário, podendo ser extraordinariamente convocados por qualquer um de seus membros ou pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Fica facultada nas reuniões a participação dos Conselheiros por videoconferência, desde que assegurada a autenticidade dessa participação, hipótese na qual será válido seu voto para todos os efeitos legais, devendo haver o registro na ata da referida reunião.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Seção I Disposições gerais

Art. 51. A administração da sociedade obedecer-se-á ao disposto neste artigo:

§ 1º Os conselheiros e diretores, ao firmarem o termo de posse, deverão prestar a declaração de que trata o artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e, nos 30 (trinta) dias subsequentes, apresentar relação de bens.

Página 32 de 47

§ 2º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processo administrativo e judiciais a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à MARÉ.

§ 3º Os Conselheiros de Administração e aos Diretores é dispensada a garantia de gestão para investidura do cargo.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do Termo de Posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção II

Requisitos e Vedações para Administradores

Art. 52. Sem prejuízo do disposto neste Estatuto, os administradores da Companhia serão submetidos às normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nas Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º Consideram-se administradores os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

§ 2º Além das exigências constantes nos capítulos específicos, os administradores deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:

I - Ser cidadão de reputação ilibada;

II - Ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;

III - Ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

IV - Ter, no mínimo, uma das experiências profissionais abaixo, nos termos do artigo 17 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;

b) 04 (quatro) anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de Comitê de Auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Companhia, entendendo-se como cargo de chefia superior àquele situado nos 02 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da Companhia;

c) 04 (quatro) anos ocupando cargo em comissão ou função de confiança, tais como coordenações gerais, diretorias, cargos de secretário municipal, estadual ou em nível nacional, em pessoa jurídica de direito público;

d) 04 (quatro) anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da Companhia; ou,

e) 04 (quatro) anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da Companhia.

Página 33 de 47

§ 3º Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de administrador.

Seção III Perda do Cargo

Art. 53. Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

I - O membro do Conselho de Administração ou Fiscal ou do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa; e

II - O membro da Diretoria se afastar do exercício do cargo por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 54. O exercício social da MARÉ abrange o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 55. As demonstrações financeiras serão levantadas com observância das prescrições legais. Após efetuadas as amortizações necessárias, dos lucros serão deduzidos 5% (cinco) por cento para a constituição do fundo de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte) por cento do capital social, na forma da lei. O saldo terá o destino determinado pela Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria e ouvidos os Conselhos de Administração e Fiscal.

§ 1º A MARÉ deve levantar balanços trimestrais, podendo a Diretoria, desde que autorizada pelo Conselho de Administração, declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observado o disposto na legislação em vigor.

§ 2º Os prejuízos serão suportados pela reserva legal.

§ 3º 25% (vinte e cinco) por cento para divisão do dividendo mínimo previsto no artigo. 202, da Lei nº. 6.404/76.

Art. 56. Todas as ações terão direito a um dividendo mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado na forma da Lei.

Art. 57. O pagamento de dividendos e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, sempre dentro do exercício social.

§ 1º Os dividendos pertencentes ao Município de Maricá deverão ser creditados em conta do Tesouro Municipal, impreterivelmente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilidade dos administradores.

§ 2º O Município subscreverá, obrigatoriamente, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento mais 01 Página 34 de 47

(uma) ação, do capital da MARÉ, quer diretamente, pelo Tesouro Municipal, quer através de autarquia municipal.

§ 3º Todas as ações subscritas na forma do parágrafo anterior são ordinárias, com direito a voto.

Art. 58. Os dividendos não reclamados prescreverão em 03 (três) anos em proveito do fundo de reserva

legal da Companhia.

CAPÍTULO VI DEMAIS ÓRGÃOS

Seção I Da Auditoria

Art. 59. A MARÉ deverá possuir, em sua estrutura, sistema de Auditoria Interna, subordinado diretamente ao Conselho de Administração, conforme disposto no Art. 9º da Lei 13.303/2016, podendo também contratar, em caráter permanente, serviços de Auditoria Externa para fins contábeis ou financeiros. Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna terá independência, conforme legislação aplicável, e será escolhido pelo Conselho de Administração, devendo atender aos seguintes requisitos:

I - ter formação superior condizente com a do exercício das funções, além de competência técnica comprovada; e

III - ser reconhecido por sua integridade e gozar de credibilidade.

Art. 60. Caberá a Auditoria Interna:

I- avaliar o cumprimento das metas previstas no planejamento e execução de programas e projetos da MARÉ, bem como do orçamento;

II- comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência, à eficácia e à efetividade, entre outros, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da MARÉ, bem como da aplicação adequada dos recursos;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - ser responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras; e

V - apoiar os órgãos de controle e fiscalização no exercício de sua missão institucional.

Página 35 de 47

Seção II Da Ouvidoria

Art. 61. A Ouvidoria se vincula ao Conselho de Administração, ao qual deverá se reportar diretamente.

Art. 62. À Ouvidoria compete:

I - Receber e examinar sugestões e reclamações visando melhorar o atendimento da Companhia em relação a demandas de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e sociedade em geral;

II - Receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da Companhia; e

III - Outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

Art. 63. A Ouvidoria deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.

Art. 64. Compete à Ouvidoria atender ao previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), regulamentado pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Seção III

Do Comitê de Auditoria Estatutário

Art. 65. Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:

I- opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II- supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de Controle Interno, de Auditoria Interna e de elaboração das demonstrações financeiras da MARÉ;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;

V - avaliar e monitorar exposições de risco da MARÉ, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à:

a) remuneração da administração;

b) utilização de ativos; e

Página 36 de 47

c) gastos incorridos em nome da Companhia.

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a Administração e a Auditoria Interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas;

VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;

VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pela MARÉ;

IX - ter acesso a informações relevantes e, quando necessário, também a empregados, colaboradores e contratados, para esclarecimento de situações, das quais deve tomar conhecimento em razão de suas atribuições;

X - examinar os relatórios da Auditoria Interna e dos auditores independentes, antes de serem submetidos ao Conselho de Administração, quando se tratar de matéria que deva ser apreciada pelo Conselho de Administração;

XI - acompanhar a atuação da Contabilidade e Auditoria Interna, propondo à Diretoria as medidas que julgar cabíveis; e

XII - assegurar que as denúncias e reclamações de terceiros, relacionadas à área contábil, à auditoria interna e aos controles internos, sejam encaminhadas às áreas competentes da MARÉ, acompanhando a análise e resolução das mesmas;

Art. 66. O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por três membros.

§ 1º São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:

I - não ser ou ter sido, nos doze meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da Companhia ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta; e

b) responsável técnico, Diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência

de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Companhia;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o segundo grau, das pessoas referidas no inciso I;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Companhia ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de membro do Comitê de Auditoria Estatutário;

Página 37 de 47

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na administração pública municipal direta, nos doze meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário; e

V - não se enquadrar nas vedações de que tratam os incisos I, IV, IX, X e XI do caput do art. 29.

§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário será composto de modo que a maioria dos membros observe também as demais vedações de que trata o art. 29 do Decreto nº 8.945/2016.

§ 3º O disposto na alínea "a" do inciso I do § 1º não se aplica a empregado de Companhia não vinculada ao mesmo conglomerado estatal.

§ 4º O disposto no inciso IV do § 1º se aplica a servidor de autarquia ou fundação que tenha atuação nos negócios da Companhia.

§ 5º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverão, obrigatoriamente:

I - ter conhecimento e experiência profissional em auditoria ou em contabilidade societária;

II - atender ao disposto nos incisos I a III do caput do art. 28;

III - ter residência no Brasil; e

IV - comprovar uma das experiências abaixo

a) ter sido, por três anos, diretor estatutário ou membro de Conselho de Administração, de Conselho Fiscal ou de Comitê de Auditoria Estatutário de empresa de porte semelhante ou maior que o da empresa estatal a que concorrer;

b) ter sido, por cinco anos, sócio ou diretor de empresa de auditoria independente registrada na CVM; ou

c) ter ocupado, por dez anos, cargo gerencial em área relacionada às atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 6º Na formação acadêmica, exige-se curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 7º O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Companhia pelo prazo mínimo de cinco anos, contado do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 8º É vedada a existência de membro suplente no Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 9º O mandato dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será de dois anos, não coincidente para cada membro, permitida uma reeleição.

Página 38 de 47

§ 10. Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do Termo de Posse, desde a data da respectiva eleição.

§ 11. Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração.

§ 12. O Conselho de Administração poderá convidar membros do Comitê de Auditoria Estatutário para assistir às suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 67. O Comitê de Auditoria Estatutário deverá realizar duas reuniões mensais.

Art. 68. Em caso de vacância, renúncia ou impedimento de membros do Comitê de Auditoria Estatutário competirá ao Conselho de Administração eleger o membro substituto que completará o mandato do substituído.

Art. 69. A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada pela assembleia geral, em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais.

Art. 70. O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive de caráter sigiloso, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas às suas atividades.

§ 1º A Companhia deverá divulgar as atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 2º Na hipótese de o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia estatal, apenas o seu extrato será divulgado.

§ 3º A restrição de que trata o § 2º não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.

Art. 71. A Companhia deverá promover a implementação de um canal de denúncias para receber, de qualquer cidadão, relatos de condutas inadequadas sobre temas sensíveis, sendo garantidos o anonimato e a proteção ao denunciante.

Art. 72. O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, nos limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações relacionadas às suas atividades, inclusive com a contratação e a utilização de especialistas externos independentes.

Art. 73. Os membros do Conselho de Administração poderão ocupar cargo no Comitê de Auditoria Estatutário da MARÉ, desde que optem pela remuneração de membro do referido Comitê.

Art. 74. O Conselho de Administração publicará, no sítio eletrônico da Companhia, informações acerca do processo de seleção de membros para compor o Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo único. A Companhia disponibilizará, em seus sítios eletrônicos, os currículos dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário em exercício.

Página 39 de 47

Seção IV

Do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

Art. 75. Com base no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, a MARÉ contará com o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, cujos membros serão nomeados pelo Conselho de Administração, com as seguintes competências:

I - opinar de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e de Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, nos termos do disposto no art. 10 da Lei nº 13.303, de 2016;

II - opinar de modo a auxiliar os membros do Conselho de Administração na eleição de diretores e de membros do Comitê de Auditoria Estatutário sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações

para as respectivas eleições, nos termos do disposto no art. 10 da Lei nº 13.303, de 2016;

III - verificar a conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos aplicados aos administradores e aos Conselheiros Fiscais;

IV - auxiliar o Conselho de Administração na elaboração e no acompanhamento do plano de sucessão, não vinculante, de administradores; e

V - auxiliar o Conselho de Administração na avaliação das propostas relativas à política de pessoal e no seu acompanhamento.

§ 1º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deliberará por maioria de votos, com registro em ata.

§ 2º A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e observará o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 76. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, composto por 03 (três) membros, será constituído por membros do Conselho de Administração ou de outros comitês de assessoramento, sem remuneração adicional, ou por membros externos, hipótese em que a remuneração será definida em assembleia geral.

§ 1º Na primeira reunião realizada após a composição do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, os membros elegerão o(a) seu(sua) presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

§ 2º O(a) Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será substituído(a) por qualquer um dos demais membros nos casos de eventual ausência.

§ 3º Os membros do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida, no máximo, 1 (uma) recondução, permanecendo no exercício de suas funções até a eleição e investidura de seus sucessores, podendo ser eleitos ou destituídos pelo Conselho de Administração a qualquer tempo.

§ 4º Perderá o cargo o membro do Comitê que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) Página 40 de 47

reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 5º Em caso de vacância de membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração em decorrência de destituição, renúncia, falecimento, impedimento comprovado, invalidez, perda do mandato ou outras hipóteses previstas em lei, o Conselho de Administração elegerá o seu substituto para completar o mandato.

§ 6º No caso de impedimento de um membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, este deve comunicar o fato ao(a) seu(sua) Presidente com as devidas explicações que deverá registrá-lo na ata da respectiva reunião.

§ 7º A manifestação do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será encaminhada ao Conselho de Administração, que deverá incluir, na proposta da administração para a realização da assembleia geral que tenha na ordem do dia a eleição de membros do conselho de administração e do conselho fiscal, sua manifestação acerca do enquadramento dos indicados aos requisitos e às vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e dos documentos apresentados pelo indicado e da manifestação do Comitê.

§ 8º As manifestações do Comitê, que serão deliberadas por maioria de votos, com registro em ata, deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

§ 9º O Comitê poderá solicitar ao indicado para o cargo que compareça a uma entrevista para esclarecimento sobre os requisitos exigidos, sendo que a aceitação do convite obedecerá à vontade do indicado.

§ 10. O Comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

CAPÍTULO VII

DA CONFORMIDADE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 77. A área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos se vincula diretamente ao Diretor-Presidente, podendo ser delegada a outro Diretor ou Assessoria Especial, e tem as seguintes competências básicas:

I - Propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a Companhia, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;

II - Verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Companhia às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

III - Comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Companhia;

IV - Verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;

Página 41 de 47

V - Verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Companhia sobre o tema;

VI - Coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia;

VII - Coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

VIII - Estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;

IX - Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria-Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário;

X - Disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia nesses aspectos; e

XI - Outras atividades correlatas definidas pelo Diretor ao qual se vincula.

CAPÍTULO VIII

DAS PRÁTICAS DE INTEGRIDADE

Art. 78. Evidenciam-se como práticas de integridade a serem obrigatoriamente observadas pela MARÉ aquelas que se destinem a se conformar aos princípios administrativos, às boas práticas e às condutas regulares a serem disciplinadas em ato normativo específico, bem como as disciplinas abaixo:

I - observância à devida viabilidade e autonomia financeiras, segundo demonstrações constantes de seus balanços, bem como por declarações para esse fim firmada por seu dirigente máximo;

II - regularidade com suas obrigações fiscais e trabalhistas;

III - demonstração de compatibilidade entre as ações promovidas para o desenvolvimento esportivo em sua área de atuação;

IV - observância aos regramentos e vedações de mandatos eletivos constante na legislação e neste Estatuto, vedadas a eleição de cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau ou por adoção, quando inadmitida recondução;

V - aplicação integral de seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

VI - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão das suas informações;

VII - manter em bom estado os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

Página 42 de 47

VIII - prezar pela apresentação anual da Declaração de Rendimentos, conforme disposições deste Estatuto;

IX - velar pela transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;

X - assegurar a autonomia do seu conselho fiscal e devida atuação do conselho de administração;

XI - realizar todos os atos necessários para permitir a identificação exata de sua situação financeira;

XII - apresentar, quando for o caso, plano de resgate, plano de investimento e plano de provimento de credores trabalhistas;

XIII - velar pelos princípios inerentes à gestão democrática;

XIV - apresentar suas demonstrações financeiras juntamente com os respectivos relatórios de auditoria;

XV - propiciar a devida transparência da gestão da movimentação dos recursos e instrumentos de controle social da prestação de contas dos recursos públicos recebidos;

XVI - observar a devida aprovação das prestações de contas anuais, precedida por parecer do Conselho Fiscal;

XVII - atender às medidas empreendidas pelos órgãos de controle interno da MARÉ;

XVIII - publicação prévia do calendário de reuniões da assembleia geral e publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano; e

XIX - comprovação do cumprimento da obrigação de contratar aprendizes e pessoas com deficiência, nos percentuais previstos na legislação específica;

Art. 79. A MARÉ deverá dar publicidade e transparência às seguintes informações, sem considerar outras exigências constantes nas legislações específicas e em demais atos normativos expedidos pela Companhia:

I - cópia do estatuto social atualizado;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização e suas remunerações;

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres e dos respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas; e

IV - documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como documentos e informações

Página 43 de 47

relacionados à sua gestão, ressalvados, em qualquer caso, os contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, sem embargo da competência de fiscalização do Conselho Fiscal e da obrigação do correto registro contábil de receita e despesa deles decorrente.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput deste artigo serão divulgadas no sítio eletrônico da organização e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

CAPÍTULO IX SEGURODERESPONSABILIDADE CIVIL

Art. 80. A Companhia poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos Administradores e dos Diretores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra eles relativos às suas atribuições junto à MARÉ.

Art. 81. Fica assegurado aos Administradores, Diretores e Chefes de Departamento o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Companhia, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.

CAPÍTULO X QUARENTENA PARA OS DIRETORES

Art. 82. Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e demais legislações aplicáveis.

Art. 83. Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Página 44 de 47

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

Art. 84. Configura-se como conflito de interesse após o exercício de cargo ou emprego:

I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades

exercidas; e

II - no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;

b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

CAPÍTULO XI REGRAS DE GOVERNANÇA

Art. 85. Para atender aos requisitos mínimos de transparéncia exigidos na legislação, deverão ser elaborados, mantidos e publicamente divulgados em página da internet, de forma permanente e cumulativa, todos os documentos estipulados no art. 8º da Lei 13.303/2016, sem prejuízo das outras formas de divulgação de observância obrigatória.

Art. 86. Deverá ser elaborado e mantido pela MARÉ o Código de Conduta e Integridade, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 13.303/2016, que disponha sobre:

I - As regras objetivas relacionadas à necessidade de conformidade e de conhecimento da legislação e regulamentação em vigor, em especial às normas de proteção à informação sigilosa da Companhia, de combate à corrupção, das políticas da MARÉ, e da celebração de transações que observem condições

Página 45 de 47

de mercado;

II - Os deveres em relação à sociedade civil, como responsabilidade socioambiental, respeito aos direitos humanos e às relações de trabalho; e

III - A identificação do órgão ou área independente responsável pela apuração de denúncias.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. A MARÉ entrará em liquidação nos casos e pelas formas estabelecidas em lei e pela Assembleia Geral.

Art. 88. As despesas com publicidade e patrocínio da Companhia não ultrapassarão, em cada exercício, o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior.

Parágrafo único. O limite disposto no caput poderá ser ampliado, até o limite de 2% (dois por cento) da receita bruta do exercício anterior, por proposta da Diretoria Executiva justificada com base em parâmetros de mercado do setor de atuação da MARÉ, e aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 89. A Companhia poderá, para o desempenho de suas atribuições, observado o ordenamento jurídico, organizar e prestar diretamente os serviços ou delegá-los a terceiros, com vistas a assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços inerentes ao seu escopo.

Art. 90. A MARÉ fica autorizada a contratar terceirizados ou terceiros, inclusive serviços de consultoria, estudos e projetos, ou qualquer outro serviço, observada a respectiva legislação e regulamentação, para desempenho de suas atribuições, com vistas a assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços inerentes ao seu escopo.

Art. 91. O regime jurídico dos empregados da MARÉ será o da Legislação Trabalhista, observando-se também os regulamentos internos da MARÉ e as normas legais aplicáveis aos empregados das sociedades de economia mista.

Parágrafo único. A admissão de empregados na MARÉ será efetivada mediante concurso público, cuja primeira edição deverá ser realizada no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar do seu Registro Comercial.

Art. 92. Os administradores e Conselheiros Fiscais da Companhia, inclusive os representantes de empregados e minoritários, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela Companhia sobre:

I - legislação societária e de mercado de capitais;

II - divulgação de informações;

III - controle interno;

Página 46 de 47

IV - código de conduta;

V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

VI - demais temas relacionados às atividades da Companhia.

Parágrafo único. É vedada a recondução do administrador ou do Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos dois anos.

Art. 93. O acionista controlador da sociedade de economia mista deverá:

I - fazer constar do Código de Conduta e Integridade, aplicável à alta administração, a vedação à divulgação, sem autorização do órgão competente da sociedade de economia mista, de informação que possa causar impacto na cotação dos títulos da sociedade de economia mista e em suas relações com o mercado ou com consumidores e fornecedores;

II - preservar a independência do Conselho de Administração no exercício de suas funções;

III - observar a política de indicação na escolha dos administradores e membros do Conselho Fiscal.

Art. 94. O acionista controlador da sociedade de economia mista responderá pelos atos praticados com abuso de poder, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 .

§ 1º A ação de reparação poderá ser proposta pela sociedade, nos termos do art. 246 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 , pelo terceiro prejudicado ou pelos demais sócios, independentemente de autorização da assembleia-geral de acionistas.

§ 2º Prescreve em 6 (seis) anos, contados da data da prática do ato abusivo, a ação a que se refere o § 1º.

Art. 95. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos com base na Legislação Complementar e aplicável às Sociedades Anônimas.

Maricá, 16 de setembro de 2025.

Keffin Galvão Cesar Gracher

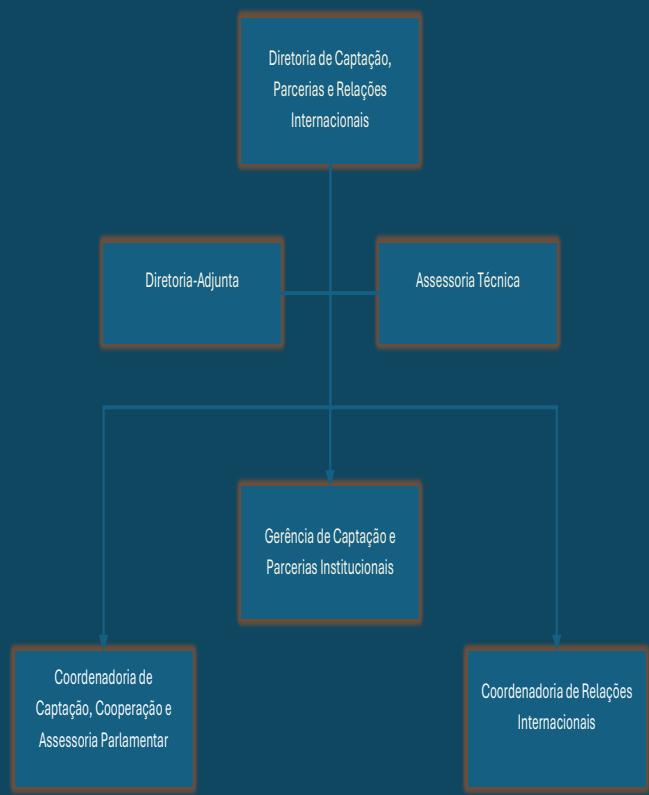
Presidente do Conselho de Administração

William Andrade Seixas Advogado – OAB/RJ 183.805

Organograma Básico Estatutário - MARÉ

Diretoria de Gestão Interna

Diretor-Presidente

Diretoria de Captação, Parcerias e Relações Internacionais


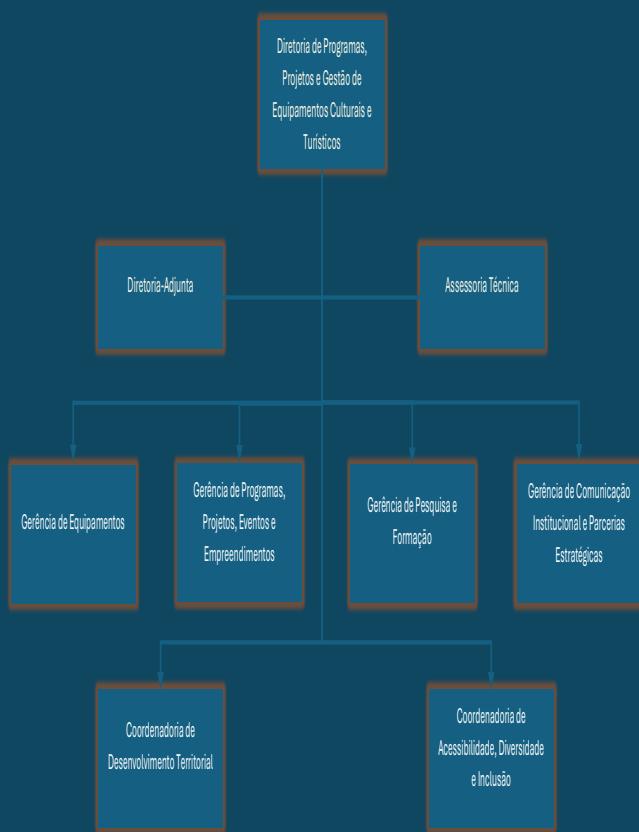
Diretoria de Audiovisual



Diretoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Inovação



Diretoria de Programas, Projetos e Gestão de Equipamentos Culturais e Turísticos



AMAR

PORTARIA N° 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Cosme Luiz Leite de Oliveira, matrícula 1600114, a partir de 01/01/2026, do cargo de Assessor Especial 1, na Companhia Maricá Alimentos.

Art. 2º - Nomear Cosme Luiz Leite de Oliveira, matrícula 1600114, a partir de 01/01/2026, no cargo de Diretor, na Companhia Maricá Alimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/01/2026.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Matrícula 1600110

Diretor- Presidente

PORTARIA N° 002 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Oswaldo Luiz Baliano, matrícula 1600157, a partir de 01/01/2026, no cargo de Assessor Especial 1, na Companhia Maricá Alimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/01/2026.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Matrícula 1600110

Diretor- Presidente

CODEMAR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723) - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N° 02/2026 - (COMPRAS.GOV 90002/2026) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7755/2025

O Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de atendimento ao usuário de TIC – nível 1 e nível 2, manutenção e suporte à infraestrutura de redes e sustentação de infraestrutura para aplicações, a serem executados com recursos humanos, processos e ferramentas adequados, em conformidade com padrões técnicos de qualidade e desempenho estabelecidos e com as melhores práticas de mercado (ITIL, COBIT, ISO/IEC 20.000 e série ISO/IEC 27.000), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data da licitação: 28/01/2026 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723) - AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 13/2024

- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0001893/2022 - (COMPRAS.GOV 90016/2025)

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. - CODEMAR, no uso de suas prerrogativas, decide REVOGAR o Procedimento Licitatório supracitado, o que o faz nos termos a seguir:

CONSIDERANDO a publicação da intenção de revogação que deu prazo de 3 dias úteis para manifestação de interesse, conforme Art.62 §3º da Lei 13.303/16, não ocorrendo neste prazo nenhuma manifestação.

REVOGA-SE, pois, o Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico Nº 13/2024.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723) - AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 16/2025

- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7755/2025 - (COMPRAS.GOV 90016/2025)

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. - CODEMAR, no uso de suas prerrogativas, decide REVOGAR o Procedimento Licitatório supracitado, o que o faz nos termos a seguir:

CONSIDERANDO a publicação da intenção de revogação que deu prazo de 3 dias úteis para manifestação de interesse, conforme Art.62 §3º da Lei 13.303/16, não ocorrendo neste prazo nenhuma manifestação.

REVOGA-SE, pois, o Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico Nº 16/2025.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18958/2025.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – MARICÁ GLOBAL INVEST S.A - MGI - CNPJ: 62.603.798/0001-13 – INICIATIVAS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO – IDB BRASIL CNPJ: 08.358.727/0001-57;

OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL ENTRE A MGI E A CODEMAR, VISANDO O COMPARTILHAMENTO ESTRUTURADO DE RECURSOS TÉCNICOS, HUMANOS E ADMINISTRATIVOS, DE MODO A PERMITIR À IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS GERAIS, DE LIGAÇÃO, DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS, DE ZACARIAS E DE ACESSO TURÍSTICO VINCULADAS AO PROJETO MARAEY, PERMITINDO QUE A DIRETORIA DE OBRAS ATUE EM APOIO ÀS ATIVIDADES QUE COMPÕE A FASE DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DAS INFRAESTRUTURAS GERAIS PÚBLICAS, SEMPRE PRESERVADAS AS COMPETÊNCIAS LEGAIS E AS RESPONSABILIDADES DECISÓRIAS PRÓPRIAS DAS PARTES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025.

MARICÁ, 09 DE JANEIRO DE 2026.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

SANEMAR

AUTORIZO - DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22518/2025

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, para aquisição de licença de direito de uso de software jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais, no valor de R\$ 9.678,00 (nove mil seiscentos e setenta e oito reais), em favor da empresa EASYJUR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 13.749.521/0001-98.

Maricá, 13 de janeiro de 2026.

Renata Alves da Silva

Mat. 800.509

Diretora Administrativa Financeira

Companhia de Saneamento de Maricá

RATIFICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22518/2025

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, para aquisição de licença de direito de uso de software jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais, no valor de R\$ 9.678,00 (nove mil seiscentos e setenta e oito reais), em favor da empresa EASYJUR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 13.749.521/0001-98.

Maricá, 13 de janeiro de 2026.

Márcia da Silva Ferreira

Mat. 800.390

Diretora Presidente

Companhia de Saneamento de Maricá

EPT

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – SUSPENSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017276/2025 - UASG: 929370

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) específica(s) para fornecer veículos sob Locação do tipo ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Eletrônico supracitado está suspenso SINE DIE em cumprimento de decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) nos autos do processo nº 0003092-70.2026.8.19.0001. Informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, pelo link <https://www.eptmarica.rj.gov.br/index.php/pregoes-2025> ou pelo Telefone: (21) 97212-0939.

PORTARIA EPT Nº 018 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021

RESOLVE:

Art.1º - Destituir do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG1 a servidora HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, Matrícula nº 1100096.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 12 de janeiro de 2026

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 019 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 045 de 15 de janeiro de 2025.

ERRATA:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA EPT Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2026, que nomeia, interinamente por 60 (sessenta) dias, o servidor Eduardo Teixeira Costa, matrícula 1100061, para exercer o cargo de Diretor de Planejamento e Tecnologia, publicada à fl. 50 do JOM nº 1827 de 09.01.2026, onde identificou-se que: Onde se lê:

Art. 1º - Nomear, interinamente por 60 (sessenta) dias, o servidor abaixo listado, para o cargo em comissão, a partir de 01/01/2026, da Autarquia Empresa Pública de Transportes:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
1	1100061	Eduardo Teixeira Costa	Diretor de Planejamento e Tecnologia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear, interinamente por 60 (sessenta) dias, o servidor abaixo listado, para o cargo em comissão, a partir de 05/01/2026, da Autarquia Empresa de Transportes:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
1	1100061	Eduardo Teixeira Costa	Diretor de Planejamento e Tecnologia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 12 de janeiro de 2026

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 020 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 045 de 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, matrícula nº 1100166, para exercer a função de Controladora Substituta no Controle Interno, no período de 19/01/2026 à 25/01/2026, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias da servidora Luciana dos Santos, matrícula 1000166.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 12 de janeiro de 2026

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 021 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Rafael Murilo Ficagna do cargo efetivo de Motorista, matrícula 1100030, vinculado a esta Autarquia, conforme requerido pelo servidor no Processo Administrativo nº 0000626/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá, 12 de janeiro de 2026

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

ICTIM

PORTARIA N° 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no cargo de Assessor 3, O servidor do quadro comissionado do ICTIM, Rodiney Severiano Da Silva, matrícula nº 1300177.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2026

Maricá, 09 de janeiro de 2026.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300098

ISSM

PORTARIA ISSM N° 23/2026

DESIGNA OS FISCAIS DA ORDEM DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 03/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM FORNECER SISTEMA APLICADO A FOLHA DE PAGAMENTO.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, X do Regimento Interno do ISSM.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Processo Administrativo nº 189/2021, cujo objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de informática em fornecer sistema aplicado a folha de pagamento, passando a ter a seguinte composição:

- ANDRE LUIZ DE BRITO BEZERRA – MATRÍCULA: 300055
- CAROLINE RAMOS MODALDI – MATRÍCULA: 300157
- CAMILA DE MORAES XAVIER LAURENTINO – MATRÍCULA: 300158

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 12 de janeiro de 2026.

Priscila França de Almeida Souza

Diretora Presidenta

Matrícula: 300134

EXTRATO N° 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2026

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 195/2025;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ N° 39.511.530/0001-30 E JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ N° 46.549.629/0001-96;

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXETO PAPEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

VALOR TOTAL: R\$ 55.152,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS NO ART 75, INCISO II DA LEI DE LICITAÇÕES

14.133/2021, E O ART. 23 DO DECRETO N° 78/2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.40.04.00;

DATA DO EMPENHO: 09/10/2025;

NOTA DE EMPENHO N°: 147;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025;

MARICÁ, 13 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PRISCILA FRANÇA ALMEIDA SOUZA

PRESIDENTA

MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.

PORTARIA N°.01, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MGI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.571, de 30 de junho de 2025, pela Lei Complementar nº 409, de 01 de julho de 2025, pela Lei Complementar nº 409, de 01 de julho de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Promover Julia Pansera Guerreiro, matrícula 8.000.013, a partir de 13/01/2026, do cargo de Superintendente para o cargo de Assessora Especial 1 da Diretoria Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13/01/2026.

MARCELO BATISTA GOMES

Diretor-Presidente da MGI Mat. 8.000.001

PORTARIA N°.02, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MGI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.571, de 30 de junho de 2025, pela Lei Complementar nº 409, de 01 de julho de 2025, pela Lei Complementar nº 409, de 01 de julho de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Promover Marina Mendonça do Nascimento, matrícula 8.000.012, a partir de 13/01/2026, do cargo de Assessora Especial 1 para o cargo de Assessora Especial 2 da Diretoria Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13/01/2026.

MARCELO BATISTA GOMES

Diretor-Presidente da MGI Mat. 8.000.001

SOMAR

PORTARIA N°01/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Transferir a servidora, ANA CLARA DE OLIVEIRA BARROCO, matrícula 500182, da Presidência para a Diretoria Operacional de Administração e Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 01.01.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2026.

Maricá, 12 de janeiro de 2026.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 154/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20287/2025.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E AR MINEIRA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CNPJ E E-CPF DOS TIPOS A1 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20287/2025, COM FULCRO NO ART. 75, II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

VALOR: R\$ 3.872,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ESTA CONTRATAÇÃO SE REGE POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, QUE DESDE JÁ SE ENTENDE COMO REFERIDA NO PRESENTE TERMO, ESPECIALMENTE PELAS NORMAS DE CARÁTER GERAL DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PRINCIPALMENTE O ELENÇADO NOS ART. 75, II, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTO, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 881/2022, 914/2022 E 078/2025, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO. A CONTRATADA DECLARA CONHECER TODAS ESSAS NORMAS E CONCORDA EM SE SUJEITAR ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES, SISTEMA DE PENALIDADES E DEMAIS REGRAS DELAS CONSTANTES, AINDA QUE NÃO EXPRESSAMENTE TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 154/2026;

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2026

MARICÁ, 09 DE JANEIRO DE 2026.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA N° 03-DIVCONED, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO NOTA DE EMPENHO N.º 154/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20287/2025.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos e Editais, em observância ao art. 60 e §§ do Decreto n.º 078/2025, ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, ao art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e ao art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento da NOTA DE EMPENHO N.º 154/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CNPJ E E-CPF DOS TIPOS A1 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20287/2025, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ADRIANA FELICIO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 500.710 - CPF: 134.***.***-**, para figurar como GESTOR DA NOTA DE EMPENHO N.º 154/2026, nos moldes do Art. 60, §5º, do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento da nota de empenho n.º 154/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – CARLOS RENATO MARVÃO DE SOUZA – Matrícula Nº 900.060 – CPF: 808.***.***.**;

FISCAL TÉCNICO – VINICIUS FIORAVANTE GALVAO – Matrícula nº 500.599 - CPF: 186.***.***-**;

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 60, §§6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da assinatura do extrato da nota de empenho.

Publique-se.

Maricá, 09 de janeiro de 2026.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SOMAR - por intermédio do Órgão Gerenciador, torna público o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 21/2025 do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, celebrada com a empresa QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO. Fundamentado Legal conforme inciso III do artigo 29 do Decreto nº 937/2022. Maricá, 13 de janeiro de 2026.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS
Diretor Operacional de Administração e Finanças
Matr. 500.573

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E MEGA RIO COMERCIAL LTDA

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TAMPÕES ARTICULADOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2026, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24925/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024)

VALOR: R\$ 1.746.030,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E TRINTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 08 (OITO) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0128.1396;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 155/2026;156/2026;

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2026.

MARICÁ, 09 DE JANEIRO DE 2026.

ROMARIO DA COSTA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

PORTARIA Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 006/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 006/2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 006/2026, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TAMPÕES ARTICULADOS, conforme processo administrativo nº 174/2026, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 01/2025 (Processo Administrativo nº 24925/2023, através do Pregão Presencial nº 20/2024).

1. ALBERTO PIMENTEL MATORANA – MATRÍCULA Nº 500.673

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – MATRÍCULA Nº 500.077

3. OSMAR AUGUSTO DE PAULA – MATRÍCULA Nº 500.005

SUPLENTE: MARIA RITA DE CASTRO SANTOS E SOUZA – MATRÍCULA Nº 500.592

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 09 de janeiro de 2026.

ROMARIO DA COSTA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6504/2025.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E TQS INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL DE CÁLCULO ESTRUTURAL TQS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6504/2025.

VALOR: R\$ 377.776,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO SE REGE POR TODA A LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL À ESPECIE, QUE DESDE JÁ SE ENTENDE COMO REFERIDA NO PRESENTE TERMO, ESPECIALMENTE PELAS NORMAS DE CARÁTER GERAL DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTO, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022 E 078/2025, COM AS SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO. A CONTRATADA DECLARA CONHECER TODAS ESSAS NORMAS E CONCORDA EM SE SUJEITAR ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES, SISTEMA DE PENALIDADES E DEMAIS REGRAS DELAS CONSTANTES, AINDA QUE NÃO EXPRESSAMENTE TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 735/2025;

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026

MARICÁ, 09 DE JANEIRO DE 2026

HONORATO LEITE FERNANDES FILHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 99 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 99/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6504/2025.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos e Editais, em observância ao art. 60 e §§ do Decreto nº. 078/2025, ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, ao art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e ao art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 99/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL DE CÁLCULO ESTRUTURAL TQS, conforme processo administrativo n.º 6504/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ILKE LEONARDO GOMES DE SOUZA – Matrícula nº 500.226 e CPF: 116.***.***-**, para figurar como GESTOR DO CONTRATO Nº 99/2025, nos moldes do Art. 60, §5º, do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 99/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – JHONATHAN DA SILVA ROSA – Matrícula Nº. 500.065 e CPF: 146.***.***-**;

FISCAL ADMINISTRATIVO – LUCAS CRUZ VIEIRA – Matrícula nº 500.650 e CPF: 157.***.***-**;

SUPLENTE: CARLOS WAGNER DOS SANTOS CAJAZEIRA – Matrícula nº 500.302 e CPF: 159.***.***-**.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 60, §§6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 09 de janeiro de 2026.

HONORATO LEITE FERNANDES FILHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, PARA O DIA 12/01/2026 AO CONTRATO N.º 002/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22182/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 30/45.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ e EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

MARICÁ, 12 DE JANEIRO DE 2026.

Honorato Leite Fernandes Filho

Diretor Operacional de Obras Indiretas

Mat.: 500. 571

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 90021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12420/2025

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, visando a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE A RODOVIA AMARAL PEIXOTO 106, KM 21 - SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ - MARICÁ - RJ, adjudicando o objeto em favor do CONSÓRCIO MANU MANOELA, CNPJ 50.544.743/0001-09, no valor total de R\$ 2.878.995,83 (dois milhões e oitocentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 12 de janeiro de 2026.

Honorato Leite Fernandes Filho

Diretor Operacional de Obras Indiretas

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 90020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12424/2025

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, visando a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO TAQUARAL, SITUADO NA ESTRADA BOSQUE FUNDO, INOÃ - MARICÁ - RJ, adjudicando o objeto em favor da empresa MOPREM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 24.121.687/0001-81, no valor total de R\$ 973.691,76 (novecentos e setenta e três mil e seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 12 de janeiro de 2026.

Honorato Leite Fernandes Filho

Diretor Operacional de Obras Indiretas

AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90001/2026 - UASG 927342 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18186/2025

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público que a sessão da Concorrência Eletrônica supracitada, cujo o objeto é a Contratação de empresa para urbanização do bairro de Santa Paula, 3º Distrito – Maricá/RJ, tem a data de realização do certame marcada para: 29/01/2026 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparéncia de Maricá: www.marica.rj.gov.br/transparencia>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR ou pelo e-mail cplsomar@gmail.com. Maiores informações pelos telefones: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810 ou (21) 99812-5224.

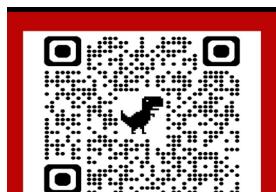


PREFEITURA DE MARICÁ DIVULGA CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU COM DESCONTO DE ATÉ 15%- <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/prefeitura-de-marica-divulga-calendario-de-recolhimento-do-ipatu-com-desconto-de-ate-15/>

 <https://www.facebook.com/>

 <https://www.instagram.com/>

 <https://www.tiktok.com/@>



**PREFEITURA DE
MARICÁ**
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA